JORNAL O REGIONAL 65 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3954 — *Nova Esperança, Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025* — COLORADO Nº 3041

Nossa Senhora das Graças, Iguaraçu, Astorga e Loanda estão entre os 44 municípios contemplados com a construção do Cras e Creas

O Governo do Paraná vai repassar R$ 55,2 milhões para a construção de 46 novos equipamentos públicos de assistência social. Serão 33 Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e 13 Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas). O anúncio foi feito nesta quarta-feira (24) pelo governador em exercício Darci Piana e pelo secretário estadual do Desenvolvimento Social e Família, Rogério Carboni.

A iniciativa representa um reforço do Estado para a rede socioassistencial dos municípios, já que os Cras e os Creas são as principais portas de acesso da população aos serviços de assistência social. Segundo Piana, as estruturas garantem acolhimento, orientação e acompanhamento a pessoas em situação de vulnerabilidade, que dependem dos serviços de assistência social.

"Hoje são R$ 55,2 milhões para a construção de Cras e Creas em 44 municípios paranaenses. Isso reforça a preocupação do Estado com o atendimento àqueles que mais precisam, as pessoas mais humildes, que enfrentam dificuldades e situações de vulnerabilidade", declarou Piana.

"Com esses equipamentos, garantimos o acolhimento desde o início do atendimento, mostrando que o Paraná cumpre com o que diz o nosso slogan: 'Terra de gente que trabalha e cuida'. Estamos cuidando da nossa gente com atenção e esmero", acrescentou o governador em exercício.

Cada município contemplado poderá receber até R$ 1,2 milhão por unidade, com repasses diretamente aos Fundos Municipais de Assistência Social. A seleção foi feita a partir de um estudo técnico que classificou as cidades em ordem de prioridade. Em caso de empate, foi considerado o percentual de famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), priorizando localidades com maior concentração de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Os Cras são responsáveis pela proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco. Tratam-se de unidades que acolhem famílias, promovem atividades socioeducativas, encaminham para programas de transferência de renda e acompanham casos de vulnerabilidade.

Já os Creas atuam na proteção social especial, atendendo famílias e indivíduos que tiveram direitos violados ou enfrentam situações mais graves, como violência doméstica, abuso, exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho infantil e abandono. Enquanto o Cras trabalha de forma preventiva, o Creas atende os casos já concretos de violação de direitos, com atuação mais especializada e articulada com o Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares. Fonte: AEN

Prefeitura de Nova Esperança realiza audiência pública para prestação de contas da Saúde hoje

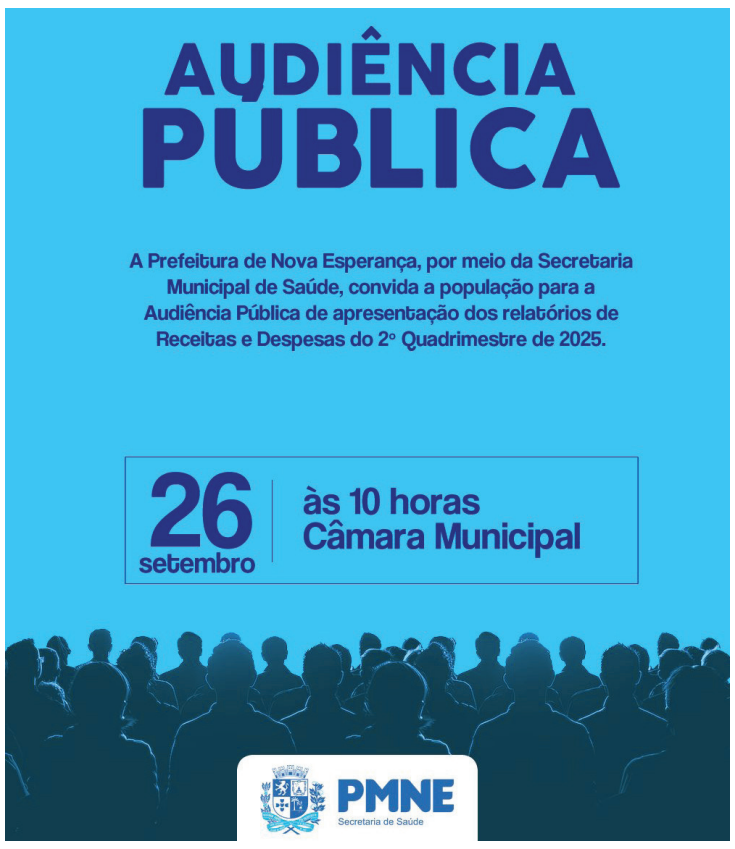

A Prefeitura de Nova Esperança, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realiza nesta sexta-feira (26), uma audiência pública para apresentar os relatórios de receitas e despesas referentes ao 2º quadrimestre de 2025.

O encontro está marcado para as 10h, no Salão de Reuniões da Câmara Municipal, e é aberto a toda a população. A iniciativa faz parte do compromisso da gestão municipal com a transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à área da saúde.

Durante a audiência, serão detalhados os investimentos realizados, os custos com manutenção dos serviços e demais despesas do período. A participação da comunidade é considerada fundamental para fortalecer o controle social e a fiscalização das políticas públicas.

Prefeitura de Maringá leiloa 22 lotes no Parque Industrial Meneghetti por meio de programa de desenvolvimento

A Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar (Setrab), publicou edital para o leilão de 22 terrenos no Parque Industrial Felizardo Meneghetti, localizado na PR-317. O processo faz parte do Programa de Desenvolvimento de Maringá (Prodem), que tem como objetivo fomentar a expansão de empreendimentos existentes e atrair novos investimentos para o município, gerando empregos e renda. A sessão está marcada para o dia 31 de outubro, às 9h, no Auditório Hélio Moreira, anexo ao Paço Municipal.

As empresas interessadas devem fazer o protocolo de enquadramento com até 20 dias de antecedência ao leilão. Os lotes variam entre 1.100 m² e 13,4 mil m², com lances iniciais a partir de R$ 448 mil para os terrenos de menor metragem. As empresas arrematantes terão até três anos para iniciar as operações no Parque.

Entre os incentivos previstos pelo Prodem estão isenção de IPTU por dez anos; isenção total do ISS de construção para empresas de Maringá e de 50% para as de fora do município; desconto de 60% a 90% na compra do lote; terraplanagem gratuita; e 50% de desconto no ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis).

Além dos benefícios fiscais e estruturais, o Parque Meneghetti oferece localização estratégica, com acesso direto ao Contorno Sul, que será reconstruído em concreto com investimento de R$ 450 milhões do Governo do Estado. O parque possui área total de 2,5 milhões de metros quadrados, incluindo áreas comuns, e já concentra empresas de diferentes segmentos industriais.

Para o secretário de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, Rogério Bernardo, o leilão reforça a política de estímulo ao desenvolvimento adotada pelo município. "A abertura dos lotes representa uma oportunidade concreta de expansão industrial, arrecadação de mais de R$ 25 milhões pelo município com a venda e promoção de um ambiente de negócios favorável. O objetivo é atrair empresas que buscam crescimento sustentável e competitividade", diz. "Mais do que receber investimentos, estamos criando condições para que Maringá continue gerando empregos de qualidade, fortalecendo sua economia e se consolidando como referência no cenário estadual e nacional", completa.

Participação - Os interessados devem realizar a inscrição para participar do leilão por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) com ate 20 dias de antecedência à sessão. O processo inclui protocolo de enquadramento com os dados do empreendimento, análise da documentação e habilitação para o certame. Fonte PMM

Colaboradores da Cocamar e cooperados de Ourizona se unem para o plantio de árvores

Com o plantio de 10 mudas de árvores ornamentais da espécie Felicium decipiens, conhecidas como samambaia, a Unidade da Cocamar de Ourizona, região de Maringá, antecipou para o final da tarde da última sexta-feira (19) a comemoração do Dia da Árvore, celebrado no domingo (21).

As mudas foram plantadas no próprio terreno da Unidade por colaboradores e cooperados em uma ação que, segundo a gerente Christiane Longo e o engenheiro agrônomo Alan Donel, representa o cuidado com o meio ambiente, a valorização da natureza e o compromisso de deixar um legado para as próximas gerações.

No futuro, além do embelezamento, as árvores vão proporcionar sombra para os veículos e um ambiente ainda mais agradável para os cooperados que frequentam o local. Um gesto que reforça a união e o espírito cooperativista da comunidade.Fonte: Cocamar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E LOCAL

REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO de Atalaia Pr, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações, Pregoeiro designado pela Portaria nº 0107/2025, sediada na Praça José Bento dos Santos, 2, Paço Municipal, Bairro Centro, na cidade de Atalaia/PR, CEP: 87630-000, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal 1416/2022, além do Decreto Municipal nº 150/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00:01 hrs do dia 29/09/2025 até às 23h59hrs do dia 14/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h55min horas do dia 14/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 14/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://bnc.org.br
FORMA DE DISPUTA: ABERTO.
PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO: EXCLUSIVO LOCAL LEI MUNICIPAL 1416/2022.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada (padaria), para o fornecimento diário de pão francês tipo comum, fresco, com entrega de segunda-feira a sexta-feira, todas as manhãs, até as 07h30min, em todos os setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Atalaia-PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme ETP, edital e seus anexos.

Valor global máximo R$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais). Valor máximo por quilo de R$ 18.60 (dezoito reais e sessenta centavos).

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento.
Não poderão participar empresas em consórcio.
Não poderão participar empresas que não atenderem ao disposto na Lei Municipal n.º 1416/2022, sendo que terá prioridade e exclusividade de contratação empresas locais da sede administrativa, conforme artigo n. 1º, § 2º, inciso I, desta lei.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200** e no Banco Nacional de Compras (BNC) https://bnc.org.br.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 25 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 57-2025

Eu, **MOISES DA SILVA ALVES**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2025-2028 deste Legislativo Municipal, portador do CPF Nº ***.898.***-07, residente e domiciliado na Cidade de Jardim Olinda, Paraná, sito a Rua XV de Novembro, nº 271, Calçadão. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 04 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Curitiba-PR, com a finalidade de participar do evento: **1º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS & III CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, promovido pela **UVEPAR**. Local: **VICTORIA VILLA HOTEL – CURITIBA/PR.**

DATAS	VALOR DIÁRIAS	DESTINO	MOTIVO
30/09/2025 a 03/10/2025	04X R$ 500,00	Curitiba/PR	1º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS & III CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL.
TOTAL	R$ 2.000,00		

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Jardim Olinda, Pr., 23 de setembro de 2025.

Moises da Silva Alves
Requerente

[X] DEFERIDO EM 24/09/2025
[ ] INDEFERIDO EM____/____/____ VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMA SENHORA, MARCIA REGINA DA SILVA, VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 58-2025

Eu, **HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Presidente deste Legislativo Municipal do Biênio 2025-2026, portador do CPF Nº ***.385.***-30, residente e domiciliado na Cidade de Jardim Olinda, Paraná, sito a Avenida Tiradentes nº 225 – Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 04 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Curitiba-PR, com a finalidade de participar do evento: **1º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS & III CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, promovido pela **UVEPAR**. Local: **VICTORIA VILLA HOTEL – CURITIBA/PR.**

DATAS	VALOR DIÁRIAS	DESTINO	MOTIVO
30/09/2025 a 03/10/2025	04X R$ 500,00	Curitiba/PR	1º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS & III CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL.
TOTAL	R$ 2.000,00		

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Jardim Olinda, Pr., 23 de setembro de 2025.

Heine Teueid de Souza Cardoso
Requerente

[X] DEFERIDO EM 24/09/25
[ ] INDEFERIDO EM____/____/____ VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 59-2025

Eu, **MARCIA REGINA DA SILVA**, abaixo assinada, solteira, brasileira, Vereadora Gestão 2025/2028 deste Legislativo Municipal, portadora do CPF Nº ***.967.***-49, residente e domiciliada na Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Avenida Siqueira Campos, nº 234, - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 04 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Curitiba-PR, com a finalidade de participar do evento: **1º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS & III CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, promovido pela **UVEPAR**. Local: **VICTORIA VILLA HOTEL – CURITIBA/PR.**

DATAS	VALOR DIÁRIAS	DESTINO	MOTIVO
30/09/2025 a 03/10/2025	04X R$ 500,00	Curitiba/PR	1º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS & III CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL.
TOTAL	R$ 2.000,00		

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Jardim Olinda, Pr., 23 de setembro de 2025.

Marcia Regina da Silva
Requerente

[X] DEFERIDO EM 25/09/2025
[ ] INDEFERIDO EM____/____/____ VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 60-2025

Eu, **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2025-2028 deste Legislativo Municipal, portador do CPF Nº ***.064.***-42, residente e domiciliado na Cidade de Jardim Olinda, Paraná, sito a Rodovia Jardim Olinda / Paranapoema, s/nº. Chácara. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 04 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Curitiba-PR, com a finalidade de participar do evento: **1º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS & III CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, promovido pela **UVEPAR**. Local: **VICTORIA VILLA HOTEL – CURITIBA/PR.**

DATAS	VALOR DIÁRIAS	DESTINO	MOTIVO
30/09/2025 a 03/10/2025	04X R$ 500,00	Curitiba/PR	1º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS & III CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL.
TOTAL	R$ 2.000,00		

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Jardim Olinda, Pr., 23 de setembro de 2025

Marcos Antonio dos Santos
Requerente

[X] DEFERIDO EM 23/03/2025
[ ] INDEFERIDO EM____/____/____ VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 61-2025

Eu, **VALDICEIA DA SILVA**, abaixo assinada, divorciada, brasileira, Servidora Pública desta Entidade, ocupante do cargo de Contadora, portadora do Registro Geral n.º *.692.***-5 – SSP/PR, CPF Nº ***.760.***-48, residente e domiciliada na Cidade de Inajá, Paraná, sito à Rua Vereador Miguel Vacca, nº 239 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 05 Diárias para reembolso de despesas de viagem para CURITIBA-PR, para participar do curso **GESTÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE**, promovido pela **UNYFLEX**. **Local: CURITIBA/PR.**

DATAS	VALOR DIÁRIAS	DESTINO	MOTIVO
13/10/2025 A 17/10/2025	5X R$ 500,00	CURITIBA/PR	CURSO GESTÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE - UNYFLEX
TOTAL	R$ 2.500,00		

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Jardim Olinda, Pr., 25 de Setembro de 2025.

Valdiceia da Silva
Requerente

[X] DEFERIDO EM 25/03/2025
[ ] INDEFERIDO EM____/____/____ VISTO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 446/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 208.076,98 (duzentos e oito mil e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
12.002.06.182.0005.2.050.		INTENSIFICAR OS SERVIÇOS DO BOMBEIRO MUNICIPAL	
850 - 3.3.90.30.00.00	3016	MATERIAL DE CONSUMO	158.076,98
851 - 3.3.90.39.00.00	3016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**208.076,98**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 447/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
12.002.06.182.0005.2.050.		INTENSIFICAR OS SERVIÇOS DO BOMBEIRO MUNICIPAL	
852 - 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.59.00000000 Fonte: 1016		20.000,00
	Total da Receita:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 448/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.082,40 (dezessete mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO	
12.001.15.452.0005.2.038.		MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
837 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.082,40
		Total Suplementação:	**17.082,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.17.512.0006.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
546 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.082,40
		Total Redução:	**17.082,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 33/2025
PROCESSO Nº. 53/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

EXCLUSIVA "REGIONAL" – MUNICÍPIOS PERTENCENTES A AMUSEP – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE
CONFORME DECRETO Nº 97/2025

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, no exercício das suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de outubro de 2025, em sessão pública eletrônica a partir das 08h30min (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 33/2025.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br

UNIFLOR/PR, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCON R.R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 139/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, férias regulamentares.

NOME	Matricula	Periodo Aquisitivo	Periodo em Férias	Periodo em Dias
BRUNO HENRIQUE RODRIGUES CORREIA	820	21/11/2023 A 20/11/2024	20/10/2025 A 18/11/2025	30(trinta) dias
JOSÉ MANOEL DE CARVALHO	90019	01/08/2023 A 31/07/2024	22/09/2025 A 21/10/2025	30(trinta) dias

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ERRATA 01/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Faz-se pública, por meio deste, a divulgação da Errata referente ao Edital de convocação de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado-COMDIM para o biênio 2025/2027.
A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da PORTARIA 141, de 17/09/2025;
CONSIDERANDO, o Edital 001/2025 publicado -DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER;
CONSIDERANDO Ofício Circular nº 40/2025 – GS/SEMIPI Curitiba/PR, 22 de setembro de 2025,
RESOLVE:
1. Alterar as datas do cronograma (Anexo I)

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
21/09/2025	Publicação do Edital
22/09 a 25/09/2025	Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil e Avaliações das Inscrições
26/09/2025	Publicação da relação dos inscritos e habilitados
26/09/2025	Eleição de escolha dos representantes que comporão o COMDM
29/09/2025	Publicação do Resultado da Eleição E Publicação do Decreto com os membros eleitos

2. **2. Item 8. , 8.1 do Edital**
8. DA ASSEMBLEIA
8.1. A Assembleia ocorrerá no **dia 26/09/2025, horário 8h30,** na Sala de reuniões da Assistência Social, na Rua Amazonas, 596- Centro, e será coordenada pelos membros da Comissão de Organização para Eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

Colorado, 25 de setembro 2025.

Comissão Eleitoral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

EDITAL Nº 077/2025
CONCURSO PÚBLICO nº 01.001/2023
(Referente a Convocação de Candidatos)

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo de Seleção de Pessoal PSP - Concurso Público nº 01.001/2023 de 13/12/2023 e;

CONSIDERANDO o pedido de desistência da decima terceira (13ª) candidata JÉSSICA MAYARA DA SILVA SANTOS – Inscrição nº.105612; convocada do cargo de EDUCADOR INFANTIL;

CONVOCAR:

A candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público aberto pelo Edital nº 01.001/2023**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Floraí – Divisão de Recursos Humanos**, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias uteis, a contar da publicação deste edital, das 08h às 11h e das 13h às 17h, a fim de submeter ao processo admissional, munida de originais e cópias dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Cópia do comprovante de residência (atualizado);
- Cópia do número de PIS/PASEP;
- Cópia do documento de Identificação (R.G/Cédula de Identidade);
- Carteira de Habilitação (para o cargo de motorista/operador);
- Cópia do comprovante do CPF; com a situação cadastral regular;
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição;
- Cópia da Certidão Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (reservista);
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 anos, (se possuir apresentar com CPF); e
- Cópia da Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos, e Declaração do posto de Saúde constando a vacinação em dia.
- 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado pelo Município de Floraí.
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, (quando for requisito do cargo);
- **Preenchimento, no ato da entrega, das seguintes declarações fornecidas pelo RH**:
- **Declaração** de que não ocupa outro cargo ou emprego público, salvo hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição;
- **Declaração** de recebimento ou não de benefício proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência;
- **Declaração** de bens e valores ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda
- **Autodeclaração étnico-racial:** documento de apresentação obrigatória, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023, destinado à identificação étnico-racial do candidato para fins exclusivos de registro, inclusão e atualização cadastral no sistema **eSocial** do Governo Federal, em conformidade com a classificação estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE.**
- Nº. dá conta corrente: (solicitado pelo Município de Floraí).

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
110078	Ederly Giselli dos Santos Romero	Educador Infantil	14º

O **não comparecimento** no prazo estipulado
Implicará na **desclassificação e perda da vaga**.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº **15/2025**

***HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Presidente da Câmara Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ** para **REALIZAÇÃO DE QUATRO INSCRIÇÕES PARA O "1º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E III CONGRESSO DE GOVERNANÇA PUBLICA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NOS ENTRE OS DIAS 30 DE SETEMBRO E 03 DE OUTUBRO DE 2025, EM CURITIBA/PR**, pelo valor de **R$ 6.360,00 (Seis Mil e Trezentos e Sessenta Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ** para **REALIZAÇÃO DE QUATRO INSCRIÇÕES PARA O "1º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E III CONGRESSO DE GOVERNANÇA PUBLICA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NOS ENTRE OS DIAS 30 DE SETEMBRO E 03 DE OUTUBRO DE 2025, EM CURITIBA/PR**, pelo valor de **R$ 6.360,00 (Seis Mil e Trezentos e Sessenta Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 25 de Setembro de 2025.

HEINE TEUED DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EXTRATO DA ATA

ATA SRP Nº 420/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: COMERCIAL ALVORADA DE COLORADO LTDA

CNPJ: 05.866.466/0001-60

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE COLORADO/PR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: 365.877,02 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete mais e dois centavos

ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	123605001	ABACAXI EM CALDA Dieta: Rotulo Em Caldo Sabor Abacaxi, Ite Polpa:m; Composto de Abacaxi, Agua, Acucar e Outros Ingredientes Permitidos; Sem Adição de Aromatizante e Corante Artificial; Embalagem Primaria Lata de Aluminio Lacrada, Com Peso Liquido de 800g C/Tolerancia de +/- 30g e Peso Drenado de 485g; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçada; Com Validade Minima de 12 Meses Na Data De Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;MARCAS SUGERIDAS: ARISCO..KNNOR;MAGGI	UND	300	R$ 17,8600	R$ 5.358,0000	pessêgo/ pessêgo
2	2972.0000	ACAFRÃO - EM PÓ, COLORAÇÃO CARACTERISTICA DO PRODUTO - EMBALAGEM DE 25 GR.	PCT	600	R$ 2,9900	R$ 1.794,0000	pepsal pepsal
3	123605007	ACHOCOLATADO 50% CACAU Cacau Em Pó Fino e Homogeneo; Solúvel; Composto de 32% a 50% de Cacau, Livre de Insetos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechado e Atóxica; Com Validade minima de 10 Meses Na Data De Entrega; e Suas condições devem Estar de Acordo Com as Normas e Legislações Vigentes; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Embalagem de 200g; MARCAS SUGERIDAS: NESTLE, APTI, GAROTO	UNID	1.200	R$ 6,2500	R$ 7.500,0000	apti apti
4	123605008	ACHOCOLATADO EM PÓ Alimento Achocolatado, Pó Fino, Homogeneo; Composto de Açúcar, Cacau, Sal, Emulsificante, Estabilizantes, Aromatizantes e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor Marrom, Sabor e Odor Próprios; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Apropriada e Hermeticamente Fechada; Contendo Peso Liquido 400g e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 90 Meses Na Data Da Entrega; MARCAS SUGERIDAS: NESCAU, TODDY, ITALAC	UND	1.000	R$ 13,8500	R$ 20.775,0000	achocolatado achocolatado
5	123605089	AÇÚCAR Açúcar, Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar Mau Estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; embalagem 5Kg; MARCAS SUGERIDAS: UNIÃO; ALTO ALEGRE; QUALITÁ	UND	1.300	R$ 13,8500	R$ 20.775,0000	alto alegre alto alegre
6	123605060	AÇÚCAR MASCAVO Açúcar, Mascavo; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto e Odor Característicos, Cor Escura e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar Mau Estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14 e dc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Pacote de 05 kg; e posteriormente em fardo de 30 kg; MARCAS SUGERIDAS: CAMIL; TIÃO JOÃO; PRATO FINO	UND	400	R$ 12,0000	R$ 4.800,0000	yoki yoki
7	123605061	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO Adoçante Dietético; Líquido; Composto de Água, Edulcorantes (Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica), Conservador (Benzoato de Sódio) e Acidulante (Ácido Cítrico); Não Contendo Glúten; Embalagem Primária Plástica Atóxica; Contendo 100ml; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, Rdc 259/02, Rdc 08/13 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adms. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas condições deverão estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adms. Determinados Pela Anvisa; Fardo com 12 Unidades de 500ml; MARCAS SUGERIDAS: CRYSTAL; SCHIN; SFERRÉ	UND	100	R$ 4,9900	R$ 499,0000	magro magro
8	123605062	Agua Mineral Com Gás Especificação Técnica: Agua Mineral; Natural Com Gás; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundaria Filme Plástico Raxionado; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Fardo com 12 Unidades de 500ml; MARCAS SUGERIDAS: CRYSTAL; SCHIN; SFERRÉ	FARDO	400	R$ 5,3600	R$ 544,0000	crystal crystal
9	123605063	Agua Mineral Sem Gás Especificação Técnica: Agua Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundaria Apropriada para Alimentos; Com Validade Minima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas condições deverão estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. Fardo com 12 Unidades de 500ml; MARCAS SUGERIDAS: CRYSTAL; SCHIN; OURO FINO	FARDO	300	R$ 3,7666	R$ 529,9800	crystal crystal
10	123605065	AMENDOIM DESCASCADO - tipo 1. Amendoim; Cru, Sem Pele, Constituido de Grãos Inteiros, Sãos, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade Minima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plástico , Incolor e Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/97 (mapa), Resolução Rdc 07/11, Rdc 172,03(anvisa); e Alterações Posteriores; com 500g; MARCAS SUGERIDAS: HIKARI YOKI; CALDO BOM	UND	300	R$ 13,1800	R$ 3.954,0000	yoki yoki
11	123605066	AMIDO DE MILHO - Amido de Milho; Produto Amilaceo Extraido do Milho; Sem Leite e Derivados; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Sem Glúten, Soja, Amendoim, Aveia, Castanhas, Gérmen de pao e Caju, Macadamia, Pistache, Nozes, Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Plastica, Flexivel, Termoseladas; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforçado; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Legislação Vigente; embalagem de 500g; MARCAS SUGERIDAS: MAISENA; EUGENIA YOKI	UND	500	R$ 8,2500	R$ 4.125,0000	yoki yoki
12	123605067	ARROZ AGULHINHA TI-Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituido de Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas, Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Ensaguedados para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente Fechado;com Validade Minima de 05 Meses Na Data De Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; com Validade Minima de 10 Meses Na Data De Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14 edc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Pacote de 05 kg; e posteriormente em fardo de 30 kg; MARCAS SUGERIDAS: CAMIL; TIÃO JOÃO; PRATO FINO	UND	300	R$ 9,4266	R$ 2.827,9800	prato fino prato fino
13	123605068	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 COM 5 KG Arroz, Parboilizado; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo; Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Ensaguedados para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente Fechado;com Validade Minima de 08 Meses Na Data De Entrega; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14 edc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Pacote com 5kg; MARCAS SUGERIDAS: PRATO FINO; TIÃO JOÃO; THOMÉ	UND	1.200	R$ 21,9900	R$ 26.388,0000	prato fino prato fino
14	123605069	Arroz; Integral; Grupo Beneficiado, Subgrupo Arroz Integral, Classe Longo Fino, Tipo 1; Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada Del 4%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Ensaguedados para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico, Hermeticamente Fechado, Com Validade Minima de 08 Meses Na Data De Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14 edc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; pacote com 1kg	UND	300	R$ 9,0000	R$ 2.827,9800	qualitá qualitá
15	123605070	Aveia em flocos 200 gr Aveia; Integral; Em Flocos; Isenta de Impurezas, Impurezas, Materias e Odores Estranhos Ou Improprios; Admitindo Umidade Maxima de 13% Por Peso; Embalagem Primaria Atoxica, Hermeticamente Fechada, Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforçado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; alcalino em pó 100%, sem adição de açúcar, embalagem de 180G MARCAS SUGERIDAS: SICAO; NATURAL LIFE; MAVALÉRIO	UND	300	R$ 9,0000	R$ 909,0000	qualitá qualitá
16	123605071	AZEITONA SEM CAROÇO Azeitona Em Conserva; Verde; Inteira e Sem Caroco; Isenta Em Salmouras; Com Tamanho e Colorasao Uniformes; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 12/01, Rdc 272/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 16 Meses Na Data Da Entrega; embalagem de 300g; MARCAS SUGERIDAS: GALO; LA VIOLETEIRA; VALE FÉRTIL	UND	300	R$ 8,7700	R$ 1.754,0000	galo galo
17	29728912	BANHA DE PORCO - PARA USO CULINÁRIO - EMBALAGEM COM 03KG.	UND	300	R$ 8,9700	R$ 897,0000	pamplona pamplona
18	123605073	BATATA PALHA - Batata Frita Processada; Tipo Palha, Sabor Natural; Composta de Batata, Gordura Vegetal, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Laminado Bopp, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçada; Com Validade Minima de 4 Meses Na Data De Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc273/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; embalagem transparente de 500g; MARCAS SUGERIDAS: YOKI; PRATIE LEVE; MARPA	UND	250	R$ 9,2200	R$ 2.330,0000	yoki yoki
19	123605074	BISCOITO AMANTEGADO 330 GR Biscoito Doce S/recheio; Tipo Amanteigado de Laite; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal Margarina, Leite Em Po, Sal, Aromatizante, Fumante Quimico e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data De Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;MARCAS SUGERIDAS: RENATA; MARILAN; MABEL	UND	2.000	R$ 3,9000	R$ 7.800,0000	marilan marilan
20	123605075	BISCOITO DOCE CHOCOLATE - Biscoito Doce Tipo Rosquinha de Chocolate; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Amido, Cacau Em Po, Liquor de Cacau, Sal, Corante, Fermento Quimico; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Saco Plastico, Atoxico e Lacrado; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 724/22, In 161 /22, Rdc 727/22, Rdc 711/22, Rdc 429 /20 e Alteracoes Posteriores Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; embalagem de 400g; MARCAS SUGERIDAS: GALO; MABEL; LIANE UNIDADE	UND	1.500	R$ 5,1700	R$ 7.755,0000	RACINE
21	123605076	BISCOITO DOCE MABENA - Biscoito Doce S/recheio; Misto; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal Nao Hidrogenada, Amido, Sal, Fermento Quimico; Outros Ingredientes Permitidos; Sem Gordura Trans, Isento de Sujidade e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforçado; Validade Minima de 05 Meses Na Data De Entrega; e Suas	UND	2.000	R$ 5,4900	R$ 11.018,0000	MARILAN

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
		Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 150/17, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;embalagem com 400g; MARCAS SUGERIDAS: LIANE; MARILAN; MABEL					
22	123605077	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - Alimentacao Escolar; Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Amido de Milho, Sal Refinado, Gordura Ou Oleo Vegetal, Leite e Outros Ingredientes Permitidos; Podera Conter Lecitina de Soja, Nao Podera Conter oleo, Gordura Vegetal Hidrogenada; Corantes Artificiais e Gordura Trans; Cor, Odor, Sabor e Textura Proprios, crocante e Maciz; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Portifolio Filme Bopp; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 6 Meses Na Data Da Entrega; embalagem dupla protecão, com 400g; MARCAS SUGERIDAS: RENATA; LIANE; MARILAN	UND	300	R$ 9,9900	R$ 2.997,0000	liane liane
23	123605078	BISCOITO SALGADO INTEGRAL Alimentacao Escolar; Biscoito Salgado Integral (embalagem Individual); Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico; Sal Refinado, Oleos (fonte de Gordura Trans), Flocos de Sementes de Cereais Integrais (cevia; Farelo de Trigo, Gergelim); Nao Deve ter Conter Soja (nesto Lecitina de Soja Ou Oleo de Soja,); Com Cor, Odor, Sabor e Textura Proprios; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Bopp, Com Peso Minimo de 30 Gramas Cada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Re forcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 05 Meses Na Data De Entrega;MARCAS SUGERIDAS: SEVENBOYS; PANCO; VALE DOURO	UND	300	R$ 9,9700	R$ 2.991,0000	seven boys seven boys
24	123605079	BISCOITO TIPO SEQUILHO PACOTE 400G Alimentacao Escolar; Biscoito Doce Sem Recheio, Tipo Sequilho, Sabor Leite Condensado; Composta de Amido de Milho, Acucar, Leite Sem Lactose, Gordura Vegetal; Ovos; Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica, Atoxica e Lacrada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Re forcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 05 Meses Na Data De Entrega; e Suas condicoes deverao estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Fardo com 12 Unidades de 500ml; MARCAS SUGERIDAS: CRYSTAL; SCHIN; OURO FINO	UND	1.200	R$ 7,9700	R$ 9.564,0000	seven boys seven boys
25	123605080	CACAU EM PO - Chocolate; Em Po, Solavel; Sem Adicao de Acucar; Composto de Cacau Em Po Puro; Embalagem Primaria Apropriada Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 264/08, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; alcalino em pó 100%, sem adição de açúcar, embalagem de 18G MARCAS SUGERIDAS: SICAO; NATURAL LIFE; MAVALÉRIO	UND	300	R$ 26,9700	R$ 13.485,0000	natural life natural life
26	123605081	CAFE EM PO COM 500 GR Cafe Tradicional, Torrado e Moido, Constituido de Cafe Arc Tipo 8 Nacionalizado o Oficial Brasileira-cob; Bebida Variando de Mole a Rio, Excluindo-se o Gosto Riorne; Com Um Maximo de 20% de Defeitos Pretos, Verdes e Ardidos e Ausencia de Graos Pretos-verdes e Fermentados; Admitindo-se graos de Safras Passadas; Robusta Conilon; Desde Que o Gosto Nao Seja Prejudicado e Pre-ponderante; Ponto de Torra Moderadamente Escuro a Medio Claro; Com Qualidade Global Acima Minima de 4,5 Pontos Na Escala Sensorial de 0 a 10 do Lote Entregue; Impurezas (cascas e Paus) Em G/100g Maximo de 5%; e Umidade Em G/100g Maximo de 5%; Obedecendo Resolucao Cnc 19, de 05/04/2016; Com Embalagem Ate Vacuo (4pelotas); Rotulagem Impressa No Pacote; Nao Sendo Tolerada a Presenca de Etiqueta Auto Adesiva Com a Descricao do Produto; Validade Minima Na Data Da Entrega de (1) Oum Mases; Devendo Obedecer As Exigencias Das Re-sas 28 de 01/06/2007, Rdc 277/08, Rdc 259/02,rdc 07/11, Rdc 14/14; Instrucao Normativa Nr 16, de 24/05/2010 do Mapa para a Elaboracao de Laudo Apos a Entrega do Cafe; MARCAS SUGERIDAS: MARAGUÁ; CAIUBI; CASEBO	UND	2.300	R$ 38,2850	R$ 38.398,5000	maracaja maracaja
27	123604988	CALDO DE CARNE, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO ACUCAR AGUA ALHO CEBOLA CARNE BOVINA FIMENTA VERMELHA NAO COTEM GLUTEM CAIXA COM 6 UNIDADES.	UND	500	R$ 2,0000	R$ 1.000,0000	apti apti
28	123605082	Caldo de galinha com 6 unidades Caldo; de Galinha; Em Tabletes; Composto de Sal, Amido, Gordura Vegetal, Extrato de Carne de Frango, Cebola, Alho, Realcador de Sabor; e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor, Sabor e Aroma Proprios;	UND	500	R$ 3,9000	R$ 1.750,0000	knnor knnor

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
		Embalagem Primaria Papel Metalizado, Acondicionado Em Caixa de Papel Cartao; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e de 12 Meses Na Data de Fabricacao; e Suas CondicoesDeverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Pro ced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;MARCAS SUGERIDAS: ARISCO..KNNOR;MAGGI					
29	123605083	CALDO DE LEGUMES com 6 Caldo; de Carne; Em Tabletes; Composto de Sal, Amido, Gordura Vegetal, Extrato de Carne Bovina, Cebola, Alho, Realcador de Sabor; e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor, Sabor e Aroma Proprios; Embalagem Primaria Papel Metalizado, Acondicionado Em Caixa de Papel Cartao; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data De Entrega; e de 12 Meses Na Data de Fabricacao; e Suas CondicoesDeverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Pro ced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;MARCAS SUGERIDAS: ARISCO..KNNOR;MAGGI	UND	500	R$ 4,0000	R$ 2.000,0000	knnor knnor
30	123605084	CANELA EM PÓ 40GR Canela; Em Pó Fino e Homogeneo; Sem Gluten, Soja, Amendoim, Aveia, Castanhas, Castanha do para e Caju, Macadamia, Pistache, Nozes; Sem Leite e Derivados; Obtida Da Casca do Espessamento; de Coloracao Marom Claro; Com Sabor e Odor Proprios; Livre de Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica,Atoxica e Lacrada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforçado; e Suas CondicoesDeverao Estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Produto Sujeito, No Ato Da Entreg, Aos Pro cedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UND	100	R$ 4,2300	R$ 425,0000	qualitá qualitá
31	123595098	CARNE SECA DESFIADA - Carne Seca Desfiada; Tipo Charque; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica Atoxica e Lacrada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforçado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adms. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data De Entrega; embalagem de 1kg; MARCAS SUGERIDAS: BEIJA-FLOR; JENINO; ZILO	UND	100	R$ 29,9000	R$ 2.990,0000	beija-flor beija-flor
32	123605086	CEBOLINHA – Desidratada, Exceto Pimenta, Podendo Conter Aromatizantes Naturais e Aditivos; Com Cor, Sabor e Odor Proprios; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforçado; e Suas CondicoesDeverao Estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UND	300	R$ 2,9900	R$ 897,0000	beija-flor beija-flor
33	123605087	CHA DE CAMOMILA – Cha; de Camomila; Composto de Flores de Camomila; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica Apropriada, Hermeticamente Fechada; Com Validade Minima de 14 Meses Na Data De Entrega; e Suas CondicoesDeverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produo Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Pro cedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Embalagem pact. 100g; MARCAS SUGERIDAS: NATURAL LIFE; KISABOR; CHA & CIA	UND	200	R$ 7,7300	R$ 1.550,0000	mentalife mentalife
34	123605088	CHA DE ERVA DOCE Cha; de Erva Doce; Composto de Sementes de Erva Doce; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica, Apropriada, Hermeticamente Fechada; Com Validade Minima de 14 Meses Na Data De Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; EMBALAGEM COM 300ML.	UND	600	R$ 4,7500	R$ 2.187,5000	NATUREZA
35	123605089	CHÁ MATE Cha; Mate Solavel; Composto de Erva Mate Tostada, Solavel; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica, Apropriada, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundaria de Papel Cartao; Com Validade Minima de 11 Meses Na Data De Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Embalagem de 200g, livre de parasita, mofo e qualquer substância nociva; MARCAS SUGERIDAS: LEÃO.; QUALITÁ; CHÁ MATTE REAL	UND	2.000	R$ 6,9800	R$ 13.960,0000	MATE REAL
36	123605090	CHOCOLATE GRANULADO Chocolate; Granulado Sabor Chocolate; Composto de Acucar, Goubura Vegetal, Glicose Em Po, Cacau Em Po e Emulsificantes; Embalagem Primaria Plastica Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data De Entrega; e Suas CondicoesDeverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 264/08, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Deverá estar em embalagem de 300g. O sódio deverá trazer a denominação "chocolate granulado". Rotulagem Nutricional Obrigatória.	UND	100	R$ 7,7400	R$ 774,0000	mil cores mil cores
37	123605091	COCO RALADO Coco Ralado; Parcigem Floco s Parcialmente Desidratado; Processo Tecnologico Adequado; Com Umidade Maxima de 4% P/p e Lipidios Entre 35% a 60%; Isento de Impurezas,sujidades e Ranco; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega;e Suas CondicoesDeverao Estar de Acordo Com a Resolucao 272 de 22 de Setembro de 2005 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 12 Dias Na Data Da Entrega; 100 gramas. MARCAS SUGERIDAS: SOCOCO ;INDIANO; QUALITÁ	UND	250	R$ 4,4400	R$ 1.110,0000	INGACOCO
38	123605093	COLORAU Colorifico; Em Po; Obtido de Sementes de Especimen Genuinos; Com Coloracao Vermelho Intenso; Com Sabor Proprio; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforçado; e Suas CondicoesDeverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 7 Meses Na Data De Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Fardo com 12 Unidades de 500ml; MARCAS SUGERIDAS: CRYSTAL; SCHIN; SFERRÉ	UND	300	R$ 4,2800	R$ 1.287,0000	NATUREZA
39	123605094

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2025, homologado em 11/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 127/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FAZ VENDAS LTDA, CNPJ nº 46.983.819/0001-17, com endereço RUA ROCHA PITA, 92, CEP 20780240, representada por EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA, Carteira de identidade nº 269815798, inscrito no CPF/nº 135.142.987-69, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preço para Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os departamentos municipais** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63653665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63653665953 Dados: 2025.09.25 11:01:08 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

YURI DOS SANTOS SILVA 03733311183:46924137000133 — Assinado de forma digital por YURI DOS SANTOS SILVA 03733311183:46924137000133 Dados: 2025.09.25 08:28:14 -03'00'

MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MANDAGUAÇU, 24 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 133	504,59	**Total: 4.036,72**
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: LIBELL-10KG	Modelo: LIBELL-10KG	

Descrição: TANQUINHO Especificacao: na cor branca, automatico, funcoes: lava com qualidade ate 6 kilos de roupa, duplo compartimento, lava roupas leves e pesadas ao mesmo tempo, com timer protecao aos tecidos, programas de lavagem, 04 programas de lavagem com molho automatico: roupas leves, normais, pesadas e super pesadas, molho: automatico, drenagem automatica, dispense sabao, painel mecânico, desligamento automatico. Garantia mínima de um ano.TANQUINHO Especificacao: na cor branca, automatico, funcoes: lava com qualidade ate 6 kilos de roupa, duplo compartimento, lava roupas leves e pesadas ao mesmo tempo, com timer protecao aos tecidos, programas de lavagem, 04 programas de lavagem com molho automatico: roupas leves, normais, pesadas e super pesadas, molho: automatico, drenagem automatica, dispense sabao, painel mecânico, desligamento automatico. Garantia mínima de um ano.

Quantidade: 8	Valor Unit.: **504,59**			Total Item: 4.036,72
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 842	884,68	**Total: 4.423,40**
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: LIBELL-PRESS STAR SIDE	Modelo: LIBELL-PRESS STAR SIDE	

Descrição: BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO: Pot. 125-145 - BB1 (MODELO PROINFANCIA) Gabinete em aco carbono pre- tratado contra corrosao e pintura epoxi a po.BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO: Pot. 125-145 - BB1 (MODELO PROINFANCIA) Gabinete em aco carbono pre- tratado contra corrosao e pintura epoxi a po.

Quantidade: 5	Valor Unit.: **884,68**			Total Item: 4.423,40
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 586	698,48	**Total: 13.969,60**
Item: 28	Unidade: UNIDADES	Marca: LIBELL-AGUAFLEX	Modelo: LIBELL-AGUAFLEX	

Descrição: PURIFICADOR DE AGUA na cor Prata, preto ou branca a depender da administracao, com Potencia (W) 90 (W) (220v), com torneiras, alimentacao 220v. Com deposito de Agua em Aco Inox com serpentina externa. Facilita a higienizacao e nao altera as propriedades da Agua, nanotecnologia, exclusiva protecao aplicada internamente no reservatorio de Agua, atuando como um escudo que inibe a proliferacao de bacterias; termostato de facil acesso; baixo consumo de energia; sistema de refrigeracao balanceado; rePURIFICADOR DE AGUA na cor Prata, preto ou branca a depender da administracao, com Potencia (W) 90 (W) (220v), com torneiras, alimentacao 220v. Com deposito de Agua em Aco Inox com serpentina externa. Facilita a higienizacao e nao altera as propriedades da Agua, nanotecnologia, exclusiva protecao aplicada internamente no reservatorio de Agua, atuando como um escudo que inibe a proliferacao de bacterias; termostato de facil acesso; baixo consumo de energia; sistema de refrigeracao balanceado; ref

Quantidade: 20	Valor Unit.: **698,48**	Total Item: 13.969,60

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 22.429,72

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2025, homologado em 11/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 127/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, CNPJ nº 49.704.499/0002-98, com endereço AVENIDA AMERICO BELAY, CEP 87023000, representada por ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Carteira de identidade nº 102232380, Inscrito no CPF nº 083.510.929-98, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preço para Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os departamentos municipais** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63653665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63653665953 Dados: 2025.09.24 15:55:44 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

Documento assinado digitalmente gov.br EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA Data: 24/09/2025 12:23:44 -0300 Verifique em https://verificador.iti.gov.br

FAZ VENDAS LTDA

MANDAGUAÇU, 24 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 376	289,49	**Total: 1.447,45**
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: KD ELETRO	Modelo: 3 Litros 500W Inox	

Descrição: EXTRATOR DE SUCO com no mínimo 700w de potencia, feito em aco Inox. Copo de no mínimo 3l, equipamento Bivolt, compativel com redes eletricas de 127 e 220 V.EXTRATOR DE SUCO com no mínimo 700w de potencia, feito em aco Inox, Copo de no mínimo 3l, equipamento Bivolt, compativel com redes eletricas de 127 e 220 V.

Quantidade: 5	Valor Unit.: **289,49**	Total Item: 1.447,45

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.447,45

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2025, homologado em 11/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 127/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MH DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 46.924.137/0001-33, com endereço RUA DAS HORTENCIAS, CEP 74913015, representada por YURI SANTOS SILVA, Carteira de identidade nº 478487, inscrito no CPF nº 037.333.111-83, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preço para Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os departamentos municipais** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou

(Continuação da página anterior)

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Iuntando-se o comprovante ao processo de

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado da forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.25 10:52:47 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

GUSTAVO BAGATOLI:18660659200 — Assinado de forma digital por GUSTAVO BAGATOLI:18660659200 Dados: 2025.09.24 14:56:01 -03'00'

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

MANDAGUAÇU, 24 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 079	3.152,67	**Total: 50.442,72**
Item: 17	Unidade: UNIDADES	Marca: MIDEA	Modelo: MDRT611	

Descrição: GELADEIRA: 459 Litros, com 02 portas e tecnologia Frost Free, cor branco e tem capacidade de 459 litros, com puxador ergonomico, divisoria ajustavel, prateleiras no freezer e no refrigerador, capacidade do freezer 113 litros. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L)346 capacidade de armazenagem total (L), 459 litros, Classificacao de consumo (Selo Procel) A. Consumo (kWh) 58 tensaoVoltagem 110/220v. Garantia minima de 12 meses.GELADEIRA: 459 Litros, com 02 portas e tecnologia Frost Free, cor branco e tem capacidade de 459 litros, com puxador ergonomico, divisoria ajustavel, prateleiras no freezer e no refrigerador, capacidade do freezer 113 litros. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L)346 capacidade de armazenagem total (L), 459 litros, Classificacao de consumo (Selo Procel) A. Consumo (kWh) 58 tensaoVoltagem 110/220v. Garantia minima de 12 meses.

Quantidade: 16	**Valor Unit.: 3.152,67**		Total Item: 50.442,72	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 139	1.899,99	**Total: 9.499,95**
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: MIDEA	Modelo: WAVE AGITATOR	

Descrição: LAVADOURA DE ROUPAS 15KG com cesto de Inox e programas de lavagem. tecnologias: tecnologia jet&clean, ultra filter, ciclos rapidos, limpeza de cesto, turbo agitacao/secagem, duplo enxague, reutilizacao de agua. 127v ou 8Volt.LAVADOURA DE ROUPAS 15KG com cesto de Inox e programas de lavagem. tecnologias: tecnologia jet&clean, ultra filter, ciclos rapidos, limpeza de cesto, turbo agitacao/secagem, duplo enxague, reutilizacao de agua. 127v ou 8Volt.

Quantidade: 5	**Valor Unit.: 1.899,99**		Total Item: 9.499,95	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 326	740,99	**Total: 3.704,95**
Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: ECOBLU	Modelo: EPK10	

Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA PRESSAO: Aco Inox, de pressao, com capacidade mínima de gelar 80 litros de agua dia, 93cm de altura x 35cm de largura x 31cm de profundidade, 110 ou 220 volts, acondicionamento de forma a evitar choque mecÂ¤nico. Garantia de no mínimo 12 meses.BEBEDOURO DE COLUNA PRESSAO: Aco Inox, de pressao, com capacidade mínima de gelar 80 litros de agua dia, 93cm de altura x 35cm de largura x 31cm de profundidade, 110 ou 220 volts, acondicionamento de forma a evitar choque mecÂ¤nico. Garantia de no mínimo 12 meses.

Quantidade: 5	**Valor Unit.: 740,99**		Total Item: 3.704,95	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 63.647,62

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2025, homologado em 11/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 127/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.613.975/0001-65, com endereço AV OITOCENTOS, CEP 77600000, representada por GUSTAVO BAGATOLI, Carteira de identidade nº 7088485, inscrito no CPF nº 118.660.659-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preço para Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os departamentos municipais** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, a órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ample pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Iuntando-se o comprovante ao processo de

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.25 10:54:47 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

govbr — Documento assinado digitalmente — LUIZ RICARDO BUENO — Data: 24/09/2025 10:12:42 -03:00 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ RICARDO BUENO ME

MANDAGUAÇU, 24 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 46	Quant.: 1	Num: 823	105,30	**Total: 1.263,60**
Item: 46	Unidade: UNIDADES	Marca: LUMINATI	Modelo: LUMINATI	

Descrição: LUMINARIA DE MESA -Cor: Preta -Potencia: 60W Material: Cupula de Aco -Interruptor: Liga/Desliga Tipo de Â¶mpada: Led/fluorescente ou Incandescente Adequada para os seguintes modelos de Â¶mpadas - Par20: - Mini Ballon: - Bolinha: - Bulbos: - Filamento; Soquete: E27-Dimensoes: 125x135x320 mm Tomada: PadraoLUMINARIA DE MESA -Cor: Preta -Potencia: 60W Material: Cupula de Aco -Interruptor: Liga/Desliga Tipo de Â¶mpada: Led/fluorescente ou Incandescente Adequada para os seguintes modelos de Â¶mpadas - Par20: - Mini Ballon: - Bolinha: - Bulbos: - Filamento; Soquete: E27-Dimensoes: 125x135x320 mm Tomada: Padrao

Quantidade: 12	**Valor Unit.: 105,30**		Total Item: 1.263,60	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 654	8.961,34	**Total: 8.961,34**
Item: 64	Unidade: UNIDADES	Marca: IPHONE	Modelo: IPHONE	

Descrição: APARELHO CELULAR COM 1TB Sistema operacional IOS Capacidade de armazenamento da memoria 1 TB: Tamanho da tela 6,9 Polegadas, com chip do tipo A18 Pro e Com um Neural Engine de 16 nucleos. com 01 carregador original da marca do tipo USB-C. Marca e modelo de referencia APPLE IPHONE 16 PRO MAX (1TB)APARELHO CELULAR COM 1TB Sistema operacional IOS Capacidade de armazenamento da memoria 1 TB: Tamanho da tela 6,9 Polegadas, com chip do tipo A18 Pro e Com um Neural Engine de 16 nucleos. com 01 carregador original da marca do tipo USB-C. Marca e modelo de referencia APPLE IPHONE 16 PRO MAX (1TB)

Quantidade: 1	**Valor Unit.: 8.961,34**	Total Item: 8.961,34

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.224,94

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2025, homologado em 11/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 127/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63, com endereço AVENIDA OITOCENTOS, CEP 29161389, representada por VERA LUCIA DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 2264717, inscrito no CPF nº 671.356.179-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preço para Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os departamentos municipais** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, a órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ample pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso X

(Continuação da página anterior)

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.24 13:11:36 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

15.203.887/0001-92
ISRAEL SECCO
R. CASTRO ALVES, 46 - CENTRO - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR
ISRAEL SECCO 27625397904

MANDAGUAÇU, 22 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 944	34.300,00	Total: 34.300,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: SERVICO	Modelo:	

Descrição: Copias de chave comum,Copias de chave comum.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 8,00 Total Item: 2.400,00

Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: SERVICO	Modelo:

Descrição: COPIAS DE CHAVES TETRACOPIAS DE CHAVES TETRA
Quantidade: 100 Valor Unit.: 25,00 Total Item: 2.500,00

Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: SERVICO	Modelo:

Descrição: SERVICO TROCA DE CILINDRO COMUM COM 02 CHAVES - INCLUSO MATERIALSERVICO TROCA DE CILINDRO COMUM COM 02 CHAVES - INCLUSO MATERIAL
Quantidade: 100 Valor Unit.: 30,00 Total Item: 3.000,00

Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: SERVICO	Modelo:

Descrição: SERVICO TROCA DE CILINDRO TETRA COM 04 CHAVES - INCLUSO MATERIALSERVICO TROCA DE CILINDRO TETRA COM 04 CHAVES - INCLUSO MATERIAL
Quantidade: 100 Valor Unit.: 70,00 Total Item: 7.000,00

Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: SERVICO	Modelo:

Descrição: SERVICO REPARO/MANUTENCAO E ABERTURA DE FECHADURAS EM GERAL DE PORTAS E PORTOESSERVICO REPARO/MANUTENCAO E ABERTURA DE FECHADURAS EM GERAL DE PORTAS E PORTOES
Quantidade: 100 Valor Unit.: 30,00 Total Item: 3.000,00

Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: SERVICO	Modelo:

Descrição: SERVICO REPARO/MANUTENCAO DE CADEADOSSERVICO REPARO/MANUTENCAO DE CADEADOS
Quantidade: 100 Valor Unit.: 15,00 Total Item: 1.500,00

Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: SERVICO	Modelo:

Descrição: SERVICO TROCA DE FECHADURAS - INCLUSO MATERIALSERVICO TROCA DE FECHADURAS - INCLUSO MATERIAL
Quantidade: 100 Valor Unit.: 90,00 Total Item: 9.000,00

Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: SERVICO	Modelo:

Descrição: SERVICO ABERTURA DE PORTA DE VEICULOS EM GERALSERVICO ABERTURA DE PORTA DE VEICULOS EM GERAL
Quantidade: 50 Valor Unit.: 40,00 Total Item: 2.000,00

Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: SERVICO	Modelo:

Descrição: TRINCO DE PORTAS EM GERAL - NOVOTRINCO DE PORTAS EM GERAL - NOVO
Quantidade: 50 Valor Unit.: 20,00 Total Item: 1.000,00

Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: SERVICO	Modelo:

Descrição: CONTROLE DE PORTAO CODIFICADO - NOVOCONTROLE DE PORTAO CODIFICADO - NOVO
Quantidade: 50 Valor Unit.: 30,00 Total Item: 1.500,00

Item: 11	Unidade: UNIDADES	Marca: SERVICO	Modelo:

Descrição: BATERIA/PILHA DE CONTROLE - NOVABATERIA/PILHA DE CONTROLE - NOVA
Quantidade: 50 Valor Unit.: 10,00 Total Item: 500,00

Item: 12	Unidade: UNIDADES	Marca: SERVICO	Modelo:

Descrição: MACANETA DE PORTAS EM GERAL - NOVAMACANETA DE PORTAS EM GERAL - NOVA
Quantidade: 50 Valor Unit.: 18,00 Total Item: 900,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 34.300,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 51/2025, homologado em 18/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 163/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VIA SOM BRASIL LTDA-ME. CNPJ nº 04.473.887/0001-96, com endereço RUA SEQUOIA, CEP 87043636, representada por CRISTINA MORO COSTA, Carteira de identidade nº 26.474.857-8, inscrito no CPF nº 172.466.788-24, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preço para Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de estruturas para eventos: Sonorização, Iluminação, Painel de Led e Gerador a diesel, incluindo todos os custos com a montagem, instalação, materiais, transportes, entre outros, por solicitação das Secretarias de Educação e Cultura, e Industria e Comercio do Município de Mandaguaçu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código de agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.24 13:12:08 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

GOVBR — Documento assinado digitalmente — CRISTINA MORO COSTA — Data: 25/09/2025 13:34:01 -0300 — Verificar em https://validar.iti.gov.br

VIA SOM BRASIL LTDA-ME

MANDAGUAÇU, 22 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 667	11.740,00	Total: 23.480,00
Item: 5	Unidade: DIARIA	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: 13757 Prestacao de servico de sonorizacaoe iluminacao - Publico de ate 15.000pessoas (conforme especificacoes anexo).13757 Prestacao de servico de sonorizacaoe iluminacao - Publico de ate 15.000pessoas (conforme especificacoes anexo).
Quantidade: 2 Valor Unit.: 11.740,00 Total Item: 23.480,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 23.480,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 51/2025, homologado em 18/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 163/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 10.494.777/0001-03, com endereço AV SANTOS DUMONT, 598, CEP 87113290, representada por ROSANA SILVA MARÇAL, Carteira de identidade nº 60147787, inscrito no CPF nº 020.337.199-28, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preço para Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de estruturas para eventos: Sonorização, Iluminação, Painel de Led e Gerador a diesel, incluindo todos os custos com a montagem, instalação, materiais, transportes, entre outros, por solicitação das Secretarias de Educação e Cultura, e Industria e Comercio do Município de Mandaguaçu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código de agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fort

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2025, homologado em 11/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 127/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com endereço AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, CEP 85148000, representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, Carteira de identidade nº 75298226, inscrito no CPF nº 041.420.939-75, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preço para Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os departamentos municipais** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.25 15:14:29 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148 — Assinado de forma digital por REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148 Dados: 2025.09.25 14:49:37 -03'00'

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

MANDAGUAÇU, 24 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 30	**Quant.: 1**	**Num: 953**	2.354,00	**Total: 11.770,00**
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: ITAJOBI	Modelo:	

Descrição: FOGAO INDUSTRIAL: 06 Bocas Couracado C/ Forno Queimadores Frontais com a Tripla, com Controle Indvidual das Chamas Internas e Externas: Mais Potencia, Eficiente e Rapidez no Preparo dos Alimentos. Queimadores Traseiros Chama Dupla. EASY CLEAN Na Mesa: Esmalte Antiaderente que Facilita a Limpeza. Grades e Queimadores da Mesa de Ferro Fundido: Maior Resistencia para Panelas Pesadas. Injetor de Gas Horizontal: Evita Entupimento. Bandeja Coletora de Residuos: Facilita e Agiliza a Limpeza. EstruturaFOGAO INDUSTRIAL: 06 Bocas Couracado C/ Forno Queimadores Frontais com a Tripla, com Controle Individual das Chamas Internas e Externas: Mais Potencia, Eficiente e Rapidez no Preparo dos Alimentos. Queimadores Traseiros Chama Dupla. EASY CLEAN Na Mesa: Esmalte Antiaderente que Facilita a Limpeza. Grades e Queimadores da Mesa de Ferro Fundido: Maior Resistencia para Panelas Pesadas. Injetor de Gas Horizontal: Evita Entupimento. Bandeja Coletora de Residuos: Facilita e Agiliza a Limpeza. Estrutura

Quantidade: 5 — **Valor Unit.: 2.354,00** — Total Item: 11.770,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.770,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ76.279.975/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR

CONTRATADA – MARYMED DIST DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME.

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

ITENS E VALORES DA ATA:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	QTD	Preço Unitário R$	Valor Total R$
31	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	150	1,27	190,50
38	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML INJETÁVEL BOLSA 100 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HALKEX	BL-FR	250	8,12	2.030,00
41	CLONIDINA 0,15MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	250	5,57	1.392,50
55	DIAZEPAM 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	500	0,93	465,00
56	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL, APRESENTADOS EM BISNAGA DE 60G DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CIMED	BISN	30	3,98	119,40
79	ETOMIDATO 2 MG/ ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	100	13,93	1.393,00
80	FENITOINA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	500	2,63	1.315,00
86	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEUTO	AMP	50	6,73	336,50
90	GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HYPOFARMA	AMP	200	1,07	214,00
94	HALOPERIDOL 5 MG/ ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	200	1,71	342,00
118	MIDAZOLAM 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	250	3,84	960,00
119	MIDAZOLAM 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	200	2,08	416,00
120	MORFINA 1 MG/ ML SOLUÇAO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	500	7,68	3.840,00
121	MORFINA 10 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	200	4,04	808,00
123	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NEOQUÍMICA	CPR	720	0,11	79,20
138	PREGABALINA 75 MG CÁPSULA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEUTO	CPS	720	0,77	554,40
146	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PHARLAB	CPR	1.200	0,60	720,00
149	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PHARLAB	CPR	720	0,60	432,00
151	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GEOLAB	CPR	1.500	0,15	225,00
152	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML. DEVERÁ CONSTAR NA	CIMED	FCO	50	1,73	86,50
165	TRAMADOL 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEUTO	AMP	1.000	1,30	1.300,00
						R$ 17.219,00

VALOR TOTAL: R$ 17.219,00 (dezessete Mil, duzentos e dezenove reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

VIGÊNCIA: 24/09/2026

UNIFLOR-PR, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA — SERPRO

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 73/2025

Referência: Pregão Eletrônico nº. 25/2025.

Data de Assinatura do Contrato: 13/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 49.422.071/0001-71

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL,1205 – CONJ 94 – SANTANA – SÃO PAULO- SP, CEP: 02033-000

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILÔMETROS, TIPO VAN, COM 20+1 LUGARES NOVO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

Valor Total do Contrato: R$ 358.700,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 25 de Setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA — SERPRO

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CNPJ: 07.299.814/0001-18 FUNDADA EM 19 DE OUTUBRO 2004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nossa Senhora das Graças, com sede na Rua sete de setembro, nº 71, bairro centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, Sra. Ilma Pattaro Machado, convoca todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas da Apae, para participarem da Assembleia Geral Ordinária específica,

a ser realizada na sede da entidade, às 9:00 horas do dia 03 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

— Eleição dos autodefensores da APAE de Nossa Senhora das Graças, em cumprimento aos artigos 10, inciso XXVI, e 44 do Estatuto;

– Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art. 44, §1º do Estatuto;

— Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no art. 44, §2º do Estatuto.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria dos participantes aptos e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme artigo 24, §2º do Estatuto.

Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE ILMA PATTARO MACHADO — SERPRO

Ilma Pattaro Machado
PRESIDENTE DA APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N. º 199/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 62 da Lei Complementar N.º 002/2014 de 19/12/2014;

DECRETA

Art. 1º- CONSTITUIR **COMISSAO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** composta por 05 (cinco) membros efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal;

Art. 2º- Para composição da referida Comissão ficam designados os servidores abaixo relacionados, os quais terão a incumbência e responsabilidade de avaliar o desempenho e qualificação profissional dos servidores interessados na progressão funcional. A Saber.

I. Larissa Lucas de Oliveira – CPF n.º 067.962.379-51
II. Camila Parron Cano – CPF nº. 089.572.109-03
III. Flávia Félix de Souza – CPF nº. 094.575.139-75
IV. Naila Pinaffi Figueiredo – CPF nº 071.175.469-13
V. Juscinéia Neves da Silva – CPF nº 022.486.429-70

Art.º 3º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados como suplentes. A Saber.

I. Tatiana Rodrigues Camargo Antunes – CPF nº 054.498.109-03
II. Lucinete Rodrigues de Souza Santos – CPF nº 809.972.799-15

Art.º 4- A referida Comissão será presidida pela Senhora LARISSA LUCAS DE OLIVEIRA, servidora lotado no Setor de Recursos Humanos e terá as atribuições a que se refere o art. 25 ao 30, da Lei Ordinária nº 1082/2019.

Art.º 5- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 169/2025.

Edifício da prefeitura municipal de Itaguajé,
Em, 24 de setembro de 2025

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 423/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, concedida a servidora **Larissa Lucas de Oliveira,** portadora do CPF n.º XXX.962.379-XX, instituída pela portaria 136/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 22 de setembro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 424/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora **Larissa Lucas de Oliveira**, portadora do CPF n.º XXX.962.379-XX, Servidora do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, para exercer a função de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com gratificação do símbolo FGG, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 23 de setembro 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manter os portões dos estabelecimentos da rede municipal de ensino de Mandaguaçu - PR fechados, durante o período de aulas.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a proteção integral de crianças e adolescentes como dever da família, da sociedade e do poder público, com absoluta prioridade (Constituição Federal de 1988, art. 227; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990, arts. 3º, 4º e 70);
- a competência do Município para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, inclusive a gestão administrativa e a segurança no âmbito de suas unidades educacionais (CF/88, art. 30, I);
- o direito à educação de qualidade, que pressupõe ambiente seguro, acolhedor e organizado para o ensino e a aprendizagem (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/1996);
- a necessidade de controle efetivo de acesso às dependências escolares, como medida preventiva frente a riscos, invasões e circulação de pessoas não autorizadas, garantindo a integridade física e emocional da comunidade escolar;
- as diretrizes de prevenção e resposta a emergências em ambiente escolar, incluindo a adoção de rotinas e fluxos de segurança que são favorecidos pelo fechamento dos portões durante as atividades letivas;
- a obrigação de registro e identificação de visitantes, prestadores de serviço e outras pessoas que, por motivo justificado, necessitem acessar o estabelecimento de ensino, observados os princípios da finalidade, necessidade e transparência no tratamento de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018);
- a importância da comunicação clara com as famílias e com a comunidade local sobre horários de entrada e saída, pontos de acesso e canais oficiais de contato, de modo a fortalecer a cultura de proteção e corresponsabilidade.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Visando regulamentar e organizar a rotina escolar, esta Instrução Normativa dispõe sobre a obrigatoriedade de manter os portões dos estabelecimentos da rede municipal de ensino de Mandaguaçu - PR fechados durante o período de aulas, como medida de segurança, controle de acesso e preservação da integridade da comunidade escolar.

Art. 2º Os portões deverão permanecer fechados durante todo o período de aulas, sendo sua abertura autorizada somente nas seguintes situações:

I - Entrada e saída de estudantes, nos horários regulares definidos no calendário e na rotina escolar.

II - Entrada e saída de servidores e colaboradores identificados.

III - Acesso de visitantes previamente autorizados pela direção, mediante registro na secretaria.

IV - Entrada de prestadores de serviços e entregadores, mediante identificação, registro e acompanhamento, quando couber.

V - Situações emergenciais que exijam abertura imediata, com comunicação e registro posterior pela direção.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 3º Buscando garantir a segurança e a integridade da comunidade escolar por meio do controle de acesso às dependências dos estabelecimentos de ensino, esta instrução normativa possui, enquanto objetivos específicos:

I - Prevenir situações de risco, decorrentes do acesso indevido de pessoas não autorizadas.

II - Organizar os fluxos de entrada e saída da comunidade escolar.

III - Padronizar procedimentos de segurança em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal.

IV - Fortalecer a cultura de proteção integral e de responsabilidade coletiva pelo ambiente escolar.

CAPÍTULO III
Das Responsabilidades

Art. 4º A responsabilidade pela execução e cumprimento desta instrução normativa fica a cargo da direção escolar, que deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Organizar e supervisionar o controle de abertura e fechamento dos portões.

II - Manter e conferir o registro de visitantes e prestadores de serviço, com atenção às disposições da LGPD.

III - Orientar a equipe escolar quanto à importância da medida.

IV - Orientar a equipe escolar e informar as famílias quanto aos procedimentos e justificativas desta medida.

V - Realizar, se necessário, adequações no plano de evacuação e rotas de saída compatíveis com os portões fechados e o pronto destravamento em emergências.

VI - Quando não for possível ser o próprio diretor, designar servidor responsável pelo controle de portaria, registro de acessos e comunicação de ocorrências.

Art. 5º O descumprimento desta Instrução Normativa poderá acarretar responsabilização administrativa, conforme a legislação vigente e os normativos internos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO IV
Dos Procedimentos Operacionais

Art. 6º Os horários de abertura dos portões para entrada e saída regulares deverão ser divulgados em local visível e por canais oficiais do estabelecimento de ensino.

Art. 7º O acesso de visitantes e prestadores de serviço dependerá de identificação e registro na secretaria, com indicação do motivo e do servidor responsável pelo acompanhamento, quando necessário.

§1º Os registros de acesso deverão ser utilizados exclusivamente para fins de segurança e controle, sendo vedada sua divulgação ou utilização para outros propósitos.

Art. 7-A Sempre que houver alteração temporária nos fluxos de entrada e saída da comunidade escolar — tais como mudança de portão em razão de obras, ajustes de horário ou outros motivos relevantes — a direção deverá comunicar previamente as famílias, utilizando os canais oficiais de comunicação do estabelecimento de ensino, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que possível.

Parágrafo único. Em situações emergenciais, nas quais não seja viável a comunicação prévia, a direção deverá informar as famílias imediatamente após a ocorrência, justificando as medidas adotadas e o prazo previsto para normalização.

Art. 8º Em caso de emergência, os portões deverão ser prontamente abertos para garantir a evacuação e o acesso de equipes de socorro, assegurando-se registro posterior do ocorrido.

CAPÍTULO V
Das Exceções

Art. 9º Situações emergenciais, que exijam a abertura imediata dos portões, deverão ser comunicadas à direção escolar, que fará o devido registro.

Parágrafo único. Poderão ser autorizadas exceções temporárias e justificadas, desde que não comprometam a segurança e o controle de acesso, com o devido registro em livro/planilha próprio.

CAPÍTULO VI
Das Regras Complementares

Art. 10 As direções escolares deverão promover, no mínimo uma vez ao ano, atividades de orientação e simulação de procedimentos de segurança, assegurando que toda a comunidade escolar saiba agir em caso de emergência.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibiliza, por meio do endereço eletrônico educamandagua@gmail.com, canal oficial destinado à comunicação de irregularidades ou situações de risco relacionadas ao controle de acesso escolar, assegurando o sigilo das informações e a adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 12 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 25 de setembro de 2025.

Sandra Aparecida Francisco
Secretária de Educação

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2025

Dispõe sobre a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, nos veículos utilizados para transporte escolar e nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Mandaguaçu-PR.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a Lei Federal nº 15.100/2025 e seu decreto regulamentador, que proíbe o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, como celulares, durante a aula, o recreio ou intervalos, para garantir a saúde mental e física dos estudantes;
- o direito à educação com qualidade, previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que demanda intencionalidade pedagógica e organização escolar favoráveis à aprendizagem, livre de interferências tecnológicas alheias aos objetivos educativos;
- a prioridade absoluta assegurada a crianças e adolescentes (CF/88, art. 227) e o dever de prevenir a ocorrência de ameaça ou violação de direitos (ECA, Lei nº 8.069/1990, art. 70), impondo aos profissionais postura atenta e responsável em tempo integral;
- o direito das crianças e adolescentes ao respeito e à inviolabilidade de sua imagem, identidade e privacidade (ECA, art. 17) e as diretrizes do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) sobre uso responsável de tecnologias, de modo a evitar registros indevidos (foto, áudio, vídeo) e o compartilhamento não autorizado de dados;
- que os adultos exercem função formadora e de referência para as crianças, devendo modelar comportamentos coerentes com as normas institucionais, garantindo um ambiente focado, seguro e acolhedor;
- o dever de vigilância ativa e de proteção integral às crianças e adolescentes, exigindo atenção constante durante aulas, recreios, entradas/saídas e demais rotinas, o que é incompatível com distrações causadas pelo uso de dispositivos;
- a necessidade de coerência e equidade na aplicação das normas sobre dispositivos eletrônicos, evitando-se mensagens contraditórias às famílias e aos estudantes, e fortalecendo a cultura de foco pedagógico e convivência respeitosa;
- que esta Instrução Normativa disciplina, em caráter geral, a vedação do uso de dispositivos por estudantes, professores e demais funcionários durante aulas, intervalos, transporte e atividades escolares, resguardadas as exceções justificadas por necessidade, segurança, acessibilidade, saúde ou autorização pedagógica específica e;
- ainda que eventuais legislações estaduais ou municipais específicas sobre o tema, quando existentes, reforçam a presente norma interna e devem ser observadas em conjunto com o ECA, a LDB e o Marco Civil da Internet.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Visando regulamentar e organizar a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais (doravante denominados 'dispositivos') nos veículos utilizados para transporte escolar e nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Mandaguaçu-PR, esta Instrução Normativa estabelece normas e critérios que conciliem o direito de acesso às tecnologias com a preservação do ambiente escolar, garantindo segurança, inclusão, disciplina e foco pedagógico.

Art. 2º É vedado o uso destes dispositivos pelos estudantes, professores e demais funcionários durante aulas, intervalos, transporte e demais atividades escolares nos veículos utilizados para transporte escolar e estabelecimentos da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O uso de dispositivos será permitido apenas:

I - Em situações de necessidade, perigo ou força maior.

II - Para acessibilidade, inclusão ou condição de saúde do estudante.

III - Para garantia de direitos fundamentais.

IV - Para fins pedagógicos, quando autorizado pelo (a) professor (a).

Art. 3º Tratando-se do ambiente escolar, de acordo com a necessidade observada, a equipe diretiva possui autorização para utilizar dispositivos no exercício de suas funções administrativas, pedagógicas ou de segurança, desde que de forma responsável e em conformidade com os objetivos desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 4º Buscando disciplinar a utilização de dispositivos no transporte escolar e ambiente escolar, de modo a assegurar que seu emprego contribua positivamente para o processo educacional, evitando prejuízos ao ensino, à socialização e à convivência respeitosa, esta instrução normativa possui, enquanto objetivos específicos:

I - Estabelecer parâmetros para o uso pedagógico e responsável das tecnologias digitais.

II - Prevenir situações de distração, conflitos ou riscos decorrentes do uso inadequado dos aparelhos.

III - Assegurar o uso de tecnologias digitais para acessibilidade e inclusão pedagógica, quando necessário.

IV - Proteger os direitos fundamentais dos estudantes, especialmente no que diz respeito à segurança, privacidade e integridade.

V - Orientar professores, demais funcionários, famílias e estudantes sobre o uso consciente e equilibrado dos dispositivos eletrônicos.

CAPÍTULO III
Das Responsabilidades

Art. 5º Compete à direção escolar:

I - Definir regras internas para guarda e devolução dos aparelhos durante o período escolar, respeitando esta Instrução Normativa.

II - Registrar no regimento escolar os procedimentos a serem adotados, em caso de descumprimento das regras.

III - Garantir que professores, demais funcionários, estudantes e famílias sejam devidamente orientados quanto às normas estabelecidas.

IV - Promover ações de conscientização sobre cidadania digital, ética no uso das tecnologias e segurança on-line.

Art. 6º Compete aos professores e demais funcionários:

I - Autorizar e orientar o uso pedagógico dos dispositivos, quando necessário.

II - Zelar para que a utilização esteja vinculada a finalidades educativas.

III - Informar à direção casos de descumprimento das regras e colaborar para com a mediação das situações.

Parágrafo único. Funcionários responsáveis pelo recreio interativo devem manter foco na supervisão, evitando o uso de dispositivos pessoais durante o período. O uso de dispositivos sem justificativa poderá resultar em advertência, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 6-A Compete aos motoristas e monitores do transporte escolar:

I - Manter atenção integral à condução do veículo e ao acompanhamento dos estudantes durante embarque, transporte e desembarque.

II - Abster-se do uso de dispositivos pessoais durante o exercício das funções, salvo em situações de necessidade, perigo ou força maior.

III - Utilizar dispositivos exclusivamente para comunicação institucional ou de emergência, quando autorizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo poderá acarretar advertência ou responsabilização administrativa, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 6-B Compete aos monitores escolares:

I - Manter vigilância ativa e contínua sobre os estudantes em salas, corredores, recreios, pátios, transportes escolares e demais ambientes.

II - Evitar o uso de dispositivos pessoais durante o horário de trabalho, salvo nas exceções previstas nesta Instrução Normativa.

III - Colaborar com a equipe pedagógica na aplicação das normas e na preservação de ambiente seguro e focado.

Parágrafo único. O uso de dispositivos por monitores escolares sem justificativa poderá ensejar advertência, em conformidade com as regras internas e respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 7º Compete aos estudantes e suas famílias:

I - Respeitar as normas estabelecidas e as orientações da equipe escolar.

II - Zelar pela guarda e bom uso dos aparelhos, evitando situações de risco ou prejuízo a terceiros.

III - Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do uso inadequado dos dispositivos.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 8º As medidas disciplinares decorrentes do descumprimento observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada à comunidade escolar.

Mandaguaçu, 25 de setembro de 2025.

Sandra Aparecida Francisco
Secretária de Educação

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2025

Dispõe sobre as diretrizes e atribuições relativas ao estágio de estudantes nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Mandaguaçu-PR.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo visar ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) dispõe, em seu artigo 1º, que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e em outras manifestações culturais;
- que a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) define o estágio como ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando regularmente instituições de ensino;
- que é dever do Poder Público Municipal regulamentar e acompanhar a oferta de estágios em sua rede, garantindo o caráter formativo, pedagógico e não precarizante desta experiência;
- a necessidade de estabelecer diretrizes claras e responsabilidades de cada ente envolvido (Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estabelecimento de Ensino, Supervisor e Estagiário), assegurando a qualidade da prática educativa e o respeito às normas legais;
- a realidade socioeducacional do município de Mandaguaçu-PR, onde o estágio nos estabelecimentos de ensino representa importante oportunidade de formação profissional, social e cidadã para os jovens estudantes, bem como um apoio pedagógico complementar às atividades escolares;
- por fim, que o estágio deve ser instrumento de articulação entre teoria e prática, fortalecendo a formação integral dos futuros profissionais da educação e de outras áreas afins.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º A presente normativa regulamenta o desenvolvimento de estágios nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Mandaguaçu, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), a Constituição Federal de 1988, bem como demais legislações correlatas, e com os Termos de Compromisso de Estágio (TCE) firmados entre a Instituição de Ensino, a Concedente (Prefeitura Municipal de Mandaguaçu), o estagiário e, quando houver, o agente de integração.

Art. 2º O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o exercício profissional, integrando a formação acadêmica, técnica e cidadã do estagiário.

Art. 3º O estágio, na rede municipal de ensino de Mandaguaçu, deverá sempre possuir caráter pedagógico, formativo e complementar, vedada a utilização do estagiário como mão de obra substitutiva a servidores públicos.

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Estabelecimento de Ensino: unidade escolar da rede municipal de Mandaguaçu.

II - Supervisor: servidor responsável pela orientação do estagiário no ambiente escolar.

III - Concedente: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 5º Buscando promover a formação integral dos estudantes estagiários, articulando teoria e prática em ambiente educativo, de modo a favorecer o desenvolvimento de competências profissionais, sociais e humanas necessárias ao exercício da cidadania e da futura atuação no mundo do trabalho, esta instrução normativa possui, enquanto objetivos específicos:

I - Possibilitar ao estagiário a vivência prática do conhecimento adquirido em sua formação acadêmica.

II - Proporcionar experiências que fortaleçam o compromisso ético, social e profissional.

III - Desenvolver habilidades relacionadas à comunicação, trabalho em equipe, iniciativa e responsabilidade.

IV - Estimular o estagiário a compreender a dinâmica da rede municipal de ensino.

V - Contribuir para a melhoria da qualidade da educação municipal, por meio da atuação supervisionada dos estagiários em atividades de apoio pedagógico e administrativo.

VI - Garantir que o estágio seja experiência de aprendizagem significativa, e não substituição de mão de obra.

CAPÍTULO III
Das Atribuições dos Envolvidos

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Proceder à seleção, contratação e desligamento dos estagiários, conforme a legislação vigente.

II - Encaminhar os estagiários aos estabelecimentos de ensino, respeitando o Plano de Atividades definido e compatível com a formação do estudante.

III - Garantir que cada estagiário inicie suas atividades com o devido Termo de Compromisso e Plano de Atividades.

IV - Comunicar oficialmente às Instituições de Ensino eventuais alterações, suspensões ou desligamentos.

Art. 7º Compete ao Estabelecimento de ensino (equipe diretiva):

I - Zelar pelo cumprimento do Plano de Atividades de Estágio.

II - Garantir que o estagiário atue estritamente nas funções previstas, sem assumir atribuições de responsabilidade exclusiva dos servidores efetivos.

III - Assegurar condições adequadas e seguras para a realização das atividades.

IV - Resguardar os direitos e deveres do estagiário, comunicando à Secretaria Municipal de Educação e Cultura eventuais irregularidades.

V - Manter registros atualizados de frequência, desempenho e eventuais ocorrências relativas ao estágio.

Art. 8º Compete ao Supervisor/Orientador do estágio:

I - Acompanhar, orientar e avaliar continuamente as atividades desenvolvidas.

II - Elaborar relatórios semestrais em conjunto com a Instituição de Ensino de origem do estagiário.

III - Facilitar a integração do estagiário ao ambiente escolar, incentivando aprendizagens significativas.

IV - Comunicar à direção do estabelecimento de ensino, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Instituição de Ensino eventuais descumprimentos ou dificuldades.

Art. 9º Compete ao estagiário:

I - Cumprir, com dedicação e responsabilidade, o Plano de Atividades.

II - Respeitar as normas internas do estabelecimento de ensino e preservar o sigilo de informações a que tiver acesso.

III - Manter-se regularmente matriculado e frequente na Instituição de Ensino, apresentando comprovantes quando solicitado.

IV - Informar previamente ao estabelecimento de ensino os períodos de avaliações acadêmicas para adequação da carga horária.

V - Apresentar relatórios de atividades, quando exigido.

VI - Abster-se de assumir funções privativas de servidores públicos.

VII - Comunicar prontamente à equipe diretiva ou supervisor quaisquer situações de risco, descumprimento de normas ou dúvidas sobre suas atividades.

CAPÍTULO IV
Das Penalidades

Art. 10 O descumprimento das disposições desta instrução normativa acarretará:

I - Ao estagiário: advertência ou orientação formal, para descumprimentos leves; rescisão do Termo de Compromisso, em caso de infrações graves ou reincidência.

II - Ao supervisor ou gestor escolar: responsabilização administrativa em caso de desvio de função, omissão ou descumprimento de atribuições.

III - À Concedente: aplicação de sanções previstas na legislação federal e municipal em caso de descumprimento das normas ou do TCE.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 11 Alterações no Plano de Atividades somente ocorrerão por meio de termo aditivo, com ciência da Instituição de Ensino, da Concedente e do estabelecimento de ensino.

Art. 12 Sempre que houver alterações temporárias no Plano de Atividades do estágio ou na rotina do estagiário, como mudanças de carga horária, redistribuição de funções, eventos escolares ou situações excepcionais, a direção do estabelecimento de ensino deve comunicar previamente:

I - Ao estagiário.

II - Ao supervisor/orientador responsável pelo estágio.

Parágrafo único. A comunicação deve informar o motivo da alteração, a duração prevista e as orientações necessárias para que as atividades sejam cumpridas de forma segura e responsável.

Art. 13 Considera-se de conhecimento oficial das normas, a partir de sua publicação e divulgação, não sendo admitida alegação de desconhecimento como justificativa para o descumprimento das disposições aqui estabelecidas.

Art. 14 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Instituição de Ensino, respeitada a legislação vigente.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 25 de setembro de 2025.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2025

Dispõe sobre os critérios para a negociação de folgas entre docentes e direção escolar, nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Mandaguaçu - PR.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a necessidade de aprimoramento da gestão educacional e de fortalecimento da política municipal de valorização docente, em consonância com o compromisso de oferecer um ensino público de excelência e;
- que a ausência eventual de docentes, quando não administrada de forma clara e transparente, pode gerar descontinuidade pedagógica, sobrecarga de colegas, comprometimento do calendário escolar e insatisfação entre a comunidade escolar.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Visando regulamentar e organizar o processo de negociação de folgas docentes junto às direções escolares, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade do processo de ensino e aprendizagem nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Mandaguaçu, estabelece-se critérios para orientar tanto os docentes quanto os gestores, de modo a garantir isonomia, equidade e corresponsabilidade na condução dessas situações.

Art. 2º Ao adotar princípios de gestão democrática, valorização profissional e transparência, esta normativa busca equilibrar as necessidades pessoais e profissionais dos docentes com as exigências do trabalho pedagógico, preservando a organização da rotina escolar e o direito dos estudantes a uma educação de qualidade.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos e Princípios

Art. 3º Buscando fortalecer a gestão participativa nas unidades escolares, garantindo segurança jurídica e administrativa às decisões das direções, além de assegurar que toda negociação de folga resulte em reposição ou compensação adequada, sem prejuízo aos estudantes e à comunidade escolar, esta normativa possui, enquanto objetivo geral:

§1º Estabelecer orientações para a negociação de folgas entre docentes e diretores, garantindo a organização do trabalho pedagógico, o cumprimento da carga horária docente e a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 4º A negociação de folgas deverá respeitar os seguintes princípios:

I - Gestão democrática e descentralizada.

II - Continuidade e qualidade do processo pedagógico.

III - Valorização e corresponsabilidade do servidor.

IV - Transparência e equidade no tratamento entre os docentes.

CAPÍTULO III
Das Condições para a Concessão de folgas

Art. 5º A negociação de folgas entre docentes e diretores poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Necessidades pessoais ou familiares, devidamente justificadas.

II - Compromissos acadêmicos ou profissionais, que contribuam para a formação do docente.

III - Situações emergenciais, que impossibilitem a presença em sala de aula.

§1º O docente deverá comunicar a direção com antecedência mínima de 7 (sete) dias, salvo em casos emergenciais.

§2º O diretor somente poderá autorizar a folga se houver previsão formal de compensação da carga horária ou de substituição, de modo a não causar prejuízo ao calendário escolar.

§3º A autorização será registrada em formulário próprio (modelo anexo) ou em livro de ocorrências.

CAPÍTULO IV
Da Compensação

Art. 6º O docente deverá repor integralmente a carga horária correspondente, por meio de:

a) reposição de aulas;

b) atendimento pedagógico suplementar;

c) desenvolvimento de atividades previamente planejadas.

§1º A compensação poderá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a concessão da folga, salvo justificativa fundamentada.

Art. 7º A reposição deverá ser acordada entre docente e direção, respeitando as normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V
Da Responsabilidade da Direção

Art. 8º Compete à direção escolar:

I - Avaliar os pedidos de folga de acordo com os princípios desta Instrução Normativa.

II - Garantir que não haja prejuízo ao processo pedagógico.

III - Registrar todas as autorizações e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando solicitado.

IV - Prestar contas à comunidade escolar, de forma clara e acessível, acerca das medidas adotadas para assegurar a continuidade do processo pedagógico durante a ausência do docente, garantindo transparência e confiança no processo de gestão.

§1º A prestação de contas à comunidade escolar será realizada por meio de registro em livro ata ou em sistema próprio do estabelecimento de ensino e, quando necessário ou pertinente, por comunicação em murais ou informativos internos.

§2º Caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a direção deverá apresentar os dados em reuniões do Conselho Escolar ou Pedagógico, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada, de modo a garantir transparência e a comprovação de que a ausência docente não acarretou prejuízo ao processo pedagógico.

CAPÍTULO VI
Das Regras Complementares

Art. 9º Cada docente poderá negociar até 03 (três) folgas por semestre letivo, ressalvadas situações emergenciais, devidamente comprovadas e avaliadas pela direção escolar.

Art. 10 Toda solicitação e autorização de folga deverá ser registrada em formulário padronizado (modelo anexo) ou em sistema próprio da unidade escolar, de modo a garantir a uniformidade dos registros e a rastreabilidade das decisões administrativas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, periodicamente ou sempre que necessário, solicitar relatórios consolidados às direções escolares, contendo informações sobre as concessões de folgas, compensações realizadas e eventuais indeferimentos, para fins de acompanhamento e controle administrativo.

Art. 12. O diretor poderá indeferir o pedido de folga, desde que apresente justificativa por escrito, fundamentada em critérios pedagógicos, administrativos ou legais, de forma a assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem e a transparência das decisões.

§1º Do indeferimento caberá pedido de reconsideração à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser protocolado pelo docente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão.

§2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo sua decisão final na esfera administrativa.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 13 Esta Instrução Normativa não se aplica a licenças médicas, afastamentos legais ou outros previstos em legislação específica.

Art. 14 Os casos omissos serão analisados pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 25 de setembro de 2025.

Sandra Aparecida Francisco
Secretária de Educação

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE FOLGA DOCENTE NEGOCIADA

1. Identificação do (a) Servidor (a)
Nome Completo: _____
Matrícula: _____
Estabelecimento de ensino: _____

2. Informações da Folga
Data solicitada: _____/_____/_____
Período: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite
Motivo: _____
_____
_____

3. Forma de Compensação
( ) Reposição de aulas em _____/_____/_____
( ) Atividade pedagógica suplementar (descrever): _____
_____
_____
( ) Outras formas (especificar): _____
_____
_____

4. Declarações
Professor (a): *Declaro estar ciente da necessidade de compensação integral da carga horária referente à folga solicitada.*
Assinatura: _____ Data: _____/_____/_____

Diretor (a): *Autorizo a concessão da folga, conforme previsto na Instrução Normativa nº_____ / 2025, garantindo a reposição sem prejuízo ao processo pedagógico.*
Assinatura: _____ Data: _____/_____/_____

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2024	10 / 2024	11 / 2024	12 / 2024	1 / 2025	2 / 2025	3 / 2025	4 / 2025	5 / 2025	6 / 2025	7 / 2025	8 / 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.025,00	103.708,71	90.327,39	92.460,66	69.521,76	72.000,77	72.000,76	76.211,58	84.217,69	81.580,20	102.186,25	85.307,41	1.001.548,18	0,00
Pessoal Ativo	72.025,00	103.708,71	90.327,39	92.460,66	69.521,76	72.000,77	72.000,76	76.211,58	84.217,69	81.580,20	102.186,25	85.307,41	1.001.548,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.835,34	93.785,43	80.404,11	79.262,29	58.809,22	60.464,22	60.464,22	64.040,19	71.002,63	68.605,34	88.653,58	71.774,74	856.701,33	0,00
Obrigações Patronais	13.189,66	9.923,28	9.923,28	13.198,37	10.712,54	11.536,55	11.536,54	12.171,39	12.615,04	12.974,86	13.532,67	13.532,67	144.846,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 7
Data: 22/09/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas 'a' e 'b' do Inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.134.858,00	59.134.858,00	11.478.384,71	19,41	46.744.093,64	79,05	12.390.764,36
RECEITAS CORRENTES	58.706.052,00	58.706.052,00	11.492.404,88	19,50	45.496.575,58	77,50	13.209.516,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.976.460,00	7.976.460,00	1.413.872,25	17,73	5.731.583,50	71,86	2.244.876,50
Impostos	7.111.783,00	7.111.783,00	1.340.437,49	18,85	5.227.317,89	73,50	1.884.465,11
Taxas	864.677,00	864.677,00	73.434,76	8,49	504.265,61	58,32	360.411,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.097.095,00	4.097.095,00	664.688,65	16,22	2.562.906,58	62,55	1.534.188,42
Contribuições Sociais	2.977.540,00	2.977.540,00	485.425,23	16,30	1.702.137,46	57,17	1.275.402,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.119.555,00	1.119.555,00	179.263,42	16,01	860.769,12	76,88	258.785,88
RECEITA PATRIMONIAL	1.517.353,00	1.517.353,00	1.027.274,51	67,70	3.853.063,99	253,93	-2.335.710,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.365,00	0,00	12.552,17	0,00	-12.552,17
Valores Mobiliários	1.517.353,00	1.517.353,00	1.025.909,51	67,61	3.840.511,82	253,11	-2.323.158,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.798,00	79.798,00	3.610,99	4,53	6.336,65	7,94	73.461,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	79.798,00	79.798,00	3.610,99	4,53	6.336,65	7,94	73.461,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.856.734,00	44.856.734,00	8.264.950,06	18,43	32.438.338,03	72,32	12.418.395,97
Transferências da União e de suas Entidades	25.074.000,00	25.074.000,00	4.649.731,63	18,54	17.724.863,36	70,69	7.349.136,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.636.638,00	12.636.638,00	2.185.583,26	17,30	8.413.947,84	66,58	4.222.690,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	101.676,00	0,00	316.945,22	0,00	-316.945,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.146.096,00	7.146.096,00	1.327.959,17	18,58	5.982.200,91	83,71	1.163.895,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180,70	0,00	-1.180,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.652,00	178.652,00	76.006,52	42,55	904.346,83	506,21	-725.694,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	235,44	0,00	941,76	0,00	-941,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	17,52	0,00	45.530,99	0,00	-45.530,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	178.652,00	178.652,00	75.755,56	42,40	857.874,08	480,19	-679.222,08
RECEITAS DE CAPITAL	428.766,00	428.766,00	27.979,83	6,53	1.247.518,06	290,96	-818.752,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	190.563,00	190.563,00	0,00	0,00	601.000,00	315,38	-410.437,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00	0,00	-601.000,00
Alienação de Bens Imóveis	190.563,00	190.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.563,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	238.203,00	238.203,00	27.979,83	11,75	646.518,06	271,41	-408.315,06
Transferências da União e de suas Entidades	238.203,00	238.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.203,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	27.979,83	0,00	646.518,06	0,00	-646.518,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.913.180,00	6.913.180,00	1.547.763,69	22,39	5.591.625,02	80,88	1.321.554,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.048.038,00	66.048.038,00	13.026.148,40	19,72	52.335.718,66	79,24	13.712.319,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.048.038,00	66.048.038,00	13.026.148,40	19,72	52.335.718,66	79,24	13.712.319,34
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	---	0,00	---	31.864.112,97
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.048.038,00	66.048.038,00	13.026.148,40	19,72	52.335.718,66	79,24	45.576.432,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.577.662,56	---	---	6.577.662,56	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	6.577.662,56	---	---	6.577.662,56	---	---
Reabertura de Créditos Adicionais	---	0,00	---	---	0,00	---	---

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.543.625,00	58.922.265,71	9.480.296,29	43.155.695,79	25.766.569,92	10.189.220,67	41.333.521,65	27.588.744,02	40.169.875,91
DESPESAS CORRENTES	52.004.896,48	56.319.016,59	8.965.368,25	39.050.538,49	17.268.478,10	9.356.048,91	38.097.538,72	18.221.477,87	37.086.669,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.389.448,75	32.587.764,60	5.937.133,87	23.659.633,04	8.928.131,56	5.937.133,87	23.659.408,02	8.928.356,58	23.623.958,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.570.166,73	23.731.251,99	3.028.234,38	15.390.905,45	8.340.346,54	3.418.915,04	14.438.130,70	9.293.121,29	13.462.711,14
DESPESAS DE CAPITAL	3.210.266,27	8.274.776,87	514.928,04	4.105.157,30	4.169.619,57	833.171,76	3.235.982,93	5.038.793,94	3.083.206,17
INVESTIMENTOS	1.793.410,27	6.306.825,43	93.577,59	2.254.798,77	4.052.026,66	365.658,85	1.407.153,97	4.899.671,46	1.254.377,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.416.856,00	1.967.951,44	421.350,05	1.850.358,53	117.592,91	467.512,91	1.828.829,00	139.122,44	1.828.829,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.328.472,25	4.328.472,25	---	---	4.328.472,25	---	---	4.328.472,25	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.504.413,00	6.535.969,07	1.088.174,28	4.360.037,14	2.175.931,93	1.094.467,88	4.342.910,62	2.193.058,45	3.795.068,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	66.048.038,00	75.458.234,78	10.568.470,57	47.515.732,93	27.942.501,85	11.283.688,55	45.676.432,31	29.781.802,47	43.964.944,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	66.048.038,00	75.458.234,78	10.568.470,57	47.515.732,93	27.942.501,85	11.283.688,55	45.676.432,31	29.781.802,47	43.964.944,85
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	4.819.985,73	---	---	5.659.286,35	---	8.370.773,81
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.048.038,00	75.458.234,78	10.568.470,57	52.335.718,66	---	11.283.688,55	52.335.718,66	---	52.335.718,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.913.180,00	6.913.180,00	1.547.763,69	22,39	5.591.625,02	80,88	1.321.554,98
RECEITAS CORRENTES	6.913.180,00	6.913.180,00	1.547.763,69	22,39	5.591.625,02	80,88	1.321.554,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.363.953,00	3.363.953,00	953.004,88	28,33	3.522.804,87	104,72	-158.851,87
Contribuições Sociais	3.363.953,00	3.363.953,00	953.004,88	28,33	3.522.804,87	104,72	-158.851,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.504.413,00	6.535.969,07	1.088.174,28	4.360.037,14	2.175.931,93	1.094.467,88	4.342.910,62	2.193.058,45	3.795.068,94	17.126,52
DESPESAS CORRENTES	6.504.413,00	6.535.969,07	1.088.174,28	4.360.037,14	2.175.931,93	1.094.467,88	4.342.910,62	2.193.058,45	3.795.068,94	17.126,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.955.185,00	3.174.376,00	495.079,06	2.016.006,97	1.158.369,03	501.372,66	1.998.880,45	1.175.495,55	1.747.971,40	17.126,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.549.228,00	3.361.593,07	593.095,22	2.344.030,17	1.017.562,90	593.095,22	2.344.030,17	1.017.562,90	2.047.097,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/09/2025. às 23:33:36.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSE CLAUDIO BATISTA
PREFEITO

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025

Página: 1/ 2
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, Inciso I, alínea "a") — DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.439.721,63	3.149.391,32	3.453.494,84	6.687.286,69	3.693.316,17	3.656.451,89	3.670.916,51	3.646.405,90	3.679.823,65	3.345.286,90	5.163.071,86	3.384.554,86	49.707.901,37	0,00
Pessoal Ativo	3.291.675,73	2.979.977,28	3.100.226,66	4.991.469,47	3.346.382,47	3.294.573,94	3.291.456,46	3.628.869,80	3.624.026,65	3.469.456,80	3.224.899,83	3.456.561,84	39.803.756,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.868.411,36	1.845.038,70	1.870.328,64	4.149.455,03	2.089.739,76	2.063.607,80	2.063.607,80	2.247.866,35	2.318.742,95	2.184.884,37	2.031.488,25	2.231.488,43	27.484.804,90	0,00
Obrigações Patronais	329.080,54	291.940,88	330.144,80	841.438,96	367.855,73	384.666,45	368.766,84	396.000,50	376.415,07	372.664,60	370.136,38	378.888,19	3.406.391,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	897.816,95	712.737,20	1.561.459,91	1.851.023,14	714.563,70	715.436,80	719.022,32	762.868,65	753.695,63	705.907,83	758.373,20	799.585,30	9.915.413,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	839.830,81	712.737,20	1.305.169,87	1.459.831,81	639.763,70	639.436,80	634.590,07	723.318,16	691.041,76	680.869,75	687.998,72	687.998,72	8.970.391,37	0,00
Pensões	57.986,13	0,00	81.248,44	81.199,83	66.160,00	63.881,79	68.345,16	61.864,19	62.653,87	24.938,08	70.374,48	92.586,61	699.211,88	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	47.436,47	69.199,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.635,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	745.488,74	69.799,20	1.408.868,18	1.695.185,42	707.183,91	706.591,35	631.866,05	676.395,47	690.371,67	611.464,38	618.288,56	691.339,20	10.260.448,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Decisões Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	660.402,34	0,00	1.374.278,02	1.654.643,19	707.183,91	706.591,35	710.864,96	611.414,59	748.768,86	748.722,91	748.244,84	782.988,84	9.619.912,89	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (EC. 120, 198, § 5º)	61.071,74	63.569,20	33.913,84	139.864,36	0,00	0,00	60.814,80	59.648,46	59.867,01	67.118,39	62.283,87	45.495,16	659.584,23	0,00
Demais despesas não computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	8.664,76	14.400,00	13.245,36	20.888,86	0,00	0,00	30.800,09	0,00	19.418,80	7.912,36	7.797,76	7.884,21	131.806,87	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 05/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.694.232,89	3.079.591,70	2.044.626,66	4.992.101,27	2.986.132,26	2.949.860,54	3.039.050,46	2.969.010,43	2.989.451,98	2.733.822,52	4.544.783,30	2.693.215,66	39.447.453,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.037.280,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.943.673,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Receitas decorrentes do pagamento dos agentes comerciários de ambos e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	1.603.736,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	58.093.871,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + II §)	39.427.116,68	62,38%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.864.830,03	60%
**LIMITE PRUDEN

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.111.783,00	8.111.783,00	5.227.317,89	86,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.631.591,00	1.631.591,00	575.213,15	60,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	714.609,00	714.609,00	456.391,81	63,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.615.483,00	1.615.483,00	2.003.797,34	124,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.153.000,00	2.153.000,00	1.787.915,59	83,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	98.388.876,00	98.388.876,00	25.801.867,78	79,92
Cota-Parte FPM	21.011.251,00	21.011.251,00	16.115.372,94	76,70
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	42.831,73	0,00
Cota-Parte IPVA	1.667.422,00	1.667.422,00	1.813.459,01	108,75
Cota-Parte ICMS	13.549.201,00	13.549.201,00	7.719.131,58	56,97
Cota-Parte IPI-Exportação	152.405,00	152.405,00	110.562,50	72,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.491.862,00	42.491.862,00	31.029.675,86	73,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.111.561,00	6.871.299,00	5.323.993,48	77,48	5.078.002,91	73,90	4.924.294,66	71,66
Despesas Correntes	6.061.539,00	6.848.867,00	5.322.999,48	77,72	5.077.008,91	74,13	4.923.300,66	71,88
Despesas de Capital	50.022,00	22.432,00	994,00	4,43	994,00	4,43	994,00	4,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.192.007,25	4.922.880,28	3.987.471,18	81,00	3.932.536,91	79,88	3.759.666,39	76,37
Despesas Correntes	4.108.537,25	4.845.465,28	3.987.471,18	82,29	3.932.536,91	81,16	3.759.666,39	77,59
Despesas de Capital	83.470,00	77.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.136,00	185.552,00	127.640,03	68,79	119.716,40	64,52	119.716,40	64,52
Despesas Correntes	295.372,00	185.552,00	127.640,03	68,79	119.716,40	64,52	119.716,40	64,52
Despesas de Capital	4.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.719,00	10.719,00	7.733,39	72,15	6.396,46	59,67	6.396,46	59,67
Despesas Correntes	9.528,00	9.528,00	7.733,39	81,16	6.396,46	67,13	6.396,46	67,13
Despesas de Capital	1.191,00	1.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.741,00	167.550,00	114.716,12	68,47	114.716,12	68,47	107.815,06	64,35
Despesas Correntes	55.977,00	162.786,00	114.716,12	70,47	114.716,12	70,47	107.815,06	66,23
Despesas de Capital	4.764,00	4.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	185.798,00	169.123,00	71.250,11	42,13	70.637,09	41,77	69.834,59	41,29
Despesas Correntes	177.461,00	169.123,00	71.250,11	42,13	70.637,09	41,77	69.834,59	41,29
Despesas de Capital	8.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.860.962,25	12.327.123,28	9.632.804,31	78,14	9.322.097,89	75,62	8.987.723,56	72,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.632.804,31	9.322.097,89	8.987.723,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	246.209,43	246.209,43	246.209,43
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.386.594,88	9.075.888,46	8.741.514,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (XI) x 15% (LC 141/2012)			4.654.301,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (e ou e) - XVII)*	4.732.293,53	4.421.587,11	4.087.212,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,35	29,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 26 E 28 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (i) = (h - (I ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se (n > m), senão (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (Xlll)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se (> 0), senão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o) + s) - u)
Empenhos do exercício de referência 2025	4.654.301,35	9.386.594,88	4.732.293,53	0,00	246.209,43	0,00	0,00	0,00	0,00	4.978.502,96
Empenhos do exercício anterior 2024	6.323.845,08	12.058.054,27	5.734.209,19	312.513,69	300.969,21	0,00	0,00	312.513,69	0,00	5.035.178,40
Empenhos de 2023	5.757.567,73	10.732.134,39	4.974.566,66	0,00	99.394,46	0,00	0,00	0,00	0,00	5.073.961,12
Empenhos de 2022	5.483.885,59	9.885.632,91	4.401.747,32	0,00	64.394,24	0,00	0,00	0,00	0,00	4.466.141,56
Empenhos de 2021 e anteriores	4.629.706,94	8.636.948,72	4.007.241,78	0,00	66.028,83	0,00	0,00	0,00	0,00	4.073.270,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXII - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.147.401,00	2.147.401,00	2.764.264,83	128,73
Proveniente da União	1.944.528,00	1.944.528,00	2.105.470,10	108,25
Proveniente dos Estados	202.473,00	202.473,00	341.849,51	168,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	316.945,22	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.282,00	26.282,00	237.915,57	905,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.173.683,00	2.173.683,00	3.002.180,40	138,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.467.332,00	4.245.052,40	1.863.391,32	43,90	1.854.495,14	43,69	1.804.549,07	42,51
Despesas Correntes	1.419.692,00	3.019.436,12	1.189.425,45	39,39	1.181.329,27	39,12	1.134.283,20	37,57
Despesas de Capital	47.640,00	1.225.616,28	673.965,87	54,99	673.165,87	54,92	670.265,87	54,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	522.856,00	590.256,00	48.498,08	8,22	46.558,08	7,89	46.558,08	7,89
Despesas Correntes	285.843,00	179.243,00	12.580,08	7,02	12.580,08	7,02	12.580,08	7,02
Despesas de Capital	237.013,00	411.013,00	35.918,00	8,74	33.978,00	8,27	33.978,00	8,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	36.921,00	36.921,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.775,00	29.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.146,00	7.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.438,00	76.438,00	64.603,65	84,52	35.506,20	46,45	35.506,20	46,45
Despesas Correntes	20.247,00	75.247,00	63.441,65	84,31	34.344,20	45,64	34.344,20	45,64
Despesas de Capital	1.191,00	1.191,00	1.162,00	97,57	1.162,00	97,57	1.162,00	97,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	179.643,00	576.651,00	364.925,72	63,28	363.395,72	63,02	363.395,72	63,02
Despesas Correntes	177.461,00	574.269,00	364.925,72	63,55	363.395,72	63,28	363.395,72	63,28
Despesas de Capital	2.382,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.228.390,00	5.525.318,40	2.341.418,77	42,38	2.299.955,14	41,63	2.250.009,07	40,72

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (o)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (n)	% (n/o) x 100	Até o Bimestre (o)	% (o/o) x 100	Até o Bimestre (p)	% (p/o) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.578.893,00	11.116.351,40	7.187.394,80	64,66	6.932.498,05	62,36	6.728.843,73	60,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.714.863,25	5.513.136,28	4.035.969,26	73,21	3.979.095,99	72,17	3.806.224,47	69,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	337.057,00	222.473,00	127.640,03	57,37	119.716,40	53,81	119.716,40	53,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	32.157,00	87.157,00	72.337,04	83,00	41.902,66	48,08	41.902,66	48,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	240.384,00	744.201,00	479.641,84	64,45	478.111,84	64,24	471.210,78	63,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	185.798,00	169.123,00	71.250,11	42,13	70.637,09	41,77	69.834,59	41,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.088.362,25	17.862.441,68	11.874.229,08	67,07	11.621.963,03	66,10	11.237.732,63	62,95

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emitido: 22/09/2025, às 21:20:47.
Notas:
* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
* Exceto despesas não consideradas executadas pelo ente transferidor.
Notas(s) Explicativa(s):

PARANACITY, 22/09/2025

JOSE CLAUDIO BATISTA
PREFEITO

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 2
Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.048.038,00
Previsão Atualizada	66.048.038,00
Receitas Realizadas	52.335.718,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.577.662,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.048.038,00
Dotação Atualizada	75.458.234,78
Despesas Empenhadas	47.515.732,93
Despesas Liquidadas	45.676.432,31
Despesas Pagas	43.964.944,85
Superávit Orçamentário	6.659.286,35

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	47.515.732,93
Despesas Liquidadas	45.676.432,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.037.280,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.093.607,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.090.883,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.668.973,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.930.199,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.930.199,24
Despesas Previdenciárias Pagas	5.930.199,24
Resultado Previdenciário	2.738.773,97
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.847.688,25	2.957.955,81	63,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.868.830,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.099.953,93	0,00	145.733,55	3.954.220,38
Poder Executivo	4.099.953,93	0,00	145.733,55	3.954.220,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.179.487,35	1,03	1.033.984,31	2.145.522,01
Poder Executivo	3.179.487,35	1,03	1.033.984,31	2.145.522,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.279.441,28	1,03	1.179.697,86	6.099.742,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.179.918,75	25%	22,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.093.723,20	70%	84,22
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.105.157,30	4.189.619,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	10.814.568,09	12.222.246,98	10.807.272,90	887.122,15
Despesas Previdenciárias	7.470.124,62	11.838.672,88	12.954.923,68	8.869.398,84
Resultado Previdenciário	3.344.443,47	383.573,10	-2.147.650,78	-7.982.276,69
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	650.587,34	458.833,34
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	245.503,89	280.324,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.075.798,45	15%	29,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 22/09/2025, às 21:51:31.
Nota(s) Explicativa(s):

Paranacity, 22/09/2025

JOSE CLAUDIO BATISTA
PREFEITO

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025 / MÊS AGOSTO 2025

Página: 1 / 1
Data de emissão: 24/09/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos				Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2024 (f)	Liquidados (g)	Pagos (h)	Cancelados (i)	Saldo (k = (e+g) - (h+i))	Saldo Total (l) = (a+b+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	94.390,33	939.287,16	873.334,05	0,00	101.013,40	445.728,29	1.484.555,80	1.063.093,91	1.063.085,97	16.781,20	1.031.470,38
PODER EXECUTIVO	94.390,33	939.287,16	873.334,05	0,00	101.013,40	445.728,29	1.484.555,80	1.063.093,91	1.063.085,97	16.781,20	1.031.470,38
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.667,75	0,00	0,00	0,00	1.667,75	29.870,32	0,00	0,00	0,00	29.870,32	31.538,07
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30.496,61	133.621,36	69.136,94	0,00	82.192,11	43.497,06	131.136,61	84.490,89	84.490,89	13.785,90	159.115,52
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	655,81	10.674,86	10.674,86	0,00	655,81	15.515,05	14.859,24	14.982,79	14.982,79	14.744,27	15.570,39
DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	19.130,28	12.672,50	2.497,00	0,00	19.130,28	7.246,89	13.319,68	180,20	180,20	2.075,70	18.304,67	37.434,78
DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.555,05	3.158,47	2.585,45	0,00	10.555,05	9.908,07	0,00	0,00	0,00	0,00	9.908,07	20.463,12
DEPTO DE FAZENDA	0,00	4.176,37	4.144,90	0,00	32,21	2.703,66	360,84	0,00	0,00	0,00	4.008,72	4.040,93
DEPTO DE URBANISMO	24.881,28	677.069,27	677.069,27	0,00	24.881,28	127.719,50	396.412,61	408.123,76	408.123,76	0,00	319.008,21	343.889,49
GABINETE DO(a) PREFEITO(a)	1,00	4.115,63	4.115,62	0,00	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,01
SECRET. M. DE AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	0,00	4.998,37	4.998,37	0,00	0,00	57.880,39	2.737,28	2.523,10	2.523,10	0,00	55.094,30	55.094,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	76,62	956,19	956,19	0,00	76,62	51,20	33,42	320.103,73	467.712,70	0,00	61.421,42	61.498,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.201,70	93.774,29	93.774,29	0,00	9.201,70	13.811,92	150.098,53	197.454,28	98.080,61	80.060,80	1.468,56	20.472,18
Total (III) = (I + II)	94.390,33	939.287,16	873.334,05	0,00	101.013,40	445.728,29	1.484.555,80	1.063.093,91	1.063.085,97	16.781,20	1.031.470,38	1.031.470,38

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ. Emissão: 24/09/2025, às 09:30:10.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ APARECIDO PIMENTEL
CONTADOR - CRC 069086/O-3

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 2
Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.782.436,97
Previsão Atualizada	36.782.436,97
Receitas Realizadas	28.042.322,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.533.591,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.782.436,97
Dotação Atualizada	44.394.511,16
Despesas Empenhadas	26.837.255,53
Despesas Liquidadas	24.654.354,99
Despesas Pagas	23.947.689,78
Superávit Orçamentário	3.387.967,23

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.837.255,53
Despesas Liquidadas	24.654.354,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.630.008,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.038.473,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.394.504,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	690.693,76	1.232.764,28	178,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.464.850,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.024.217,49	0,00	873.204,09	151.013,40
Poder Executivo	1.024.217,49	0,00	873.204,09	151.013,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.930.284,15	16.761,20	1.063.065,97	850.456,98
Poder Executivo	1.930.284,15	16.761,20	1.063.065,97	850.456,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.954.501,64	16.761,20	1.936.270,06	1.001.470,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.543.450,92	25%	24,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.455.616,88	70%	83,82
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita da Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.747.546,08	2.532.562,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	20.319,37	122.773,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	256.500,00	75.467,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.960.084,96	15%	22,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL D'ORAL Emissão: 24/09/2025 às 09:48:03
Nota(s) Explicativa(s):

Floraí, 24/09/2025

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069086/O-3

Edna de Lourdes Carpes Conto
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 481.475.519-34

Edson Viotto
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	993.843,05	1.061.643,05	864.859,85	81,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	61.909,38	64.909,38	59.467,86	91,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	58.553,09	58.553,09	26.447,53	45,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	176.635,75	241.435,75	263.207,87	109,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	696.744,83	696.744,83	515.736,57	74,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.950.033,38	22.950.033,38	16.311.451,62	71,07
Cota-Parte FPM	17.474.948,93	17.474.948,93	12.768.878,81	73,07
Cota-Parte ITR	387.708,60	387.708,60	288.045,40	74,29
Cota-Parte IPVA	217.799,76	217.799,76	218.081,00	100,13
Cota-Parte ICMS	4.812.660,05	4.812.660,05	2.993.059,84	62,19
Cota-Parte IPI-Exportação	56.916,04	56.916,04	43.386,57	76,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.943.876,43**	**24.011.676,43**	**17.176.311,47**	**71,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BASICA (IV)	3.454.081,46	3.401.281,01	3.178.014,55	93,44	3.008.184,62	88,44	2.805.202,44	82,47
Despesas Correntes	3.424.081,46	3.370.281,01	3.160.997,04	93,79	2.992.162,25	88,78	2.805.169,74	83,23
Despesas de Capital	30.000,00	31.000,00	17.017,51	54,90	16.022,37	51,69	32,70	0,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	460.000,00	335.000,00	192.138,90	57,35	149.011,59	44,48	128.408,78	38,33
Despesas Correntes	460.000,00	335.000,00	192.138,90	57,35	149.011,59	44,48	128.408,78	38,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.000,00	25.000,00	3.331,80	13,33	1.976,80	7,91	1.976,80	7,91
Despesas Correntes	41.000,00	19.000,00	3.331,80	17,54	1.976,80	10,40	1.976,80	10,40
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	32.500,00	38.700,00	32.296,09	83,45	32.296,09	83,45	31.115,71	80,40
Despesas Correntes	29.500,00	35.700,00	32.296,09	90,47	32.296,09	90,47	31.115,71	87,16
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	30.000,00	11.250,00	37,50	11.250,00	37,50	2.740,00	9,13
Despesas Correntes	0,00	30.000,00	11.250,00	37,50	11.250,00	37,50	2.740,00	9,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	242.000,00	187.880,00	124.179,67	66,10	124.107,13	66,06	114.948,47	61,18
Despesas Correntes	232.000,00	183.880,00	124.179,67	67,53	124.107,13	67,49	114.948,47	62,51
Despesas de Capital	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.235.581,46**	**4.017.861,01**	**3.541.211,01**	**88,14**	**3.326.826,23**	**82,80**	**3.084.392,20**	**76,77**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.541.211,01	3.326.826,23	3.084.392,20
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	192.632,48	192.632,48	192.632,48
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.348.578,53	3.134.193,75	2.891.759,72
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.576.446,72	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)'	772.131,81	557.747,03	315.313,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU 9% DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	19,50	18,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado)' (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.576.446,72	3.541.211,01	964.764,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	964.764,29
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.828,20	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.789,24	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.451,70	0,00	483,09	-483,09
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.799,84	0,00	19.798,46	-19.798,46
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.723.000,00	1.731.100,00	632.199,54	36,52
Provenientes da União	1.383.000,00	1.391.100,00	420.316,82	30,21
Provenientes dos Estados	340.000,00	340.000,00	211.882,72	62,32
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	63.500,00	63.500,00	52.657,77	82,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.786.500,00**	**1.794.600,00**	**684.857,31**	**38,16**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	1.800.500,00	2.049.473,00	580.413,20	28,32	580.004,70	28,30	577.727,33	28,19
Despesas Correntes	1.650.500,00	1.806.286,79	571.935,05	31,66	571.526,55	31,64	569.249,18	31,51
Despesas de Capital	150.000,00	243.186,21	8.478,15	3,49	8.478,15	3,49	8.478,15	3,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	70.715,78	23.325,30	32,98	22.090,60	31,24	22.090,60	31,24
Despesas Correntes	0,00	70.715,78	23.325,30	32,98	22.090,60	31,24	22.090,60	31,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.500,00	116.741,42	34.293,54	29,38	29.090,74	24,92	28.040,04	24,02
Despesas Correntes	40.500,00	64.109,86	34.293,54	53,49	29.090,74	45,38	28.040,04	43,74
Despesas de Capital	30.000,00	52.631,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.500,00	13.500,00	5.960,75	44,15	5.960,75	44,15	5.960,75	44,15
Despesas Correntes	13.500,00	13.500,00	5.960,75	44,15	5.960,75	44,15	5.960,75	44,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	90.000,00	90.000,00	33.379,32	37,09	33.379,32	37,09	32.443,27	36,05
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	33.379,32	37,09	33.379,32	37,09	32.443,27	36,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.994.500,00**	**2.360.430,20**	**677.372,11**	**28,70**	**670.526,11**	**28,41**	**666.261,99**	**28,23**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.254.581,46	5.450.754,01	3.758.427,75	68,95	3.588.189,32	65,83	3.382.929,77	62,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	70.715,78	23.325,30	32,98	22.090,60	31,24	22.090,60	31,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	530.500,00	451.741,42	226.432,44	50,12	178.102,33	39,43	156.448,82	34,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.500,00	38.500,00	9.292,55	24,14	7.937,55	20,62	7.937,55	20,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	122.500,00	128.700,00	65.675,41	51,03	65.675,41	51,03	63.558,98	49,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	30.000,00	11.250,00	37,50	11.250,00	37,50	2.740,00	9,13
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	262.000,00	207.880,00	124.179,67	59,74	124.107,13	59,70	114.948,47	55,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.230.081,46**	**6.378.291,21**	**4.218.583,12**	**66,14**	**3.997.352,34**	**62,67**	**3.750.654,19**	**58,80**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, emitido em 25/set/2025 as 11h e 04m.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2025

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, da 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, emitido em 25/set/2025 as 11h e 04m.
Nota:

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.498,09	1.870,01	1.870,01	0,00	8.498,09	0,00	424.272,75	399.864,89	395.507,69	3.950,00	26.815,06	35.313,15
PODER EXECUTIVO	8.498,09	1.870,01	1.870,01	0,00	8.498,09	0,00	424.272,75	399.864,89	395.507,69	3.950,00	26.815,06	35.313,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.498,09	1.870,01	1.870,01	0,00	8.498,09	0,00	424.272,75	399.864,89	395.507,69	3.950,00	26.815,06	35.313,15

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, emitido em 25/set/2025 as 10h e 34m.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.187.448,92
Previsão Atualizada	35.825.336,31
Receitas Realizadas	26.649.014,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.064.386,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.187.448,92
Dotação Atualizada	37.889.722,46
Despesas Empenhadas	27.330.684,24
Despesas Liquidadas	24.130.266,59
Despesas Pagas	21.727.228,34
Superávit Orçamentário	2.518.747,43

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	27.330.684,24
Despesas Liquidadas	24.130.266,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	28.130.156,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.980.156,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.787.519,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.974.791,44	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	912.138,42	0,00
Ativo	672.138,42	0,00
Inativo	200.000,00	0,00
Pensionista	40.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.428.000,00	0,00
Ativo	1.428.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.169.199,87	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.169.199,87	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.465.453,15	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.465.453,15	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.509.338,29**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre (g)
Benefícios	3.305.591,57	1.762.448,46	1.762.448,46	1.761.747,85	0,00
Aposentadorias	2.400.000,00	1.343.633,64	1.343.633,64	1.342.933,03	0,00
Pensões por Morte	905.591,57	418.814,82	418.814,82	418.814,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.305.591,57**	**1.762.448,46**	**1.762.448,46**	**1.761.747,85**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**203.746,72**	**-1.762.448,46**	**-1.762.448,46**	**-1.761.747,85**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.423.769,92
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	32.863.848,01

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	416.594,13
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	311.199,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	311.199,87	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**331.199,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-331.199,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.164,18
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	1.669.859,85
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**1.669.859,85**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**0,00**	**1.669.859,85**	**1.669.859,85**	**1.669.859,85**	

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (e)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.018.917,35	1.031.198,52	1.017.141,75	2.134.203,20	1.104.741,36	1.085.175,31	1.104.661,15	1.211.319,10	1.231.048,08	1.327.071,06	0,00	0,00	12.546.705,70	0,00
Pessoal Ativo	812.434,10	827.306,38	812.469,41	1.749.719,82	966.966,80	961.413,31	966.818,15	984.346,79	1.095.856,38	1.060.871,66	0,00	0,00	10.156.122,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	724.588,64	741.298,98	725.846,51	1.464.861,29	875.539,30	845.698,82	869.938,77	871.450,66	889.663,81	945.888,88	0,00	0,00	8.956.075,50	0,00
Obrigações Patronais	87.851,35	86.007,30	86.622,80	284.858,53	91.356,70	115.714,51	96.879,38	112.896,08	112.192,77	115.982,78	0,00	0,00	1.190.277,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	197.985,92	197.985,92	197.985,92	379.062,12	216.102,50	216.610,65	216.568,95	216.568,95	216.568,95	232.044,82	0,00	0,00	2.288.355,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	148.824,41	148.824,41	148.824,41	284.304,54	164.560,96	164.960,78	164.874,16	164.874,16	164.874,16	175.853,34	0,00	0,00	1.710.886,93	0,00
Pensões	49.161,51	49.161,51	49.161,51	92.077,58	51.556,02	51.754,87	51.754,87	51.754,87	51.754,87	56.988,52	0,00	0,00	555.547,19	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou da Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.913,24	5.906,22	6.686,40	5.510,26	6.182,26	7.143,33	10.653,63	8.453,38	8.402,55	25.379,69	0,00	0,00	91.489,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou da Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	625,00	0,00	0,00	0,00	5.540,00	0,00	0,00	1.350,00	1.000,00	875,00	0,00	0,00	9.390,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Oportunamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (I^ do art. 19 da LRF) (II)	217.491,61	217.676,21	210.771,74	414.077,69	245.176,46	236.776,28	237.316,41	236.255,47	236.302,35	234.164,43	0,00	0,00	2.516.779,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos ao Desligamento Voluntário	17,00	15,00	15,00	37,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao de Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	7.786,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.786,02	0,00
Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	197.985,92	197.985,92	197.985,92	379.062,12	216.102,50	216.610,65	216.568,95	216.568,95	216.568,95	232.044,82	0,00	0,00	2.288.355,24	0,00
Imposto Nomativo TCUPR 54/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	13.953,20	14.168,96	15.207,42	20.007,85	16.441,54	15.288,71	16.490,86	15.205,92	15.252,82	16.999,03	0,00	0,00	163.016,56	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem e parteira (CNRM, art. 198, §§12 e 13)	5.485,41	5.485,41	5.485,41	10.950,82	4.875,92	4.875,92	4.568,58	4.568,58	4.568,58	4.568,58	0,00	0,00	54.021,21	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	801.515,74	813.522,31	798.369,81	1.717.464,51	940.564,90	948.398,03	866.744,72	975.063,63	995.545,73	1.093.006,63	0,00	0,00	10.029.911,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.130.156,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	192.637,73	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	27.787.519,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	10.029.911,11	36,10
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.005.260,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.254.997,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.504.734,26	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 11h e 19m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser atribuídos.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.061.643,05**	**864.859,85**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	64.909,38	59.467,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	58.553,09	26.447,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	241.435,75	263.207,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	696.744,83	515.736,57
2- RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**23.950.033,38**	**17.120.277,20**
2.1- Cota-Parte FPM	18.474.948,93	13.577.704,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.474.948,93	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	4.812.660,05	2.993.059,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	56.916,04	43.386,57
2.4- Cota-Parte ITR	387.708,60	288.045,40
2.5- Cota-Parte IPVA	217.799,76	218.081,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.011.676,43**	**17.985.137,05**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 4.590.006,68**	**R$ 3.262.290,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.602.912,43**	**1.233.993,94**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.280.561,25**	**836.793,94**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.280.561,25	836.793,94
6.1.1- Principal	1.275.061,25	831.706,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.500,00	5.087,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-3.314.945,43**	**-2.430.583,90**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	**27.360,74**
8.1- SUPERAVIT DO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	19.572,30
8.2- SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCICIOS	7.778,44
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONIVEIS PARA UTILIZAÇAO (6 +8)	**864.164,68**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**1.306.425,59**	**866.780,52**	**866.780,52**	**853.453,72**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO BASICA	1.284.130,59	857.517,87	857.517,87	844.191,07	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	565.061,25	378.343,53	378.343,53	371.844,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	719.069,34	479.274,34	479.274,34	472.346,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	22.295,00	9.262,65	9.262,65	9.262,65	0,00
10.2.1- Educação Infantil	13.000,00	2.658,88	2.658,88	2.658,88	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.295,00	6.603,77	6.603,77	6.603,77	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	**840.916,18**	**840.916,18**	**827.589,38**	**0,00**	**0,00**	**4.122,24**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	840.916,18	840.916,18	827.589,38	0,00	0,00	4.122,24
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	831.718,53	831.718,53	818.391,73	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MINIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	585.755,76	831.718,53	831.718,53	99,39
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MINIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	83.679,39	-4.122,24	-4.122,24	0,00	-0,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCICIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERAVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERAVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT DO FUNDEB	124.931,81	19.572,30	25.864,34	0,00	-6.292,04	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadisa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	124.931,81	19.572,30	25.864,34	0,00	-6.292,04	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.810.799,43**	**1.433.933,62**	**1.390.679,93**	**1.348.404,14**	**43.263,69**
20.1- Educação Infantil	822.680,00	464.850,69	456.371,34	446.517,24	8.479,35
20.2- Ensino Fundamental	1.019.260,76	615.856,23	592.989,82	570.709,68	22.866,41
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 139/2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2025 para novos elementos de despesas, na secretaria municipal de saúde de Paranacity/PR e dá outras providências.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.645/2025 de 25/09/2025,**

Artigo 1º. – Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, para novos elementos de despesa – equipamentos e material permanente, na secretaria de saúde de Paranacity/PR no valor de R$ 467.195,23 (quatrocentos e sessenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), mediante a inclusão de despesas com a seguintes classificações orçamentárias:

08.002.10.301.0026.2.035	MANUTENÇAO DOS POSTOS DE SAUDE		
4.4.90.52.000 354	Equipamentos e material permanente	R$	29.775,00
4.4.90.52 303 354	Equipamentos e material permanente	R$	35.730,00
4.4.90.52 518 354	Equipamentos e material permanente	R$	11.000,00
08.002.10.302.0026.2.036	MANUTENÇÃO DA UPA – UNID. PRONTO ATEND. 24 HORAS		
4.4.90.52 1518 364	Equipamentos e material permanente	R$	250.000,00
4.4.90.52 304 364	Equipamentos e material permanente	R$	50.000,00
08.003.10.304.0026.2.039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.4.90.52 1518 385	Equipamentos e material permanente	R$	90.690,23

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:
I - Anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descrita abaixo, no valor de R$ 126.505,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e cinco reais):

08.002.10.302.0026.1185	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		
4.4.90.52 000 299	Equipamentos e material permanente	R$	29.775,00
4.4.90.52 303 299	Equipamentos e material permanente	R$	35.730,00
4.4.90.52 304 299	Equipamentos e material permanente	R$	45.259,00
08.002.10.3010026.2.031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
4.4.90.52 304 323	Equipamentos e material permanente	R$	4.741,00
08.002.10.301.0026.2.034	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		
4.4.90.52 518 340	Equipamentos e material permanente	R$	5.155,00
08.002.10.303.0026.2.037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA		
4.4.90.52 518 373	Equipamentos e material permanente	R$	3.463,00
08.003.10.305.0026.2.038	MANUT.PROG.EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
4.4.90.52 518 381	Equipamentos e material permanente	R$	2.382,00

II - Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de R$ 340.690,23 (trezentos e quarenta mil seiscentos e noventa reais e vinte e três centavos), conforme descrição abaixo:

01518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 340.690,23

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

José Cláudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 140/2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2025 para novo elemento de despesa, na secretaria municipal da criança, desenvolvimento social e habitação de Paranacity/PR e dá outras providências.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.646/2025 de 25/09/2025,**

Artigo 1º. – Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para novos elementos de despesas – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais na secretaria municipal da criança, desenvolvimento social e habitação de Paranacity/PR no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECR. DA CRIANÇA, DESENV.SOCIAL E HABITAÇÃO		
10.002	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
10.002.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.002.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
10.002.08.244.0028	RESGATE SOCIAL		
10.002.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA – 14312-X		
3.1.90.11 934 652	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	30.000,00
3.1.90.11 2934 652	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	10.000,00
3.1.91.13 2934 653	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	8.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descrita abaixo, no valor de R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais):

10.002.08.244.0028.2058	MANUTENÇAO DO CRAS		
4.4.90.52 934 552	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	30.000,00
10.002.08.244.0028.2173	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
4.4.90.52 2934 612	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	18.000,00

Artigo 3º. – Fica autorizado a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº 2.439 de 03/08/2021, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2025 - Valor
28 / 10 / 002	2.059 – Manutenção do convênio Bolsa Família	R$ 48.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2025 - Valor
2.059	Manutenção do convênio Bolsa Família	R$ 48.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.579-2024 de 16.08.2024 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto/Serviço	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2.059 – Manutenção do convênio Bolsa Família	Elemento de despesa	Folha de pagamento	30.000,00 18.000,00	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (Superávit Bloco de financiamento da Proteção Social Básica

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

José Cláudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 1022/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$70,00 (setenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ABEL LEONEL FILHO, matrícula Nº 740 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
24/09/2025	R$70,00	ARAPONGAS/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no HONPAR – Hospital Norte Paranaense da cidade de Arapongas/PR.
		TOTAL	R$70,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de setembro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 1023/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ADEMIR MATHIAS DE OLIVEIRA, matrícula Nº 717 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
24/09/2025	R$70,00	APUCARANA/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital de Coração - Torao Tokuda da cidade de Apucarana/PR.
		TOTAL	R$70,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de setembro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 74.163.718/0001-35 www.cmitaguaje.pr.gov.br
AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332-1174 – FAX (44) 3332-1126 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ –PARANÁ

PROJETO DE LEI RESOLUÇÃO N.º 001/2025

Projeto de Lei Resolução nº: 001 de 2025 de autoria do Poder Legislativo.

EMENTA DO PROJETO: Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores do poder Legislativo Municipal, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – PR; infra-assinados, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

FAZEM SABER que a Câmara Municipal de ITAGUAJÉ – PR, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica instituído o auxílio-alimentação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para os servidores ativos do Poder Legislativo Municipal de Itaguajé – Pr, tanto efetivo quanto comissionado independente da jornada de trabalho, com o pagamento em pecúnia juntamente com a remuneração, mensalmente em caráter indenizatório, na forma regulamentada nessa Resolução.

parágrafo 1º- Os valores mencionados serão corrigidos anualmente com base no Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, considerado o mês de referência de dezembro do ano anterior.

Art. 2º- O auxílio-alimentação será concedido por dia trabalhado, com efetivo desempenho das atribuições do servidor, limitado ao máximo 22 (vinte e dois) dias mensais, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

Paragrafo 1º- Para todos os efeitos consolidados por dias trabalhados as ausências, as licenças e os afastamentos no Projeto de Lei nº1274/23 Estatuto do Servidor Público da Câmara Municipal e ainda a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou eventos similares, com ou sem deslocamento da sede.

Paragrafo 2º - Para efeito de desconto do auxílio – alimentação, por dia não trabalhado, considerar-se-á a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias, independentemente da quantidade de dias no mês. O desconto será efetuado no mês subsequente aquele em que ocorreu o fato gerador.

Artigo 3º - O servidor não fará jus ao auxílio alimentação nas seguintes hipóteses:

I – Licença médica após 15 dias.

II – Licença por motivo de doença em pessoa da família após 5 dias;

III – Licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro.

IV – Licença para serviço militar;

V – Licença para atividade política;

VI – Licença para tratar assuntos particulares;

VII – Outras licenças previstas especificamente na Lei nº1274/23

VIII – Afastamento para o exercício de mandato eletivo;

XIX – Estudo ou missão no exterior;

X – Afastamento para servir organismo internacional;

XI – Suspensão em virtude de penalidade disciplinar nos termos Lei nº1274/23 durante o período de duração;

XII – Afastamento preventivo, previsto na Lei nº;

XIII – Faltas comprovadas sem justificativas;

Artigo 4º - O servidor que acumule licitamente cargos ou emprego públicos, na forma da Constituição Federal, terá direito a percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção;

Parágrafo 1º - O servidor cedido requisitado ou em serviço provisório do poder Legislativo Municipal de Itaguajé – Pr, poderá optar por receber o auxílio alimentação mediante requerimento, desde que apresente declaração fornecida pelo órgão onde se encontra informado que não percebe benefício idêntico ou semelhante.

Parágrafo 2º- O servidor efetivo, quando cedido ou em exercício provisório em outro órgão poderá receber o auxílio alimentação por este Poder Legislativo Municipal de Itaguajé – PR., desde que apresente declaração fornecida pelo órgão onde se encontra informado que não percebe benefício idêntico ou semelhante.

Parágrafo 3º- O pagamento do auxílio alimentação aos servidores mencionados no caput e nos parágrafos 1 e 2 deste artigo e devido a partir da data em que deixar de perceber o benefício pelo órgão cessionário ou de origem, comprovado mediante declaração.

Parágrafo 4º- A desistência de percepção do auxílio alimentação, a solicitação de reinclusão, bem como qualquer alteração na situação de optante deverão ser formalizados junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo 5º- Os servidores em férias e ou que tiverem as suas faltas abonadas pelo Presidente do Poder Legislativo, terão direito ao auxílio alimentação.

Parágrafo 6º- O auxílio alimentação não é rendimento tributável, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, nem base de cálculo para fins de margem consignável e não integra os subsídios para fins de desconto de qualquer natureza.

Artigo 7º- O auxílio alimentação não é acumulável com outros em espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originaria de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Artigo 8º- O auxilio alimentação, de caráter indenizatório, não poderá ser incorporador ao subsídio, ou vantagem para qualsquer efeitos.

Parágrafo Único - O auxílio alimentação previsto no artigo 1 desta resolução, não servira de base para cálculo de contribuição tributária na forma da legislação pertinente.

Artigo 9º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 10º- A implementação do contido na presente resolução, observara a Constituição Federal, principalmente o artigo 169 e seus Parágrafos e a Lei Complementar Federal nº 01, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 11º- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Poder Legislativo, mediante Ato Normativo.

Artigo 12º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal, em 23 de setembro de 2025.

Genivaldo Belo da Silva
Presidente

Eduardo Luiz Parron
Vice-presidente

José Antônio de Souza Brites
1º Secretário

Leandro Alves Zuin
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.1024/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$70,00 (setenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR, matrícula Nº.991 Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
24/09/2025	R$70,00	ARAPONGAS/PR	a) a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no HONPAR – Hospital Norte Paranaense da cidade de Arapongas/PR.
		TOTAL	R$70,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de setembro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

CONTRATO Nº 75/2025
Pregão Eletrônico nº 22/2025
Processo Administrativo nº 41/2025
Ata de Registro de preços nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo prefeito, senhor Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MARYMED DIST DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, 434 – Zona 05, Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Maryvone Aparecida Peron, Inscrita no CPF/MF sob nº 249.664.478-79, portador da Carteira de Identidade RG nº 4345535 SSP-PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 41/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 113/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 22/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente Instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. Edital de Licitação;
1.2.3. A Proposta do Contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias uteis a contar após a emissão da requisição de empenho.
3.2. Caso necessário, a empresa poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação. Não poderá ultrapassar o limite de 01 (uma) prorrogação por entrega.

3.3. Os medicamentos deverão ser entregues na **RUA ROSA, Nº. 363, CENTRO, CEP: 87.640-159, UNIFLOR/PR, NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE – DMS, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN AS 11H30MIN E DAS 13H30MIN AS 16H30MIN (DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA), APENAS EM DIAS ÚTEIS**, totalmente completo, com data previamente agendada, acompanhados por servidor designado pela administração municipal para conferência da qualidade dos produtos ofertados, podendo serem rejeitados caso não atendam as especificações do termo de referência.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O MUNICÍPIO DE UNIFLOR se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

3.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.6. Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

3.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.8. A aquisição dos produtos será de forma fracionada, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE e deverá observar as especificações deste Instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

3.9. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até 07 **(sete) dias úteis**. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

3.10. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar qualsquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.11. O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

3.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. O valor total máximo da contratação é de R$ 17.219,00 (dezessete mil, duzentos e dezenove reais) conforme especificado na tabela abaixo:

5.1.1. O presente contrato decorre de Ata de Registro de Preços, possuindo caráter de expectativa de direito, **não gerando para a Administração a obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados**, mas apenas aqueles efetivamente necessários, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

5.1.2. **O valor total estimado neste contrato é meramente referencial, podendo variar de acordo com a quantidade efetivamente demandada.**

5.1.3. **Os pagamentos ao contratado ocorrerão somente sobre os quantitativos efetivamente fornecidos**, conforme as solicitações formais da Administração.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	QTD	Preço Unitário R$	Valor Total R$
31	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	150	1,27	190,50
38	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML INJETÁVEL BOLSA 100 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HALKEX	BL-FR	250	8,12	2.030,00
41	CLONIDINA 0,15MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	250	5,57	1.392,50
55	DIAZEPAM 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	500	0,93	465,00
56	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL, APRESENTADOS EM BISNAGA DE 60G DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CIMED	BISN	30	3,98	119,40
79	ETOMIDATO 2 MG/ ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	100	13,93	1.393,00
80	FENITOÍNA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	500	2,63	1.315,00
86	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEUTO	AMP	50	6,73	336,50
90	GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HYPOFARMA	AMP	200	1,07	214,00
94	HALOPERIDOL 5 MG/ ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	200	1,71	342,00
118	MIDAZOLAM 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	HIPOLABOR	AMP	250	3,84	960,00
119	MIDAZOLAM 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	200	2,08	416,00
120	MORFINA 1 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	500	7,68	3.840,00
121	MORFINA 10 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	200	4,04	808,00
123	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NEOQUÍMICA	CPR	720	0,11	79,20
138	PREGABALINA 75 MG CÁPSULA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEUTO	CPS	720	0,77	554,40
146	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PHARLAB	CPR	1.200	0,60	720,00
149	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PHARLAB	CPR	720	0,60	432,00
151	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. D

Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé

RESOLUÇÃO N. 011/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

SUMULA =. A adesão a Resolução SESA nº 1357/2025 dispõe sobre a Qualificação da Atenção Primária à Saúde, estabelecendo critérios e diretrizes para concessão do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, destinado aos municípios, para o exercício de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé, em reunião ordinária no dia 15 de setembro de 2025 (quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco).

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 835/2013, alterada pela Lei nº 1.259/2023, considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1 –. Fica aprovada a adesão Resolução SESA nº 1357/2025, que dispõe sobre a Qualificação da Atenção Primária à Saúde, estabelecendo critérios e diretrizes para a concessão do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil Reais), na modalidade fundo a fundo, destinado aos municípios, para o exercício de 2025.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMS Itaguajé

Homologo a Resolução CMS Itaguajé Nº 11/2025, de 15 de setembro de 2025, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Viviane Alessandra Brondani
Secretária Municipal de Saúde de Itaguaje

Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé

RESOLUÇÃO N. 012/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

SUMULA =. Adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, resolução 1244/2025, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé, em reunião ordinária no dia 15 de setembro de 2025 (quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco).

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 835/2013, alterada pela Lei nº 1.259/2023, considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1 –. Fica aprovada a adesão a Resolução SESA nº 1244/2025, que dispõe sobre Incentivo Financeiro vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais, por meio do financiamento para execução de obras, mediante repasse na modalidade fundo a fundo, ficando estabelecido para o Município de Itaguajé o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma da UBS, e o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Ampliação da UBS.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMS Itaguajé

Homologo a Resolução CMS Itaguajé Nº 12/2025, de 15 de setembro de 2025, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Viviane Alessandra Brondani
Secretária Municipal de Saúde de Itaguajé

Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé

RESOLUÇÃO N. 013/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

SUMULA =. Dispõe sobre a Emenda Parlamentar nº 09303133000125001, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde (UBS), visando o fortalecimento da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde no Município

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé, em reunião ordinária no dia 15 de setembro de 2025 (quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco).

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 835/2013, alterada pela Lei nº 1.259/2023, considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º –. Fica aprovada a Emenda Parlamentar nº 09303133000125001, no valor de R$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais), destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura da Atenção Primária à Saúde no Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à execução da referida emenda, garantindo a correta aplicação dos recursos conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMS Itaguajé

Homologo a Resolução CMS Itaguajé Nº 13/2025, de 15 de setembro de 2025, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Viviane Alessandra Brondani
Secretária Municipal de Saúde de Itaguajé

Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé

RESOLUÇÃO N. 014/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

SUMULA =. Dispõe sobre adesão a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, nos termos da Resolução SESA nº 1712/2024, destinado aos municípios do Estado do Paraná, para execução no exercício de 2025, na modalidade fundo a fundo.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé, em reunião ordinária no dia 15 de setembro de 2025 (quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco).

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 835/2013, alterada pela Lei nº 1.259/2023, considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º –. Fica aprovado a adesão ao repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, nos termos da Resolução SESA nº 1712/2024, destinado ao Município de Itaguajé, para execução no exercício de 2025, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais) para custeio e R$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais) para capital.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à execução da referida emenda, garantindo a correta aplicação dos recursos conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMS Itaguajé

Homologo a Resolução CMS Itaguajé Nº 14/2025, de 15 de setembro de 2025, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Viviane Alessandra Brondani
Secretária Municipal de Saúde de Itaguajé

Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé

RESOLUÇÃO N. 015/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

SUMULA =. Dispõe sobre Emendas Parlamentares, referente à Proposta de Incremento do Piso da Atenção Básica (PAB) para o exercício de 2025, em conformidade com as recomendações estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, destinada ao fortalecimento da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde no Município.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé, em reunião ordinária no dia 15 de setembro de 2025 (quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco).

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 835/2013, alterada pela Lei nº 1.259/2023, considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Emenda Parlamentar nº36000709218202500, no valor de R$ 317.963,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e três e seis reais), destinada à aquisição de equipamentos, proposta de incremento PAP;

Art. 2º Fica aprovada a Emenda Parlamentar nº36000709216202500, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada à aquisição de equipamentos, proposta de incremento PAP;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à execução da referida emenda, garantindo a correta aplicação dos recursos conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMS Itaguajé
Homologo a Resolução CMS Itaguajé Nº 15/2025, de 15 de setembro de 2025, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Viviane Alessandra Brondani
Secretária Municipal de Saúde de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

DECRETO Nº 211/2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1703/2025, de 24 de Setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 45.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.001 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
09.001.22.661.9.2050-3.3.90.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS — R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR, 25 de Setembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

DECRETO Nº 210/2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1674/2024, de 5 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 361.865,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$28.000,00
01977.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Proaps Custeio Invest SESA709-25 (1977) — 28.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.306.6.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 100.000,00

10.000 - SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
10.001 - MANTER A SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC
10.001.18.541.11.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$150.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 150.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$28.000,00
01977.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Proaps Custeio Invest SESA709-25 (1977) — 28.000,00

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.8.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$1.000,00
00939.00938.09.06.05.23.2.661.0000 (SF) - PPAS - Ceas - delib 29-2023 (939-superávit) — 1.000,00

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.003 - DIVISAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08.003.8.243.8.6001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$4.823,46
01099.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incremento 1ª infância (1099-superávit) — 4.823,46

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.003 - DIVISAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08.003.8.243.8.6001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$41,54
01099.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incremento 1ª infância (1099-superávit) — 41,54

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.003 - DIVISAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08.003.8.243.8.6001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$20.000,00
01099.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incremento 1ª infância (1099-superávit) — 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 30.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$28.000,00
01977.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Proaps Custeio Invest SESA709-25 (1977) — 28.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$28.000,00
01977.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Proaps Custeio Invest SESA709-25 (1977) — 28.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$20.000,00
01099.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incremento 1ª infância (1099-superávit) — 20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$4.823,46
01099.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incremento 1ª infância (1099-superávit) — 4.823,46

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.7.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 10.000,00
07.001.10.303.7.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA
07.002.10.302.7.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 30.000,00

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.8.2048-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$1.000,00
00939.00938.09.06.05.23.2.661.0000 (SF) - PPAS - Ceas - delib 29-2023 (939-superávit) — 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO — R$28.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 28.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA
07.002.10.302.7.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005 - DIVISÃO DE FARMACIA
07.005.10.302.7.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$4.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E — R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 5.000,00
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 8.000,00
07.001.10.302.7.1034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 20.000,00
07.001.10.301.7.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 5.000,00

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.003 - DIVISAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08.003.8.243.8.6001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$41,54
01099.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incremento 1ª infância (1099-superávit) — 41,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR, 22 de Setembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 167/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/09/2025 13:34:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/09/2025 13:56:57
1 - Prestacao de servicos especializados em treinamento de artesmarciais nas modalidades de judo, jiu jitsu, muay tai, capoeirae karate a serem desenvolvidas pelo departamento deesportes visando atende

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HORAS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Prestacao de servicos especializados em treinamento de artesmarciais nas modalidades de judo, jiu jitsu, muay tai, capoeirae karate a serem desenvolvidas pelo departamento deesportes visando atender criancas, jovens e adultos. As aulasdeverao ser ministradas por profissional com graduacaominima de acordo com o Termo de Referencia.Prestacao de servicos especializados em treinamento de artesmarciais nas modalidades de judo, jiu jitsu, muay tai, capoeirae karate a serem desenvolvidas pelo departamento deesportes visando atender criancas, jovens e adultos. As aulasdeverao ser ministradas por profissional com graduacaominima de acordo com o Termo de Referencia.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 19,99 **Valor Total:** 119.940,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	48.879.085 FABRICIA JULIANA DE SOUZA	940	48.879.085/0001-56	36,00	19,99		Sim
2	PINHEIRO DO PARANA - SERVICOS	665	57.923.939/0001-45	36,97	20,00	0,05	Sim
3	ASSOCIACAO CULTURAL E	143	11.749.265/0001-03	36,95	20,99	4,95	Sim
4	BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	032	08.495.292/0001-92	29,00	29,00	38,16	Sim
5	IMPACTO EIRELI	233	05.306.560/0001-92	36,97	36,00	24,14	Sim
6	ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	671	27.022.704/0001-11	36,97	36,97	2,69	Sim
7	AQUARENA CENTRO ESPORTIVO LTDA	944	23.657.526/0001-44	36,97	36,97	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.25 15:13:42 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 167/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/09/2025 13:34:52

TOTAL DO PROCESSO: 119.940,00

48.879.085 FABRICIA JULIANA DE SOUZA 48.879.085/0001-56 119.940,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 940 Lance: 19,99 Total: 119.940,00
Item: 1 Unidade: HORAS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Prestacao de servicos especializados em treinamento de artesmarciais nas modalidades de judo, jiu jitsu, muay tai, capoeirae karate a serem desenvolvidas pelo departamento deesportes visando atender criancas, jovens e adultos. As aulasdeverao ser ministradas por profissional com graduacaominima de acordo com o Termo de Referencia.Prestacao de servicos especializados em treinamento de artesmarciais nas modalidades de judo, jiu jitsu, muay tai, capoeirae karate a serem desenvolvidas pelo departamento deesportes visando atender criancas, jovens e adultos. As aulasdeverao ser ministradas por profissional com graduacaominima de acordo com o Termo de Referencia.
Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 36,97 **Valor Unit.:** 19,99 Total Item: 119.940,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ERRATA DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 – VITA CORE

O Município de Mandaguaçu – PR e a Associação Eucarística de Jesus – Vita Core informam, por meio deste, que no Termo de Fomento nº 01/2025 - PMM, publicado no Diário Oficial do Município, O Regional, em 13 de fevereiro de 2025, Edição 3845, página 11, celebrado entre o Município de Mandaguaçu-PR e a Associação Eucarística de Jesus – Vita Core, no que diz respeito a vigência, segue:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: "O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses (24 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2025), podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período"

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: "O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses (13 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026), podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período"

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do instrumento.

Mandaguaçu/Pr, 23 de setembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
Processo Administrativo Nº 175/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/09/2025 10:01:03

TOTAL DO PROCESSO: 155.693,00

NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA 24.735.598/0001-25 58.394,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 019 Lance: 58.394,00 Total: 58.394,00
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MFW Modelo: HARPIA PLUS II 515

Descrição: Rocadeira Hidraulica Articulada, rotativa,Ideal para rocagem de aceiros, margensde caminhos, rodovias, poda de cercasvivas e Arbustos, na versao rocadeira,com Valvulas de alivio independentes emcada circuito hidraulico, proporcionandoseguranca e protecao contra impactos,acoplamento aos tratores agricolas pelosistema hidraulico tres pontos comacionamento pela tomada de forca 540rpm, talas especificas para cada tipo detrator, comando simples, extremamenteacessiveis ao operador com comandojoystick, tela de protecao para seguranca eroda de apoio Rocadeira Hidraulica Articulada, rotativa,Ideal para rocagem de aceiros, margensde caminhos, rodovias, poda de cercasvivas e Arbustos, na versao rocadeira,com Valvulas de alivio independentes emcada circuito hidraulico, proporcionandoseguranca e protecao contra impactos,acoplamento aos tratores agricolas pelosistema hidraulico tres pontos comacionamento pela tomada de forca 540rpm, talas especificas para cada tipo detrator, comando simples, extremamenteacessiveis ao operador com comandojoystick, tela de protecao para seguranca eroda de apoio.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 68.783,33 **Valor Unit.: 58.394,00** Total Item: 58.394,00

CLEIA E K THUROW ME 16.776.641/0001-72 31.400,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 957 Lance: 31.400,00 Total: 31.400,00
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: THUROW Modelo: THS5H

Descrição: Subsolador de arrasto, com 05 hastes, edesarme automatico, disco de corte, e rolodestorroador, comando hidraulico epneus, composto por chassis e hastes emferro de alta resistencia com pontasreversiveis.Subsolador de arrasto, com 05 hastes, edesarme automatico, disco de corte, e rolodestorroador, comando hidraulico epneus, composto por chassis e hastes emferro de alta resistencia com pontasreversiveis.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 43.240,82 **Valor Unit.: 31.400,00** Total Item: 31.400,00

MARES SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 19.061.289/0001-87 22.339,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 628 Lance: 22.339,00 Total: 22.339,00
Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: BF Modelo: BF

Descrição: Carreta metalica basculante com pistao, rodado tandem, para 5 toneladasCarreta metalica basculante com pistao, rodado tandem, para 5 toneladas
Quantidade: 1 Val. Ref.: 24.356,38 **Valor Unit.: 22.339,00** Total Item: 22.339,00

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME 03.138.598/0001-78 8.360,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 894 Lance: 4.180,00 Total: 8.360,00
Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: CREMASCO Modelo: DAC. 600

Descrição: Distribuidor de fertilizantes centrifugo demonodisco, de no minimo 600kg decapacidade, acoplamento de terceiroponto e acionamento pela tomada de forcacardam.Distribuidor de fertilizantes centrifugo demonodisco, de no minimo 600kg decapacidade, acoplamento de terceiroponto e acionamento pela tomada de forcacardam.
Quantidade: 2 Val. Ref.: 6.702,50 **Valor Unit.: 4.180,00** Total Item: 8.360,00

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP 20.963.380/0001-77 9.500,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 579 Lance: 9.500,00 Total: 9.500,00
Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: metalagro Modelo: triturador picador nº1 c motor a diesel

Descrição: Triturador para silagem - LÃ¢minas de corte (faca) em aco especial, pecas com tratamento anticorrosivo. Peneiras; 0,8 mm, 3 mm, 5 mm, 12 mm e Lisa, com Motor a Diesel, refrigerado a agua atraves de sifao com no minimo 353 Cilindradase 6.6HP em 2600rpm, e sistema deinjecao direta de combustivel, equipadocom partida manual. com polia 100mm x2bTriturador para silagem - LÃ¢minas de corte (faca) em aco especial, pecas com tratamento anticorrosivo. Peneiras; 0,8 mm, 3 mm, 5 mm, 12 mm e Lisa, com Motor a Diesel, refrigerado a agua atraves de sifao com no minimo 353 Cilindradase 6.6HP em 2600rpm, e sistema deinjecao direta de combustivel, equipadocom partida manual. com polia 100mm x2b
Quantidade: 1 Val. Ref.: 9.501,97 **Valor Unit.: 9.500,00** Total Item: 9.500,00

RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI 05.043.720/0001-58 25.700,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 292 Lance: 25.700,00 Total: 25.700,00
Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: klr Modelo: GAC16x26

Descrição: Grade aradora 16X26 intermediaria, com controle remoto, comando hidraulico e pneus.Grade aradora 16X26 intermediaria, com controle remoto, comando hidraulico e pneus.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 38.412,85 **Valor Unit.: 25.700,00** Total Item: 25.700,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE SANTA INES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	25.523.659,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.514.474,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.514.474,51

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.756.948,56	42,16
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.777.816,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.088.925,42	51,30
Limite de Alarta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.400.034,61	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	257.325,72	1,01
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.617.369,41	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.613.184,39	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.082.315,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.786.013,22	7,00

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - Coordenador Interno -
JOSE DE SOUZA CARVALHO - CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0
ANGELO PEDRO MOTA PINTO - SECRETARIO DA FAZENDA
ADENILSON PACHECO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	701.959,91	700.458,66	703.160,61	1.400.287,91	697.326,36	703.175,66	710.706,66	695.921,76	838.417,31	1.402.855,92	1.403.423,76	894.367,47	10.632.062,57	-23.370,48
Pessoal Ativo	732.449,56	741.671,68	743.943,21	1.438.833,92	837.625,36	742.372,88	753.506,88	824.422,01	838.718,31	982.856,34	1.473.324,68	877.668,48	11.051.920,81	-23.370,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	726.018,39	733.736,48	697.944,98	1.324.513,72	769.425,66	742.372,88	753.506,88	820.216,01	821.991,86	834.225,71	833.661,16	787.872,87	9.771.302,01	7.612,34
Obrigações Patronais	47.441,17	47.472,21	45.052,36	93.467,26	77.170,72	1.403,11	-32.727,72	3.864,26	3.993,91	108.763,47	360.021,99	89.135,62	850.594,99	-28.387,84
Pessoal Inativo e Pensionista	39.241,35	39.201,20	39.216,78	37.276,72	39.698,64	39.698,64	39.698,64	39.698,64	39.698,64	39.698,64	39.698,64	39.698,64	469.981,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.483,17	4.483,17	4.483,17	8.084,31	4.483,17	4.483,17	4.483,17	4.483,17	4.483,17	4.483,17	4.483,17	4.483,17	57.952,18	0,00
Pensões	34.758,18	34.718,23	34.732,81	28.992,46	33.415,01	33.415,01	33.415,01	33.415,01	33.415,01	33.415,01	33.415,01	33.415,01	416.996,18	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes da Condições de Terceirização ou da Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes da Condições de Terceirização ou da Contratação de Forma Indireta (Exceto Educação/ SUS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (I)* do art. 19 da LRF) (II)	4.351,05	4.211,02	0,00	12.422,05	0,00	3.943,88	3.483,71	3.437,55	2.698,21	3.374,45	2.698,21	35.091,91	0,00	0,00
Sentenças por Dotação e Inativos e Pensionistas (Vencidos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao de Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo Financeiro VCMMB 105011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressarcimento de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação dos pisos salariais para profissionais de enfermagem e parteira (EC 198, art. 198, §12-I e 11)	4.351,05	4.211,02	0,00	12.422,05	0,00	3.943,88	3.483,71	3.437,55	2.698,21	3.374,45	2.698,21	35.091,91	0,00	0,00
Outras Exceções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	703.959,86	704.340,64	703.160,61	1.412.665,96	697.326,36	709.232,03	714.012,38	699.434,31	841.115,52	1.406.347,31	1.406.949,30	894.239,64	10.703.153,39	-23.370,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.523.659,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	9.185,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	25.514.474,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	10.756.948,56	42,16
LIMITE MÁXIMO (XI) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	13.777.816,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.088.925,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.400.034,61	48,60

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - Coordenador Interno -
JOSE DE SOUZA CARVALHO - CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0
ANGELO PEDRO MOTA PINTO - SECRETARIO DA FAZENDA
ADENILSON PACHECO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO: No Quadrimestre de Referência	VALOR REALIZADO: Até o Quadrimestre de Referência (e)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.523.659,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	9.185,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.514.474,51	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.082.315,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.674.084,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.786.013,22	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO: No Quadrimestre de Referência	VALOR REALIZADO: Até o Quadrimestre de Referência (e)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal da dívidas	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - Coordenador Interno -
JOSE DE SOUZA CARVALHO - CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0
ANGELO PEDRO MOTA PINTO - SECRETARIO DA FAZENDA
ADENILSON PACHECO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.025

RGF – ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício Anterior	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Demais Obrigações Financeiras	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA - VERIFICADA NO COMBATE PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA - (APÓS EVENTO) DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - b - c + e - d)	(g)	(h)	(i) = (f-g-h)
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	4.707.803,91	-43.388,78	435.793,17	26.469,84	290.207,75	0,00	2.833.309,84	958.878,28	0,00	2.893.536,60
Transferências do FUNDEB	92.273,67	978,48	38.097,71	0,00	0,00	0,00	72.197,38	0,00	0,00	72.197,38
Transferências Voluntárias	1.454.151,99	0,00	485.999,99	0,00	0,00	0,00	1.345.189,20	876.121,31	0,00	284.412,47
Alienação de Bens	123,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,95	0,00	0,00	123,95
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Programas	1.702.037,01	40.909,95	41.052,84	26.371,84	0,00	0,00	1.626.035,89	81.401,00	0,00	1.594.153,95
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art. 166 da CF)	1.555.454,31	16,35	70.372,82	0,00	0,00	0,00	920.082,79	0,00	0,00	920.082,79
Cessão Onerosa - Pré-Sal	26.120,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.119,07	0,00	0,00	26.119,07
Recursos Extraorçamentários	250.357,72	0,00	0,00	0,00	290.207,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	-444,89	250,46	1.757,81	2.691,99	0,00	0,00	-4.195,26	0,00	0,00	-4.195,26
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	288.017,00	-421.588,86	1.671.557,92	72.536,68	0,00	0,00	-3.549.177,21	220.456,28	34.567,10	-3.289.787,40
Recursos Ordinários / Livre	288.017,00	-421.588,86	1.671.557,92	72.536,68	0,00	0,00	-3.549.177,21	220.456,28	34.567,10	-3.289.787,40
RESTOS PAGOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.995.820,91	-464.977,64	2.107.351,09	99.006,52	290.207,75	0,00	2.644.167,63	1.179.334,56	34.567,10	2.393.738,20

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - Coordenador Interno -
JOSE DE SOUZA CARVALHO - CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0
ANGELO PEDRO MOTA PINTO - SECRETARIO DA FAZENDA
ADENILSON PACHECO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.025

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2025: Até 1º Quad.	SALDO DO EXERCICIO DE 2025: Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.048.793,41	3.460.201,30	2.688.777,86
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.048.793,41	3.460.201,30	2.688.777,86
Empréstimos	1.188.333,95	1.058.262,67	952.707,79
Internos	1.188.333,95	1.058.262,67	952.707,79
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.035.154,42	1.730.830,51	1.259.358,61
De Tributos	499,40	11.746,48	499,40
De Contribuições Previdenciárias	2.034.655,02	1.719.084,03	1.258.859,21
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	825.305,04	671.108,12	476.711,46
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.214.011,58	3.014.060,72	2.431.452,14
Disponibilidade de Caixa	3.214.011,58	3.014.060,72	2.431.452,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.765.004,81	4.484.710,47	4.844.161,99
(–) Restos a Pagar Processados	1.326.488,73	1.285.985,37	2.161.634,73
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	224.504,50	184.664,38	251.075,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	834.781,83	446.140,58	257.325,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.417.268,89	24.967.932,84	25.523.659,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	609.185,00	609.185,00	9.185,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.808.083,89	24.358.747,84	25.514.474,51
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	17,01	14,21	10,54
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	3,51	1,83	1,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	28.569.700,67	29.230.497,41	30.617.369,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	25.712.730,60	26.307.447,67	27.555.632,47

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2025: Até 1º Quad.	SALDO DO EXERCICIO DE 2025: Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	908.794,48	105.038,30	99.002,30
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - Coordenador Interno -
JOSE DE SOUZA CARVALHO - CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0
ANGELO PEDRO MOTA PINTO - SECRETARIO DA FAZENDA
ADENILSON PACHECO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025: Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.417.268,89	24.967.932,84	25.523.659,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	609.185,00	609.185,00	9.185,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.808.083,89	24.358.747,84	25.514.474,51	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.237.778,46	5.358.924,52	5.613.184,39	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	4.714.000,61	4.823.032,07	5.051.865,95	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025: Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - Coordenador Interno -
JOSE DE SOUZA CARVALHO - CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0
ANGELO PEDRO MOTA PINTO - SECRETARIO DA FAZENDA
ADENILSON PACHECO - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTA INES
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.024 A 8/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES: 9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	Total (Últ. 12 meses)	Previsão Exerc. Anual
RECEITAS CORRENTES (I)	2.152.521,51	2.157.410,06	2.210.164,29	2.439.378,32	2.307.163,01	2.308.357,01	2.346.013,19	2.345.214,62	2.399.777,53	2.408.196,92	2.491.491,38	2.195.834,31	28.041.523,35	25.864.943,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.982,05	113.911,45	89.305,89	101.430,63	69.615,32	67.267,77	69.113,16	72.193,19	82.928,39	83.482,61	83.482,61	62.466,26	920.780,39	1.010.020,00
IPTU	4.615,65	3.240,37	3.880,20	13.940,16	1.012,79	11.838,33	12.602,77	12.971,29	22.613,36	14.725,19	14.672,71	3.218,74	121.489,67	434.360,00
ISS	4.323,39	28.291,35	7.168,38	8.832,41	8.644,84	3.198,77	7.289,66	2.458,26	4.982,89	3.221,47	6.961,63	3.309,31	84.382,29	175.286,00
ITBI	2.657,07	28.616,03	0,00	45.686,84	10.939,66	11.649,15	0,00	6.674,21	9.928,83	18.182,63	19.395,89	6.685,83	159.806,14	282.363,00
IRRF	8.291,14	33.707,69	48.879,96	16.235,67	39.272,65	38.899,49	42.995,15	46.443,05	42.272,50	45.388,32	6.418,45	43.921,61	478.691,94	0,00
Demais Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.272,20	513,01	376,35	3.911,54	431,48	1.371,17	2.225,22	2.686,18	2.430,76	1.854,13	2.345,38	902,41	20.460,01	123.767,00
Contribuições	16.345,97	8.901,58	11.253,23	7.826,61	13.719,37	13.456,16	13.784,71	16.103,07	15.688,40	15.276,66	11.372,78	13.878,51	169.506,34	253.256,00
Receita Patrimonial	27.777,13	28.838,76	32.952,16	32.052,05	30.039,12	26.897,16	25.451,79	31.357,86	32.486,23	32.272,33	40.687,58	32.814,86	378.944,64	284.174,00
Receitas de Aplicações Financeiras	27.777,13	28.838,76	32.952,16	32.052,05	30.039,12	26.897,16	25.451,79	31.357,86	32.486,23	32.272,33	40.687,58	32.814,86	378.944,64	284.174,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.007.107,97	2.005.010,01	2.103.958,20	2.269.913,77	2.207.915,30	2.203.316,10	2.235.029,08	2.217.730,61	2.268.194,22	2.342.172,10	2.349.281,21	2.089.367,20	26.899.715,61	25.324.427,00
Cota-Parte do FPM	1.418.364,04	1.219.810,71	1.391.380,84	2.038.814,72	1.172.358,67	2.109.923,79	1.393.421,88	1.411.950,97	1.391.145,31	1.389.421,61	1.344.428,62	1.408.356,82	19.270.337,70	21.824.423,00
Cota-Parte do ICMS	371.719,91	390.464,69	369.230,38	230.284,81	377.972,82	203.832,47	390.911,28	322.777,26	388.242,48	392.341,99	388.979,69	369.767,30	3.821.925,62	3.057.423,00
Cota-Parte do IPVA	5.454,19	7.841,01	5.156,46	7.228,01	43.775,68	25.754,91	22.104,29	39.256,41	23.747,49	9.253,52	6.457,66	342.756,64	543.547,86	353.647,00
Cota-Parte do ITR	84.656,69	101.427,29	34.195,73	22.274,59	11.369,98	8.826,35	383,58	827,23	149,84	1.123,16	382,15	1.484,23	269.170,73	136.411,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.231.931,53	31.909.322,64	4.613.106,83	14,46	17.241.431,73	54,03	14.667.890,91
RECEITAS CORRENTES	31.153.980,53	31.153.980,53	4.613.106,83	14,81	16.993.454,61	54,55	14.160.525,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.005.028,00	1.005.028,00	99.233,75	9,87	534.536,31	53,19	470.491,69
Impostos	902.263,00	902.263,00	96.164,73	10,66	520.143,84	57,65	382.119,16
Taxas	37.032,00	37.032,00	3.069,02	8,29	14.392,47	38,86	22.639,53
Contribuição de Melhoria	65.733,00	65.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.733,00
CONTRIBUIÇÕES	255.284,00	255.284,00	22.251,69	8,72	109.731,07	42,98	145.552,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas do Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	255.284,00	255.284,00	22.251,69	8,72	109.731,07	42,98	145.552,93
RECEITA PATRIMONIAL	296.176,00	296.176,00	77.502,22	26,17	267.875,99	90,44	28.300,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	296.176,00	296.176,00	77.502,22	26,17	267.875,99	90,44	28.300,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.003.124,00	27.003.124,00	4.405.383,58	16,31	16.021.106,49	59,33	10.982.017,51
Transferências da União e de suas Entidades	21.375.288,00	21.375.288,00	3.211.786,94	15,03	12.127.949,92	56,74	9.247.258,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.753.247,00	3.753.247,00	927.424,10	24,71	2.728.227,15	72,69	1.025.019,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da Outras Instituições Públicas	1.874.589,00	1.874.589,00	266.172,54	14,20	1.164.929,56	62,14	709.739,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.594.368,53	2.594.368,53	8.735,59	0,34	60.304,55	2,32	2.534.163,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.620,14	0,00	48.287,03	0,00	-48.287,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.594.368,53	2.594.368,53	4.115,45	0,16	11.917,52	0,46	2.582.451,01
RECEITAS DE CAPITAL	77.951,00	755.342,11	0,00	0,00	247.977,12	32,83	507.364,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	77.951,00	77.951,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.951,00
Alienação de Bens Móveis	77.951,00	77.951,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.951,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	677.391,11	0,00	0,00	247.977,12	36,61	429.413,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	90.786,60	0,00	-90.786,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	677.391,11	0,00	0,00	157.191,52	23,21	520.199,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.231.931,53	31.909.322,64	4.613.106,83	14,46	17.241.431,73	54,03	14.667.890,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.231.931,53	31.909.322,64	4.613.106,83	14,46	17.241.431,73	54,03	14.667.890,91
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	846.680,81	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.231.931,53	31.909.322,64	4.613.106,83	14,46	18.088.037,54	56,69	13.821.285,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	907.000,00	-	-	907.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	907.000,00	-	-	907.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.231.931,53	33.418.041,64	5.867.036,78	19.299.731,91	14.118.309,72	5.236.702,29	18.088.037,54	15.330.004,10	14.390.379,40
DESPESAS CORRENTES	28.871.256,77	29.000.473,77	4.113.818,54	16.498.436,79	12.502.036,98	4.206.330,77	16.127.488,13	12.872.985,64	12.923.856,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.561.487,58	13.647.387,58	1.921.360,96	7.564.060,79	5.883.326,71	2.157.361,09	7.564.060,79	5.883.326,71	7.300.313,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.635,00	39.635,00	0,00	0,00	39.635,00	0,00	0,00	39.635,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.269.014,19	15.313.451,19	2.192.457,58	8.934.375,27	6.379.075,92	2.048.969,68	8.563.427,34	6.949.349,85	5.623.543,78
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.269.014,19	15.313.451,19	2.192.457,58	8.934.375,27	6.379.075,92	2.048.969,68	8.563.427,34	6.949.349,85	5.623.543,78
DESPESAS DE CAPITAL	1.839.131,76	3.086.156,87	1.571.211,24	2.038.312,13	996.800,74	529.301,21	1.830.548,41	1.055.276,46	1.356.548,42
INVESTIMENTOS	1.512.131,76	2.421.116,87	1.421.076,71	1.731.970,96	868.130,81	313.009,99	794.313,14	1.016.994,73	300.213,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	327.000,00	1.185.000,00	308.340,33	1.056.336,27	128.671,73	208.341,28	1.036.336,27	138.671,73	1.056.336,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.441,00	221.441,00	0,00	0,00	221.441,00	0,00	0,00	221.441,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.231.931,53	33.418.041,64	5.867.036,78	19.299.731,91	14.118.309,72	5.236.702,29	18.088.037,54	15.330.004,10	14.390.379,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.231.931,53	33.418.041,64	5.867.036,78	19.299.731,91	14.118.309,72	5.236.702,29	18.088.037,54	15.330.004,10	14.390.379,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	-	-	939.652,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.231.931,53	33.418.041,64	5.867.036,78	19.299.731,91	-	5.236.702,29	18.088.037,54	-	15.330.004,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - Coordenador Interno -
JOSIE DE SOUZA CARVALHO – CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0
ANGELO PEDRO MOTA PINTO – SECRETARIO DA FAZENDA
ADENILSON PACHECO – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	87.697,00	7,87	87.689,13
Receita da Alienação de Bens Móveis	77.951,00	0,00	77.951,00
Receita da Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ	9.746,00	7,87	9.738,13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282,00
Despesas de Capital	2.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282,00
Investimentos	2.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	115,04	7,87	122,91

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - Coordenador Interno -
JOSIE DE SOUZA CARVALHO – CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0
ANGELO PEDRO MOTA PINTO – SECRETARIO DA FAZENDA
ADENILSON PACHECO – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2025

RREO – Anexo XII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - Coordenador Interno -
JOSIE DE SOUZA CARVALHO – CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0
ANGELO PEDRO MOTA PINTO – SECRETARIO DA FAZENDA
ADENILSON PACHECO – Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTA INÊS

ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.806.124,87	2.809.315,13	996.809,74
Investimentos	2.621.116,87	1.732.978,86	868.138,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.185.008,00	1.056.336,27	128.671,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.806.124,87	2.809.315,13	996.809,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	3.806.124,87	2.809.315,13	996.809,74

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - Coordenador Interno -
JOSIE DE SOUZA CARVALHO – CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0
ANGELO PEDRO MOTA PINTO – SECRETARIO DA FAZENDA
ADENILSON PACHECO – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	31.231.931,53	33.418.041,64	5.867.036,78	19.299.731,91	100,00	14.118.309,72	5.236.702,29	18.088.037,54	100,00	15.330.004,10
LEGISLATIVA	1.556.409,53	1.556.409,53	141.893,69	765.386,51	3,97	791.023,02	175.438,61	694.890,69	3,84	861.518,84
Ação Legislativa	1.556.409,53	1.556.409,53	141.893,69	765.386,51	3,97	791.023,02	175.438,61	694.890,69	3,84	861.518,84
JUDICIÁRIA	164.569,00	86.069,00	10.392,88	33.865,04	0,18	52.203,96	10.392,88	33.865,04	0,19	52.203,96
Ação Judiciária	164.569,00	86.069,00	10.392,88	33.865,04	0,18	52.203,96	10.392,88	33.865,04	0,19	52.203,96
ADMINISTRAÇÃO	4.343.424,00	3.366.124,00	419.439,77	1.660.956,98	8,61	1.705.167,02	402.319,27	1.622.940,38	8,97	1.743.183,62
Administração Geral	2.755.984,00	2.207.984,00	306.128,45	1.143.744,96	5,93	1.064.239,04	287.638,11	1.111.798,66	6,15	1.096.185,34
Administração Financeira	1.182.169,00	995.669,00	98.621,16	436.713,28	2,26	558.955,72	98.621,16	436.713,28	2,41	558.955,72
Controle Interno	90.191,00	5.191,00	0,00	0,00	0,00	5.191,00	0,00	0,00	0,00	5.191,00
Comunicação Social	312.280,00	155.280,00	14.690,60	80.496,64	0,42	74.783,36	16.060,00	74.436,64	0,41	80.843,36
SEGURANÇA PÚBLICA	256.882,00	440.782,00	47.394,38	174.725,34	0,91	266.056,66	46.984,26	174.615,34	0,96	266.166,66
Defesa Civil	0,00	83.900,00	7.985,99	15.541,80	0,08	68.358,20	7.185,99	14.821,80	0,08	69.078,20
Previdência do Regime Estatutário	256.882,00	356.882,00	39.408,39	159.183,54	0,82	197.698,46	39.798,27	159.793,54	0,88	197.088,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.679.003,00	2.328.003,00	306.044,93	1.253.437,25	6,51	1.074.565,75	406.353,43	1.194.156,25	6,60	1.133.846,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	648.395,00	632.395,00	60.973,70	291.938,49	1,51	340.456,51	67.671,42	291.488,49	1,61	341.256,51
Assistência Comunitária	2.030.610,00	1.695.610,00	325.973,14	963.498,76	4,99	732.111,24	338.682,01	902.667,76	4,99	792.942,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	297.400,00	297.400,00	68.897,25	195.339,92	1,01	102.060,08	134.092,63	195.339,92	1,08	102.060,08
Previdência Básica	297.400,00	297.400,00	68.897,25	195.339,92	1,01	102.060,08	134.092,63	195.339,92	1,08	102.060,08
SAÚDE	6.743.168,75	7.927.467,75	1.190.611,85	4.462.225,19	23,12	3.465.242,56	1.254.106,63	4.498.888,63	24,88	3.517.659,12
Administração Geral	114.200,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	21.700,00
Atenção Básica	3.438.959,25	4.566.178,25	538.641,65	2.460.289,29	12,75	2.105.888,96	576.994,24	2.459.128,29	13,60	2.107.057,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.630.840,50	2.828.940,50	397.017,60	1.871.778,87	9,70	957.170,63	624.755,60	1.824.311,31	10,09	1.004.638,19
Vigilância Sanitária	559.140,00	510.640,00	54.951,87	130.157,03	0,67	380.482,97	52.356,79	126.377,03	0,70	384.262,97
EDUCAÇÃO	5.637.450,25	6.725.930,25	1.052.373,76	3.905.238,01	20,23	2.820.712,24	1.120.128,51	3.883.334,01	21,47	2.842.616,24
Alimentação e Nutrição	608.269,75	1.047.769,75	207.720,38	628.706,29	3,26	419.063,46	213.365,46	628.706,29	3,48	419.063,46
Ensino Fundamental	3.915.511,50	4.658.011,50	724.653,38	2.423.068,51	12,55	1.849.942,99	787.117,01	2.401.164,51	13,27	1.882.846,99
Educação Infantil	1.121.669,00	1.394.169,00	311.391,51	852.463,21	4,42	541.705,79	319.646,04	852.463,21	4,71	541.705,79
CULTURA	271.434,00	357.634,00	19.813,36	197.231,75	1,02	159.802,25	36.766,41	196.121,75	1,08	160.912,25
Difusão Cultural	271.434,00	357.634,00	19.813,36	197.231,75	1,02	159.802,25	36.766,41	196.121,75	1,08	160.912,25
URBANISMO	4.743.355,00	5.634.746,11	1.770.246,07	4.038.721,86	20,92	1.695.024,25	889.027,77	3.663.574,36	16,94	2.571.171,75
Infra-Estrutura Urbana	436.495,00	382.886,12	18.424,70	236.355,43	1,22	146.530,69	18.424,70	216.155,43	1,20	166.730,69
Serviços Urbanos	4.019.367,00	5.181.366,99	1.751.821,37	3.792.366,43	19,65	1.389.000,56	870.603,07	3.447.418,93	15,74	2.333.948,06
Transporte Coletivo Urbano	287.493,00	70.493,00	0,00	0,00	0,00	70.493,00	0,00	0,00	0,00	70.493,00
HABITAÇÃO	69.398,00	898,00	0,00	0,00	0,00	898,00	0,00	0,00	0,00	898,00
Habitação Urbana	69.398,00	898,00	0,00	0,00	0,00	898,00	0,00	0,00	0,00	898,00
SANEAMENTO	148.710,00	70.710,00	0,00	3.373,78	0,02	67.336,22	0,00	3.373,78	0,02	67.336,22
Saneamento Básico Rural	118.963,00	69.463,00	0,00	3.373,78	0,02	66.089,22	0,00	3.373,78	0,02	66.089,22
Controle Ambiental	29.745,00	1.245,00	0,00	0,00	0,00	1.245,00	0,00	0,00	0,00	1.245,00
GESTÃO AMBIENTAL	582.930,00	327.430,00	35.996,51	168.799,15	0,87	158.630,85	35.906,81	160.799,15	0,89	166.630,85
Preservação e Conservação Ambiental	628.340,00	168.440,00	23.320,95	129.323,32	0,67	39.116,68	23.320,95	129.323,32	0,71	39.116,68
Turismo	162.590,00	158.990,00	12.585,99	31.473,83	0,16	127.516,17	12.585,99	31.473,83	0,17	127.516,17
AGRICULTURA	176.466,00	341.466,00	68.230,97	190.294,04	0,98	151.171,96	68.612,47	190.284,04	1,05	151.171,96
Extensão Rural	176.466,00	341.466,00	68.230,97	190.294,04	0,98	151.171,96	68.612,47	190.284,04	1,05	151.171,96
TRANSPORTE	1.921.254,00	1.169.154,00	265.162,93	530.828,98	2,75	638.325,02	264.587,93	530.253,98	2,93	638.900,02
Transporte Rodoviário	1.921.254,00	1.169.154,00	265.162,93	530.828,98	2,75	638.325,02	264.587,93	530.253,98	2,93	638.900,02
DESPORTO E LAZER	317.242,00	257.942,00	25.740,48	145.030,37	0,75	112.911,63	28.900,07	145.029,37	0,80	112.912,63
Desporto Comunitário	317.242,00	257.942,00	25.740,48	145.030,37	0,75	112.911,63	28.900,07	145.029,37	0,80	112.912,63
ENCARGOS ESPECIAIS	701.013,00	1.809.013,00	384.670,01	1.590.219,83	8,24	218.793,15	384.844,59	1.590.219,85	8,79	218.793,15
Serviço da Dívida Interna	465.797,00	1.573.797,00	338.341,53	1.465.649,43	7,58	108.327,57	338.341,53	1.465.649,43	7,77	108.327,57
Outras Reservas Reposição	235.216,00	235.216,00	46.337,48	124.750,42	0,64	59.445,

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Período de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)*	0,00	0,00	0,00	0,00	

MARCOS ANTONIO CAMPONES – Coordenador Interno –
JOSE DE SOUZA CARVALHO – CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0
ANSELMO PEDRO MOTA PITTO – SECRETARIO DA FAZENDA
ADEMILSON PACHECO – Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.990.000,00	41.585.631,78	6.612.075,80	15,92	26.504.140,24	68,35	15.141.491,54
RECEITAS CORRENTES	32.472.100,00	35.281.256,78	4.540.709,18	10,56	24.113.440,89	68,35	11.167.815,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.233.900,00	2.233.900,00	306.497,23	17,10	1.048.325,76	62,76	185.574,24
Impostos	2.079.000,00	2.079.000,00	268.393,88	17,72	1.756.177,20	84,47	322.822,80
Taxas	150.900,00	150.900,00	12.648,39	10,37	92.147,56	61,07	58.752,44
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	313.300,00	313.300,00	48.171,40	15,37	269.645,20	86,01	43.654,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	313.300,00	313.300,00	48.171,40	15,37	269.645,20	86,01	43.654,80
RECEITA PATRIMONIAL	196.400,00	206.193,44	168.869,13	81,90	669.930,05	324,85	-454.797,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.700,00	13.701,00	736,41	5,52	3.921,47	28,62	9.779,53
Valores Mobiliários	182.900,00	192.492,44	168.132,72	87,35	659.928,26	342,80	-464.594,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	22.431,21	117,16	74.417,41	372,09	-54.417,41
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.300,00	1.300,00	547,20	42,10	2.748,32	228,45	-1.548,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	547,20	0,00	2.748,32	0,00	-2.748,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.604.900,00	32.484.464,34	3.922.316,68	38,23	21.259.413,20	65,45	11.230.859,86
Transferências da União e de suas Entidades	20.104.900,00	22.491.964,34	3.468.696,06	15,42	13.073.374,42	58,12	9.418.589,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.420.000,00	6.198.000,00	1.302.381,48	30,82	5.622.000,41	90,71	575.999,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	56.500,00	8.286,31	15,20	33.413,47	61,68	20.086,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	3.800.000,00	562.752,73	14,81	2.514.614,00	66,17	1.285.386,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	23.000,00	2.295,36	10,00	3.742,27	17,02	19.254,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	858,14	5,72	858,14	5,72	14.141,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	1.237,42	21,96	2.887,13	41,24	4.112,87
RECEITAS DE CAPITAL	4.517.900,00	6.256.375,00	62.286,63	1,00	2.389.699,35	38,47	3.973.675,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.900,00	54.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.900,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.363.000,00	5.099.475,00	62.286,63	1,22	2.389.699,35	46,72	2.709.775,65
Transferências da União e de suas Entidades	960.000,00	1.197.250,00	0,00	0,00	834.250,00	69,68	362.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.500.000,00	3.902.225,00	62.286,63	1,60	1.466.449,35	37,57	2.435.775,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.990.000,00	41.585.631,78	6.612.075,80	15,92	26.504.140,24	63,75	15.141.491,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.990.000,00	41.585.631,78	6.612.075,80	15,92	26.504.140,24	63,75	15.141.491,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.990.000,00	41.585.631,78	6.612.075,80	15,92	26.504.140,24	63,75	15.141.491,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.124.202,69	-	-	3.124.202,69	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.124.202,69	-	-	3.124.202,69	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período (h)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.350.700,00	40.275.277,28	4.845.884,13	33.783.693,28	27.373.774,45	5.134.755,73	32.879.427,30	10.195.850,25	29.139.414,65
DESPESAS CORRENTES	26.150.450,00	29.260.917,09	4.703.273,18	29.955.882,22	9.27.1993,81	4.854.988,39	29.581.798,16	9.402.238,81	28.641.643,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.981.270,00	12.818.124,12	2.251.281,29	9.645.350,28	3.172.658,01	2.251.281,29	9.645.350,28	2.927.659,62	9.613.277,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	438.000,00	443.000,00	99.334,05	223.804,00	219.195,91	99.334,05	223.804,00	219.195,91	223.804,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.731.180,00	15.799.992,97	2.452.657,84	20.155.879,23	5.236.253,30	2.504.372,05	20.236.239,31	6.276.382,28	18.802.562,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.731.180,00	15.799.992,97	2.452.657,84	20.155.879,23	5.236.253,30	2.504.372,05	20.236.239,31	6.276.382,28	18.802.562,97
DESPESAS DE CAPITAL	9.200.250,00	11.014.360,19	142.610,95	3.827.811,06	7.186.549,24	279.767,34	3.297.629,14	793.611,44	497.771,30
INVESTIMENTOS	6.745.250,00	8.559.360,19	142.610,95	3.827.811,06	4.731.549,24	279.767,34	3.297.629,14	793.611,44	497.771,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.640.300,00	1.310.354,50	306.899,13	1.680.770,00	1.380.322,41	281.099,31	1.680.770,00	1.399.225,45	1.703.200,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.991.000,00	41.585.631,78	5.152.784,27	34.198.814,28	28.892.096,86	5.522.455,04	33.977.198,30	20.174.172,70	32.231.489,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS II (XII) = (X + XI)	36.991.000,00	41.585.631,78	5.152.784,27	34.198.814,28	28.892.096,86	5.522.455,04	33.977.198,30	20.174.172,70	32.231.489,27
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.826.226,21	-	-	3.496.142,09	-	4.142.446,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.991.000,00	41.585.631,78	5.152.784,27	38.025.040,49	-	5.522.455,04	36.284.140,39	-	36.284.140,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período (h)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.640.300,00	1.310.354,50	306.899,13	1.680.770,00	1.380.322,41	281.099,31	1.680.770,00	1.399.225,45	1.703.200,70
DESPESAS CORRENTES	1.640.300,00	1.310.354,50	306.899,13	1.680.770,00	929.585,41	281.099,31	1.680.770,00	929.585,41	957.959,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.300,00	1.060.300,00	276.899,13	1.650.770,00	409.530,41	276.899,31	1.650.770,00	409.530,41	957.959,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00	250.054,50	30.000,00	30.000,00	520.055,00	4.200,00	30.000,00	520.055,00	745.241,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	140.000,00	250.054,50	30.000,00	30.000,00	520.055,00	4.200,00	30.000,00	520.055,00	745.241,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA								
VALOR									0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA								
VALOR									0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar									0,00
Plano de Amortização - Aporte Período de Valores Predefinidos									0,00
Outros Aportes para o RPPS									0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro									0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL								
Caixa e Equivalentes de Caixa									0,00
Investimentos e Aplicações									0,00
Outros Bens e Direitos									0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.079.000,00	1.746.852,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	494.000,00	449.306,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	344.623,77
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	450.000,00	272.661,31
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	735.000,00	680.260,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.492.500,00	18.838.080,00	18.452.903,93	63,99
2.1 - Cota-Parte FPM	20.250.000,00	13.595.500,00	12.768.870,81	59,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	300.000,00	300.000,00	65.914,31	21,97
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	800.000,00	814.643,26	101,83
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.062.500,00	6.062.500,00	4.735.727,31	78,12
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	67.820,36	84,78
2.4 - Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	65.914,31	21,97
2.5 - Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	814.643,26	101,83
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.417.000,00	21.000.444,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R$ 5.767.688,80	R$ 3.698.894,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.334.650,00	1.561.560,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.992.717,50	2.736.008,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.804.000,00	2.550.470,05
6.1.1- Principal	3.804.000,00	2.514.416,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.000,00	13.854,05
6.1.3- Recebimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Recebimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Recebimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	176.717,50	204.947,21
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	176.717,50	204.947,21
6.4.3- Recebimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.967.688,80	-1.175.988,70

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.564,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	66.938,81
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-65.294,51
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.736.862,44

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.992.717,50	2.734.347,62	2.731.667,12	2.695.624,27	2.704,50
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.672.000,00	2.223.547,44	2.223.547,44	2.192.136,17	0,00
10.1 - Educação Infantil	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.417.000,00	2.223.547,44	2.223.547,44	2.192.136,17	0,00
10.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.320.717,50	510.800,18	508.119,68	503.488,10	2.704,50
10.2.1- Educação Infantil	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.249.717,50	510.800,18	508.119,68	503.488,10	2.704,50
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.734.347,62	2.734.667,12	2.695.624,27	2.704,50	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.575.705,50	2.571.005,18	2.535.042,68	2.705,50	0,00	43.313,68
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.223.547,44	2.223.547,44	2.192.136,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 2º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	1.771.328,68	2.223.547,44	2.223.547,44	97,93
16- PERCENTUAL DE 30% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	379.300,81	2.551,02	2.551,02	0,00	0,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	394.913,93	66.898,81	0,00	0,00	66.898,81	66.898,81
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	381.390,93	66.898,81	0,00	0,00	66.898,81	66.898,81
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	13.522,40	0,28	0,00	0,00	0,28	0,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.746.469,79	2.177.898,23	2.166.791,17	2.090.760,19	20.297,06
20.1- Educação Infantil	650.000,00	9.417,05	9.417,05	9.417,05	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.071.159,79	2.167.471,23	2.157.374,17	2.080.343,19	20.297,06
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.494.377,10	4.911.455,82	4.878.458,29	4.794.376,46	32.997,56
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	926.000,00	9.417,05	9.417,05	9.417,05	0,00
21.1.1- Creche	926.000,00	9.417,05	9.417,05	9.417,05	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.757.877,10	4.902.038,85	4.869.041,29	4.784.959,46	32.997,56

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = I.30(d até e)	2.144.791,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (I.4)	3.680.894,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = I.29(g)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = I.19.1(x)	66.898,81
26- (-) RESTOS A PAGAR, NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30, 10d) + L30.2(g))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.778.685,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (aa)	VALOR APLICADO (bb)	% APLICADO (cc)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.202.165,46	5.370.348,43	27,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (nc)	RP LIQUIDADOS (nd)	RP PAGOS (ne)	RP CANCELADOS (nf)	SALDO FINAL (ng) = (nc) - (ne) - (nf)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	122.594,19	45.154,78	66.755,50	0,00	71.838,79
30.1- Executados com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	118.172,83	40.154,78	59.755,50	0,00	67.417,33
30.2- Executados com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.421,36	0,00	0,00	0,00	4.421,46
30.3- Executados com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	694.200,00	494.421,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	306.000,00	218.588,45
31.2- Salário-Educação	302.000,00	210.219,60
31.3- PDDE	1.000,00	0,00
31.4- PNAE	1.000,00	0,00
31.5- Outras Transferências do FNDE	91.000,00	8.368,85
31.6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	92.000,00	71.265,24
31.7- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	115.200,00	114.455,37

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	797.360,27	555.188,77	544.694,04	527.029,43	10.496,71
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	197.210,27	76.961,71	76.961,71	76.184,03	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	600.000,00	478.219,06	467.732,33	450.834,70	10.496,71
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (19 + 20 + 32)	11.536.437,37	5.464.634,42	5.423.142,50	5.321.496,09	63.494,37
33.1- Despesas Correntes	10.357.726,26	5.414.684,70	5.374.732,21	5.275.285,24	39.574,37
33.1.1- Pessoal Ativo	6.282.209,00	3.360.605,81	3.360.605,81	3.309.378,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.075.517,26	2.054.078,97	2.014.126,70	1.965.906,88	39.574,37
33.2- Despesas de Capital	1.172.966,02	52.029,84	48.409,84	46.208,85	3.420,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.172.966,02	52.029,84	48.409,84	46.208,85	3.420,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ab)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.983,76	25.650,47
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (corporativo)	2.793.018,14	210.219,60
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (corporativo e restos a pagar)	2.685.424,77	178.356,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	43.327,65	57.317,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	430.897,94	326,01
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	423.654,89	179,39
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	50.570,70	57.465,15

LUCAS ROBERTO DA ROCHA
CONTADOR CRC Nº PR 081124/O

CIRCEU VICENTE
TESOUREIRO

MARCOS CESAR SUGIOKAWI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
4º BIMESTRE: JULHO A AGOSTO DE 2025

4.0.0.0 - Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas Até Agosto (b)	% (b/a)
4.1.0.0 - RECEITAS CORRENTES	106.323.148,00	101.539.784,37	95,50%
4.1.1.0 - Tributárias	18.853.780,00	20.129.596,58	106,77%
4.1.2.0 - Contribuições	4.168.556,00	2.075.061,45	49,78%
4.1.3.0 - Receita Patrimonial	1.138.727,00	3.049.172,07	267,77%
4.1.6.0 - Receita de Serviços	65.505,00	760.494,84	1.160,97%
4.1.7.0 - Transferências Correntes	82.066.580,00	74.311.207,12	90,52%
4.1.9.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	1.214.250,31	100,00%
4.2.0.0 - RECEITA DE CAPITAL	1.518.237,00	1.317.077,50	86,75%
4.2.1.0 - Operações de Crédito	1.191.016,00	0,00	0,00%
4.2.2.0 - Alienação de Bens	327.221,00	0,00	0,00%
4.2.4.0 – Transferências de Capital	0,00	1.317.077,50	100,00%
TOTAL RECEITAS	107.841.385,00	102.856.861,87	95,38%

Despesas Orçamentárias por Projeto/Atividade dos Órgãos – (07.00 – Secretaria de Assistência Social)		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até Agosto (d)	% (d/c)
07.02	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.111.484,60	140.688,34	12,66%
08.243.9.2.026	Manut. do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes	686.968,00	0,00	0,00%
08.243.9.2.031	Manut. dos Centros Municipais de Apoio e Convivência	142.921,00	0	0,00%
08.243.9.6.057	Manutenção do Conselho Tutelar	301.595,00	140.688,34	46,65%
07.03	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.024.067,97	200.129,68	9,89%
08.243.0009.2.126	Estabelecer Termos de Cooperação com Entidades (Ongs)	1.565.527,97	100.064,84	6,39%
08.244.0009.6.029	Manut. do Bloco de Proteção Social Especial – MAC/CREAS	458.540,00	100.064,84	21,82%
07.04	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	96.024,00	689,68	0,72%
08.243.0009.6.126	Estabelecer Termos de Cooperação com Entidades Governamentais ou Não Gov.	29.775,00	0,00	0,00%
08.244.0009.2.089	Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	66.249,00	689,68	0,00%
07.06	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	17.529,00	0,00	0,00%
08.243.0009.6.026	Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	17.529,00	0,00	0,00%
TOTAL		3.249.104,97	641.714,80	19,75%

Percentual (Em Relação a Receita)	Despesa/Receita % Entre Totais da Dotação/Receita Atualizada (c/a)	% Até o Bimestre (d/b)
TOTAL	3,01	0,33

(Art. 18 da Instrução Normativa nº 39/2009- TCE/PR)

Mandaguaçu-PR, 25 de setembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
José Roberto Mendes

Edenson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-O-1
CPF 084.862.879-72

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.079.000,00	2.079.000,00	1.746.852,36	84,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	494.000,00	494.000,00	449.306,61	90,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	400.000,00	344.623,77	86,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	450.000,00	450.000,00	272.661,31	60,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	735.000,00	735.000,00	680.260,65	92,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.492.500,00	18.838.080,00	18.452.903,93	63,99
Cota-Parte FPM	20.250.000,00	13.595.500,00	12.768.870,81	59,13
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	65.914,31	21,97
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	814.643,26	101,83
Cota-Parte ICMS	6.062.500,00	6.062.500,00	4.735.727,31	78,12
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	67.820,36	84,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.571.500,00	30.917.080,00	20.199.836,27	65,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.896.950,00	4.926.750,00	4.397.864,32	89,27	4.376.830,75	88,84	4.258.806,85	86,44
Despesas Correntes	3.978.950,00	4.921.750,00	4.393.636,32	89,27	4.372.602,75	88,84	4.254.581,85	86,44
Despesas de Capital	18.000,00	5.000,00	4.228,00	84,56	4.228,00	84,56	4.228,00	84,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	308.200,00	1.344.000,00	1.071.480,23	79,72	1.063.176,56	79,11	1.026.216,03	76,35
Despesas Correntes	305.200,00	1.344.000,00	1.071.480,23	79,72	1.063.176,56	79,11	1.026.216,03	76,35
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	146.990,00	231.678,00	77.994,31	33,66	77.994,30	33,66	77.994,30	33,66
Despesas Correntes	146.990,00	231.678,00	77.994,31	33,66	77.994,30	33,66	77.994,30	33,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	175.900,00	100.296,29	57,02	100.296,29	57,02	98.352,30	55,91
Despesas Correntes	0,00	175.900,00	100.296,29	57,02	100.296,29	57,02	98.352,30	55,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

Página: 1 / 2

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, Inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	16.155.176,60		16.155.184,30
Receita de Contribuições dos Segurados	3.811.251,60		3.713.178,54
Ativo	3.811.251,60		3.713.178,54
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.419.123,00		3.752.535,13
Ativo	5.419.123,00		3.752.535,13
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	2.977.539,00		4.926.653,85
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	2.977.539,00		4.926.653,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	3.942.263,00		3.762.816,78
Compensação Financeira entre os regimes	369.215,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	3.573.048,00		3.762.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00		816,78
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II + III)	12.577.128,00		12.393.184,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)*	12.577.128,00	12.393.184,30	12.393.184,30	12.393.184,30

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.713.178,54
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	60.325.792,80
Outros Bens e Direitos	145.173.672,40

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	17.565,00	124.356,51
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	17.565,00	124.356,51

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	244.607,00	82.018,90	82.018,90	82.018,90
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	229.607,00	82.018,90	82.018,90	82.018,90
Despesas de Capital (XIV)	11.916,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	255.517,00	82.018,90	82.018,90	82.018,90
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)*	-238.652,00	42.337,61	42.337,61	42.337,61

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	135.176,55
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)*	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Emissão: 23/09/2025, às 19:34:08.
Nota(s) Explicativa(s):
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

Mandaguaçu, 23/09/2025

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Edenor Fábio Pereira de Sá
Contador - CRC/PR 063087-O
CPF 884.862.579-72

Página: 1 / 7
Data: 23/09/2025
Exercício de 2025

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.930.323,00	139.971.811,82	29.569.582,57	21,13	115.405.621,27	82,45	24.566.190,55
RECEITAS CORRENTES	117.072.699,00	138.493.974,82	29.119.582,57	21,03	114.080.543,77	82,40	24.365.031,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.853.780,00	16.853.780,00	5.215.643,70	27,86	20.129.998,56	106,77	-1.276.218,56
Impostos	17.007.705,00	17.007.705,00	4.319.087,42	25,48	16.214.707,09	95,34	792.997,91
Taxas	1.937.872,00	1.937.872,00	864.152,10	58,61	3.903.995,78	242,91	-2.295.123,78
Contribuição de Melhoria	238.203,00	238.203,00	1.154,18	0,82	10.895,71	4,57	227.307,29
CONTRIBUIÇÕES	7.979.807,00	7.979.807,00	1.468.056,35	18,45	5.788.239,99	72,54	2.191.567,01
Contribuições Sociais	3.811.251,00	3.811.251,00	827.042,03	24,20	3.713.170,54	97,43	98.072,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.168.556,00	4.168.556,00	641.463,82	12,08	2.075.991,43	49,79	2.092.564,57
RECEITA PATRIMONIAL	4.134.131,00	4.134.131,00	2.207.924,78	53,40	8.121.836,15	196,46	-3.987.805,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	190.562,00	190.562,00	16.612,03	8,67	122.439,62	64,25	68.122,38
Valores Mobiliários	3.931.882,00	3.931.882,00	2.188.712,16	55,67	7.999.496,53	203,45	-4.067.614,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	11.687,00	11.687,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.687,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.505,00	65.505,00	277.957,52	424,29	769.494,84	1.160,97	-684.989,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	35.730,00	35.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.730,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	29.775,00	29.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.775,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	277.957,52	0,00	769.494,84	0,00	-769.494,84
Outros Serviços	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.056.580,00	103.478.068,82	19.918.810,14	19,25	74.311.207,12	71,81	29.166.861,70
Transferências da União e de suas Entidades	36.766.478,00	63.167.984,80	11.822.990,72	18,64	38.560.447,85	84,09	21.607.536,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.298.768,00	18.298.768,00	3.673.869,68	21,15	17.100.164,23	93,43	1.198.603,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.011.338,00	28.011.338,00	4.225.849,74	15,08	18.650.594,04	74,57	6.368.743,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.942.263,00	3.942.263,00	31.430,97	0,80	4.977.067,09	126,25	-1.034.804,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	13.897,90	0,00	62.075,68	0,00	-62.075,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.115,39	0,00	1.110.247,29	0,00	-1.110.247,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.942.263,00	3.942.263,00	14.417,68	0,37	3.804.744,12	96,50	138.118,88
RECEITAS DE CAPITAL	1.518.237,00	1.518.237,00	450.000,00	29,64	1.317.077,50	86,75	201.159,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.191.016,00	1.191.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.016,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.191.016,00	1.191.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.016,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	327.221,00	327.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.221,00
Alienação de Bens Móveis	93.491,00	93.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.491,00
Alienação de Bens Imóveis	233.730,00	233.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.730,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	450.000,00	0,00	1.317.077,50	0,00	-1.317.077,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	450.000,00	0,00	1.317.077,50	0,00	-1.317.077,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.419.123,00	5.419.123,00	351.499,98	17,96	3.752.535,13	69,25	1.666.587,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	124.009.426,00	145.390.934,82	30.521.082,55	20,99	119.158.156,40	81,99	26.232.778,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.009.426,00	145.390.934,82	30.521.082,55	20,99	119.158.156,40	81,99	26.232.778,42
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	---	0,00	---	63.894.181,14
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	124.009.426,00	145.390.934,82	30.521.082,55	20,99	119.158.156,40	81,99	90.126.959,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.678.857,66	---	---	23.678.857,66	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	23.678.857,66	---	---	23.678.857,66	---	---
Reabertura de Créditos Adicionais	---	0,00	---	---	0,00	---	---

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				(f)			(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	114.350.630,95	158.987.565,76	25.609.296,40	90.147.109,49	68.840.456,27	23.633.524,84	84.777.911,61	74.209.653,76	84.461.950,29	5.685.159,20
DESPESAS CORRENTES	97.966.452,41	128.239.237,49	23.998.027,82	86.304.851,84	41.925.385,65	23.051.770,57	82.743.692,72	45.495.544,77	82.427.830,00	3.876.021,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.587.838,37	69.079.541,32	13.209.151,72	50.953.562,40	18.125.978,92	13.009.151,72	50.953.562,40	18.125.978,92	50.789.404,18	163.158,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	333.466,00	333.466,00	66.494,42	189.055,80	144.410,20	66.494,42	189.055,80	144.410,20	189.055,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.119.330,04	58.826.230,17	10.722.381,68	35.162.233,64	23.655.996,53	9.986.124,43	31.600.074,52	27.226.155,65	31.449.370,02	3.712.863,62
DESPESAS DE CAPITAL	12.304.352,93	24.647.230,71	1.611.238,98	3.762.253,65	20.884.977,06	581.894,27	2.034.230,39	22.613.000,41	2.034.120,29	110,10
INVESTIMENTOS	11.109.442,93	23.542.620,71	1.388.158,75	3.549.230,25	20.017.390,46	373.774,40	1.267.296,89	22.275.413,51	1.267.296,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	794.910,00	1.124.610,00	213.079,97	737.023,40	387.586,60	213.079,97	737.023,40	387.586,60	737.023,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.036.125,61	6.006.125,61	---	---	6.006.125,61	---	---	6.006.125,61	---	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	9.659.595,05	10.078.719,06	1.532.929,08	7.351.048,55	2.727.670,50	1.532.929,08	7.351.048,55	2.727.670,50	6.911.151,16	439.897,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS(IX) = (VII + VIII)	124.009.426,00	169.066.312,01	27.142.195,48	97.498.158,04	71.568.158,77	25.171.553,92	92.128.959,56	76.937.353,21	91.373.101,45	6.125.056,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	124.009.426,00	169.066.312,01	27.142.195,48	97.498.158,04	71.568.158,77	25.171.553,92	92.128.959,56	76.937.353,21	91.373.101,45	6.125.056,54
SUPERÁVIT (XII)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIII) = (XI + XII)	124.009.426,00	169.066.312,01	27.142.195,48	97.498.158,04	---	25.171.553,92	119.158.156,40	---	119.158.156,40	---
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---	---	---	---

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.419.123,00	5.419.123,00	351.499,98	17,96	3.752.535,13	69,25	1.666.587,87
RECEITAS CORRENTES	5.419.123,00	5.419.123,00	351.499,98	17,96	3.752.535,13	69,25	1.666.587,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.419.123,00	5.419.123,00	351.499,98	17,96	3.752.535,13	69,25	1.666.587,87
Contribuições Sociais	5.419.123,00	5.419.123,00	351.499,98	17,96	3.752.535,13	69,25	1.666.587,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COLORADO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Art. 53 Instrução Normativa 152/2009

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	14.861.075,00	16.449.815,19	10.974.829,69	66,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.738.000,00	3.738.000,00	3.022.237,18	80,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.261.575,00	1.261.575,00	720.097,23	57,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.656.500,00	5.245.240,19	3.795.731,46	72,37
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.205.000,00	6.205.000,00	3.436.763,82	55,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.445.000,00	73.256.210,85	49.365.621,78	67,39
Cota-Parte FPM	43.750.000,00	44.561.210,85	28.838.035,54	64,72
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	54.965,04	3,66
Cota-Parte IPVA	6.510.000,00	6.510.000,00	5.784.478,28	88,86
Cota-Parte ICMS	20.475.000,00	20.475.000,00	14.480.853,11	70,72
Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	207.289,81	98,71
Outras Transf ou Comp Financeiras Prov Impostos e Transferênciasas Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO	87.306.075,00	89.706.026,04	60.340.451,47	67,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	383.000,00	771.735,53	683.548,26	88,57
Provenientes da União	352.500,00	365.325,00	212.548,22	58,18
Provenientes do Estado	30.500,00	406.410,53	463.616,77	0,00
Outras Receitas do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO VINCULADAS A AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	7.403,29	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	383.000,00	771.735,53	683.548,26	88,57

DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL (Por grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	6.375.500,00	6.700.647,78	3.757.275,63	56,07
Pessoal e Encargos Sociais	3.280.400,00	2.985.717,50	1.694.141,68	56,74
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.095.100,00	3.714.930,28	2.063.133,95	55,54
DESPESAS DE CAPITAL	167.000,00	570.704,39	84.255,22	14,76
Investimentos	167.000,00	570.704,39	84.255,22	14,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	6.542.500,00	7.271.352,17	3.841.530,85	52,83

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO SOCIAL	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (e/desp. social)
DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL	3.841.530,85	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	771.077,47	20,07
Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	346.675,65	9,02
Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	424.401,82	11,05
Fundo para a Infância e Adolescência - Estadual	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	3.070.453,38	79,93

DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (e/total e)
Assistência Social				
Assistência Comunitária	5.709.000,00	5.647.361,21	3.042.438,76	79,20
Assistência a Criança e ao Adolescente	436.500,00	939.869,83	421.103,97	10,96
Assistência ao Idoso	397.000,00	684.121,13	377.988,12	9,84
TOTAL	6.542.500,00	7.271.352,17	3.841.530,85	100,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE AÇÃO SOCIAL NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL				5,09
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL				0,70

ROSIMEIRE CHIQUINI
PREFEITA

FABIO ADRIANO CALLEGARI
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PEDRO DO CARMO FERRARI
CONTROLADOR INTERNO

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

MUNICÍPIO DE COLORADO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.861.075,00	16.449.815,19	10.974.829,69	66,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.738.000,00	3.738.000,00	3.022.237,18	80,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.261.575,00	1.261.575,00	720.097,23	57,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.656.500,00	5.245.240,19	3.795.731,46	72,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.205.000,00	6.205.000,00	3.436.763,82	55,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.445.000,00	73.256.210,85	49.365.621,78	67,39
Cota-Parte FPM	43.750.000,00	44.561.210,85	28.838.035,54	64,72
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	54.965,04	3,66
Cota-Parte IPVA	6.510.000,00	6.510.000,00	5.784.478,28	88,86
Cota-Parte ICMS	20.475.000,00	20.475.000,00	14.480.853,11	70,72
Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	207.289,81	98,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	87.306.075,00	89.706.026,04	60.340.451,47	67,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.133.786,25	19.531.329,81	14.319.247,78	73,34	12.711.850,48	65,08	11.708.799,84	59,95
Despesas Correntes	14.079.186,25	19.502.739,81	14.319.247,78	73,42	12.711.850,48	65,18	11.708.799,84	60,04
Despesas de Capital	54.600,00	48.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.983.000,00	2.138.210,85	1.734.096,07	81,10	744.406,72	34,81	736.647,78	34,45
Despesas Correntes	1.983.000,00	2.138.210,85	1.734.096,07	81,10	744.406,72	34,81	736.647,78	34,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	841.500,00	856.500,00	559.984,82	65,38	559.938,98	65,38	534.381,38	62,39
Despesas Correntes	836.500,00	856.500,00	559.984,82	65,38	559.938,98	65,38	534.381,38	62,39
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.960.286,25	22.546.040,66	16.613.328,67	73,69	14.016.196,18	62,17	12.979.828,20	57,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA A APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	16.613.328,67	14.016.236,18	12.979.828,20
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	2.047.168,39	2.047.168,39	2.047.168,39
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.566.160,28	11.969.067,79	10.932.659,81
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		9.051.067,72	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI) (D OU E) - XVII)	5.515.092,56	2.918.000,07	1.881.592,09
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/ III)* 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	24,14	19,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)* (i) = (h - (j ou g))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	9.051.067,72	16.613.328,67	7.562.260,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.562.260,95
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.401.275,63	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.754.757,81	4.327,97	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.917,83	0,00	15,00	-15,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.203.596,20	0,00	908.348,96	-908.348,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE A FETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)‡ (xx) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 e serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 e serem compensados (XXV)	-	85.569,67	85.569,67	85.569,67	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	85.569,67	85.569,67	85.569,67	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (n)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	27.203.612,00	36.193.654,68	22.363.418,21	61,79
Provenientes da União	24.123.612,00	28.913.664,23	18.631.209,23	64,44
Provenientes dos Estados	3.080.000,00	7.279.990,45	3.731.209,98	51,25
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	194.000,00	241.009,46	514.411,24	214,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	27.397.612,00	36.433.664,14	22.877.829,45	62,79

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.936.812,00	13.778.339,17	7.739.854,95	56,17	7.395.483,05	53,67	6.917.220,61	50,20
Despesas Correntes	7.726.812,00	9.904.392,29	6.630.617,27	67,15	6.315.208,13	63,76	5.836.945,69	58,93
Despesas de Capital	210.000,00	3.873.946,88	1.089.241,68	28,12	1.080.274,92	27,89	1.080.274,92	27,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.760.600,00	27.394.858,02	24.800.575,68	90,53	18.744.418,35	68,42	17.196.126,94	62,77
Despesas Correntes	18.760.600,00	27.374.858,02	24.800.575,68	90,60	18.744.418,35	68,47	17.196.126,94	62,82
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	574.000,00	606.369,90	393.585,22	48,42	292.970,81	48,32	222.760,97	36,74
Despesas Correntes	518.000,00	550.369,90	283.795,22	51,56	283.180,81	51,45	212.970,97	38,70
Despesas de Capital	56.000,00	56.000,00	9.790,00	17,48	9.790,00	17,48	9.790,00	17,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	27.270.612,00	41.779.565,09	32.934.015,85	78,59	26.432.872,21	63,27	24.336.108,52	58,25

DESPESA S TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.069.794,25	33.309.666,98	22.059.106,73	66,21	20.107.373,53	60,35	18.626.020,45	55,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.743.600,00	29.533.068,87	26.534.671,75	89,85	19.488.825,07	65,99	17.932.774,72	60,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.415.500,00	1.462.869,90	953.570,04	58,35	852.909,79	58,30	757.141,35	51,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.230.894,25	64.325.605,75	49.447.348,52	76,87	40.449.108,39	62,88	37.315.936,72	58,01

*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
‡Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ROSIMEIRE CHIQUINI
PREFEITA

FABIO ADRIANO CALLEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PEDRO DO CARMO FERRARI
CONTROLADOR INTERNO

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total d)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	36.395.481,41	40.348.871,62	5.945.205,94	21.758.688,18	92,45	18.430.188,49	5.565.576,69	20.787.291,93	92,14	19.561.579,69
LEGISLATIVA	1.320.000,00	1.320.000,00	79.377,85	616.458,20	2,62	703.549,80	88.147,34	616.250,20	2,73	703.749,80
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	79.377,85	616.458,20	2,62	703.549,80	88.147,34	616.250,20	2,73	703.749,80
JUDICIÁRIA	273.000,00	273.000,00	16.457,46	140.390,36	0,60	132.609,64	16.457,46	140.299,36	0,62	132.690,64
Ação Judiciária	116.000,00	116.000,00	15.257,46	63.228,58	0,27	52.770,42	15.257,46	63.229,58	0,28	52.770,42
Defesa de Interesse Público no Processo Judicial	157.000,00	157.000,00	1.200,00	77.161,78	0,33	79.838,22	1.200,00	77.069,78	0,34	79.930,22
ADMINISTRAÇÃO	5.211.940,00	5.358.949,00	1.695.437,12	3.477.007,50	14,85	1.881.941,50	1.122.393,76	3.423.345,72	15,17	1.935.603,28
Administração Geral	3.226.940,00	3.265.949,00	782.542,96	2.182.269,62	9,28	1.083.679,38	782.275,88	2.145.697,76	9,50	1.122.251,24
Administração e Planejamento	1.973.000,00	2.083.000,00	910.894,16	1.284.737,88	5,50	798.262,12	340.117,88	1.269.147,96	5,62	813.852,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.962.100,00	2.348.421,00	315.963,25	1.165.865,59	4,75	1.242.556,41	337.538,37	1.061.231,75	4,70	1.287.189,25
Assistência à Criança e Adolescente	517.100,00	517.100,00	45.955,32	264.181,28	1,05	270.918,72	62.291,98	213.507,96	0,95	303.592,04
Assistência Comunitária	1.545.000,00	1.831.321,00	269.956,93	859.484,36	3,65	971.836,64	275.246,39	847.723,84	3,76	983.597,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.943.000,00	4.063.000,00	540.445,02	2.293.829,90	9,78	1.769.170,10	551.239,48	2.266.436,00	10,05	1.796.563,98
Previdência de Regime Estatutário	4.943.000,00	4.063.000,00	540.445,02	2.293.829,90	9,78	1.769.170,10	551.239,48	2.266.436,00	10,05	1.796.563,98
SAÚDE	8.964.441,00	8.964.465,00	1.435.965,04	5.453.919,24	23,23	3.510.545,76	1.322.698,18	5.308.892,30	23,54	3.654.572,70
Administração Geral	88.000,00	88.000,00	10.239,38	45.819,24	0,19	42.180,76	10.239,38	45.819,24	0,20	42.180,76
Atenção Básica	4.566.000,00	4.566.000,00	649.744,58	2.580.190,92	10,99	1.985.809,08	626.694,57	2.554.020,96	11,32	2.011.979,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.491.465,00	3.491.465,00	669.238,08	2.386.292,20	10,16	1.105.172,80	578.962,22	2.308.455,12	10,23	1.183.009,88
Apoio Profilático e Terapêutico	450.000,00	450.000,00	64.365,26	250.145,53	1,06	199.854,47	64.365,26	250.145,53	1,11	199.854,47
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	9.629,84	39.510,11	0,17	60.489,89	9.629,84	39.510,11	0,18	60.489,89
Vigilância Epidemiológica	308.000,00	308.000,00	32.728,03	152.761,24	0,65	155.238,76	32.728,03	152.761,24	0,68	155.238,76
EDUCAÇÃO	5.783.175,00	6.280.288,00	3.689.324,96	15.790.224,96	67,25	2.490.063,04	1.957.805,05	14.080.681,05	62,54	2.702.607,04
Alimentação e Nutrição	660.000,00	660.000,00	102.780,14	548.695,14	2,34	111.304,86	102.780,14	548.695,14	2,43	111.304,86
Ensino Fundamental	3.118.900,00	3.280.134,00	495.086,62	1.902.557,49	8,10	1.377.576,51	493.757,95	1.901.210,85	8,45	1.378.923,15
Educação Infantil	1.974.900,00	2.418.900,00	2.810.672,32

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.277.000,00	1.068.545,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	429.300,00	156.700,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	124.700,00	339.284,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	370.600,00	166.611,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	353.000,00	405.949,01
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.335.500,00	16.723.262,22
2.1- Cota-Parte FPM	21.300.000,00	13.577.704,59
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.550.000,00	12.768.870,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.750.000,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	4.690.000,00	2.682.848,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.500,00	38.405,41
2.4- Cota-Parte ITR	1.550.000,00	61.399,80
2.5- Cota-Parte IPVA	425.000,00	362.904,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.613.100,00	17.791.808,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R$ 5.117.900,00	R$ 3.182.897,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.836.175,00	1.245.064,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.620.000,00	1.423.545,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.548.000,00	1.368.754,89
6.1.1- Principal	2.532.700,00	1.347.464,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.300,00	21.290,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	72.000,00	54.790,35
6.4.1- Principal	72.000,00	54.790,35
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	-2.504.400,00	-1.435.422,75

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	152.300,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	72.084,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	80.216,20
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.775.845,60

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.620.000,00	1.460.807,54	1.460.807,54	1.435.891,78	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.180.000,00	1.385.889,32	1.385.889,32	1.365.750,02	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	800.000,00	549.132,06	549.132,06	540.348,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.380.000,00	836.756,26	836.756,26	825.401,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	440.000,00	274.918,22	274.918,22	270.141,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	420.000,00	274.918,22	274.918,22	270.141,76	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.460.807,54	1.460.807,54	1.435.891,78	0,00	0,00	37.282,30
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.448.431,24	1.448.431,24	1.425.313,54	0,00	0,00	29.676,35
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.376,30	12.376,30	10.578,04	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.385.889,32	1.385.889,32	1.365.750,02	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.096.128,42	1.385.889,32	1.385.889,32	88,34
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	142.354,52	-37.362,30	-37.362,30	0,00	-2,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ATUAL NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	227.735,37	72.084,16	0,00	0,00	72.084,16	72.084,16
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	227.735,37	72.084,16	0,00	0,00	72.084,16	72.084,16
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.657.173,00	1.277.212,58	1.274.519,30	1.248.447,91	2.693,28
20.1 - Educação Infantil	1.760.900,00	594.335,30	592.288,66	574.263,08	1.346,64
20.2- Ensino Fundamental	1.396.900,00	652.691,73	650.655,00	643.390,28	1.346,64
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	50.273,00	30.825,55	30.825,55	30.825,55	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outros	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.666.900,00	2.907.144,57	2.904.458,29	2.853.463,94	2.693,28
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.580.900,00	1.143.468,36	1.142.221,62	1.134.611,36	1.346,64
21.1.1 - Creche	2.580.900,00	1.143.468,36	1.142.221,62	1.134.611,36	1.346,64
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.086.000,00	1.763.676,21	1.762.329,67	1.718.852,58	1.346,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS – L20(d ou e)	1.274.519,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB – (L4)	3.182.897,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% – L19(g)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL – L19.1(c)	72.084,16
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO – (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.385.322,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.447.952,05	4.385.322,47	24,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	124.943,74	4.388,00	114.362,80	0,00	6.580,94
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	106.201,64	0,00	99.197,50	0,00	7.003,94
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	18.742,10	4.388,00	17.065,30	0,00	1.677,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	578.000,00	249.014,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUÍNDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	300.000,00	176.943,91
31.1.1- Salário-Educação	190.000,00	133.497,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	80.000,00	40.638,76
31.1.4 - PNATE	30.000,00	2.808,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE royalties DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	278.000,00	72.070,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	558.124,00	829.906,62	829.906,60	776.340,90	0,02
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	88.089,75	88.089,75	85.766,83	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	461.124,00	193.031,73	193.031,71	173.613,62	0,02
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	87.000,00	548.695,14	548.685,14	517.560,45	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (30 + 20 + 32)	6.828.290,00	3.707.826,74	3.705.133,46	3.669.688,30	2.693,30
33.1- Despesas Correntes	6.537.290,00	3.697.870,27	3.694.376,97	3.664.743,92	2.693,30
33.1.1- Pessoal Ativo	3.947.000,00	2.114.022,22	2.114.022,22	2.078.931,43	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.585.290,00	1.583.848,05	1.580.354,75	1.585.812,49	2.693,30
33.2- Despesas de Capital	291.000,00	70.756,47	70.756,47	55.936,47	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	291.000,00	70.756,47	70.756,47	55.936,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	171.042,66	71.680,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.423.545,24	133.497,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.452.956,88	65.089,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	141.631,02	140.087,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	46.906,45	657,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.000,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	184.537,47	140.744,83

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 deste Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam itens de atenção e não correspondem necessariamente às subdivisões de Função Educação. As despesas classificadas nas demais subdivisões típicas e nas subfunções atípicas deverão ser somadas para essas linhas de atenção.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 16, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes FUNDEB e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento de limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Neste relatório não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Em colunas não devem ser contar percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados em colunas , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO ENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

JANAINA APARECIDA PEREIRA BARBOSA DO
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II) — Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.000.000,00	29.428.453,96	4.671.285,77	16,55	18.625.474,80	63,29	10.802.979,16
RECEITAS CORRENTES	27.400.000,00	27.413.037,48	4.615.412,92	16,84	17.643.058,25	64,36	9.769.969,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	973.500,00	973.500,00	278.076,33	28,56	1.019.643,34	104,74	(46.143,34)
IMPOSTOS	890.000,00	890.000,00	246.728,70	27,72	955.022,60	107,31	(65.022,60)
TAXAS	83.500,00	83.500,00	31.347,63	37,54	64.620,74	77,39	18.879,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	265.000,00	265.000,00	25.990,66	9,81	136.057,36	51,34	128.942,64
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	265.000,00	265.000,00	25.990,66	9,81	136.057,36	51,34	128.942,64
RECEITA PATRIMONIAL	307.000,00	307.537,48	241.206,98	78,43	788.255,26	256,31	(480.717,78)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	307.000,00	307.537,48	241.206,98	78,43	788.255,26	256,31	(480.717,78)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.729.000,00	25.736.500,00	4.069.414,57	15,81	15.697.778,01	60,99	10.038.721,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.439.000,00	20.439.000,00	3.145.381,82	15,39	11.839.812,95	57,93	8.599.187,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.477.000,00	3.484.500,00	638.030,67	18,31	2.579.795,09	74,04	904.704,91
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	8.000,00	8.000,00	1.905,59	23,82	8.863,70	110,80	(863,70)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.805.000,00	1.805.000,00	284.096,49	15,74	1.269.306,27	70,32	535.693,73
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.500,00	80.500,00	724,38	0,90	1.334,28	1,66	79.165,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	80.500,00	80.500,00	724,38	0,90	1.334,28	1,66	79.165,72
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	2.015.416,48	255.872,85	12,70	982.406,55	48,74	1.033.009,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	85.268,53	7,11	1.114.731,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	85.268,53	7,11	1.114.731,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	890.000,00	890.000,00	956.022,60	107,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.000,00	42.000,00	53.619,64	127,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	128.889,60	107,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	190.000,00	190.000,00	187.632,23	98,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	538.000,00	538.000,00	584.881,08	108,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.550.000,00	25.550.000,00	15.728.952,97	61,56
Cota-Parte FPM	21.300.000,00	21.300.000,00	12.788.693,81	59,96
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	22.611,94	11,31
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	313.949,56	62,79
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.596.662,06	73,90
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	37.035,60	74,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.440.000,00	26.440.000,00	16.683.975,57	63,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.423.000,00	5.503.545,00	3.874.317,95	70,40	3.614.253,22	65,67	3.593.192,17	65,11
Despesas Correntes	5.416.000,00	5.390.500,00	3.874.317,95	71,87	3.614.253,22	67,05	3.593.192,17	66,47
Despesas de Capital	7.000,00	113.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	39.000,00	39.000,00	11.525,85	29,55	11.525,85	29,55	11.525,85	29,55
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	11.525,85	29,55	11.525,85	29,55	11.525,85	29,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.467.000,00	5.547.545,00	3.885.843,80	70,05	3.625.779,07	65,36	3.594.718,02	64,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.885.843,80	3.625.779,07	3.594.718,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	134.801,39	134.801,39	134.801,39
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.751.042,41	3.490.977,68	3.459.916,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.502.596,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.248.446,07	988.381,34	957.320,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,48	20,92	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se > 0 , senão (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado além do limite (r) = (p - (n + o)) se > 0 senão	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = (n + o) - u)
Empenhos de 2025	2.502.596,34	3.751.042,41	1.248.446,07	0,00	134.801,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.247,46

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (ww) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.150.000,00	1.550.000,00	984.141,68	62,20
Proveniente da União	1.060.000,00	1.060.000,00	350.998,92	33,11
Proveniente dos Estados	90.000,00	490.000,00	613.144,76	125,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	48.000,00	48.000,00	220.694,41	459,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.198.000,00	1.598.000,00	1.184.836,09	74,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.127.500,00	2.474.543,50	414.023,98	16,73	407.377,26	16,46	407.377,26	16,46
Despesas Correntes	1.017.500,00	808.543,50	407.523,98	50,40	407.377,26	50,38	407.377,26	50,38
Despesas de Capital	110.000,00	1.666.000,00	6.500,00	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	127.000,00	179.788,16	68.053,45	37,86	68.053,45	37,86	67.860,70	37,74
Despesas Correntes	122.000,00	174.788,16	68.053,45	38,94	68.053,45	38,94	67.860,70	38,82
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	38.000,00	7.025,92	18,49	5.845,92	15,38	5.845,92	15,38
Despesas Correntes	17.000,00	35.000,00	7.025,92	20,07	5.845,92	16,70	5.845,92	16,70
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.274.500,00	2.692.331,66	489.113,35	18,17	481.288,63	17,88	481.083,88	17,87

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.550.500,00	7.978.088,50	4.288.341,93	53,75	4.021.630,48	50,41	3.990.569,43	50,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	166.000,00	218.788,16	79.579,30	36,38	79.579,30	36,38	79.386,55	36,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	38.000,00	7.025,92	18,49	5.845,92	15,38	5.845,92	15,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.741.500,00	8.239.876,66	4.374.957,15	53,09	4.107.055,70	49,84	4.075.801,90	49,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	29.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	29.428.453,96
Receitas Realizadas	18.625.474,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	520.382,85
Dotação Inicial	27.412.000,00
Créditos Adicionais	4.630.208,16
Dotação Atualizada	32.042.208,16
Despesas Empenhadas	15.489.357,38
Despesas Liquidadas	14.689.445,54
Despesas Pagas	14.348.019,16
Superávit Orçamentário	3.936.029,26
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.489.357,38
Despesas Liquidadas	14.689.445,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.716.495,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.716.495,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.432.883,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.158.982,40	0,00 %
Resultado Primário	0,00	4.418.639,38	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	298.691,42	0,00	42.168,66	256.512,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.861.076,83	0,00	620.457,75	4.240.619,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.159.768,25	0,00	662.626,41	4.497.131,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.839.732,57	25% / 18%	27,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.299.005,67	70%	101,47

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	85.268,53	1.114.731,47
Despesa de Capital Líquida	341.644,95	6.383.021,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	400.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	612.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.490.977,68	15%	20,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
JANEIRIO A AGOSTO DE 2025

IN 36/2009 - TCE
R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 04º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	27.413.037,48	17.643.068,25	64,36%
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	973.500,00	1.019.643,34	104,74%
Receita de Contribuições	265.000,00	136.057,36	51,34%
Receita Patrimonial	307.537,48	788.255,26	256,31%
Receita de Serviços	50.000,00	0,00	0,00%
Transferências Correntes	25.736.500,00	15.697.778,01	60,99%
Outras Receitas Correntes	80.500,00	1.334,28	1,66%
RECEITAS DE CAPITAL	2.015.416,48	982.406,55	48,74%
Operações de Crédito	1.200.000,00	85.268,53	7,11%
Alienação de Bens	400.000,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	415.416,48	897.138,02	215,96%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	29.428.453,96	18.625.474,80	63,29%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 04º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.407.727,70	872.182,39	62%
Pessoal e Encargos Sociais	703.400,00	423.331,67	60%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	704.327,70	448.850,72	64%
DESPESAS DE CAPITAL	76.000,00	0,00	0%
Investimentos	76.000,00	0,00	0%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (IV)	1.483.727,70	872.182,39	59%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 04º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	138.789,68	48.724,01	35%
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	138.789,68	48.724,01	35%
DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	0,00	0%
Investimentos	9.000,00	0,00	0%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (IV)	147.789,68	48.724,01	33%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o 04º bim (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	147.789,68	48.724,01	33%
TOTAL	147.789,68	48.724,01	33%

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %
	0,50%	0,26%

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 105/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias e Excesso de Arrecadação da Receita .

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.276 de 12 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

2	GOVERNO MUNICIPAL	
2.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
2	GOVERNO MUNICIPAL	
2.003	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL	
04.122.0002.2009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL	
04.122.0002.2009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
0	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
5	DEPARTAMENTO OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
5.001	DIVISAO DE OBRAS	
15.452.0007.2038	Manutenção da Divisão de Obras e Viação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	31.200,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.800,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2030	Manutenção da Atenção Primária a Saúde	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
SOMA		**328.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), serão utilizados recursos oriundos dos seguintes **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** a baixo:

2	GOVERNO MUNICIPAL	
2.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
2	GOVERNO MUNICIPAL	
2.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2018	Manutenção da Administração do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ES

FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	17.570.003,00	19.452.141,44	2.658.635,05	11.669.697,47	7.782.453,97	2.795.795,90	11.507.761,51	7.894.379,93	10.695.291,59
DESPESAS CORRENTES	16.855.003,00	18.116.900,54	2.625.378,91	10.965.994,51	7.150.911,03	2.760.439,86	10.743.618,45	7.373.282,09	10.133.256,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.459.003,00	9.459.003,00	1.152.578,77	3.554.689,45	5.941.190,54	1.102.278,77	3.554.689,45	5.941.119,54	3.554.256,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.495.003,00	17.170.897,54	1.692.679,14	7.211.001,03	4.189.894,49	1.654.349,79	6.945.555,69	4.224.159,55	6.294.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	617.000,00	1.295.440,90	24.578,04	703.002,96	554.942,94	29.989,04	767.222,65	516.129,84	762.022,09
INVESTIMENTOS	267.000,00	1.055.440,90	10.411,09	655.441,00	399.999,90	5.000,00	672.965,63	382.475,37	667.565,09
INVERSÕES FINANCEIRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	240.000,00	24.039,04	64.357,96	155.042,94	24.989,04	64.357,02	133.654,84	94.357,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (SI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) = (VII + VIII)	17.570.003,00	19.452.141,44	2.658.635,05	11.669.697,47	7.782.453,97	2.795.795,90	11.507.761,51	7.894.379,93	10.695.291,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (VII) = (X + XI)	17.570.003,00	19.452.141,44	2.658.635,05	11.669.697,47	7.782.453,97	2.795.795,90	11.507.761,51	7.894.379,93	10.695.291,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIII) = (VII + XII)	17.570.003,00	19.452.141,44	2.658.635,05	11.669.697,47	7.782.453,97	2.795.795,90	11.507.761,51	7.894.379,93	10.695.291,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	74.690.003,06	69.114.725,42	13.373.418,78	43.052.591,15	43.062.142,27	13.325.695,21	38.824.939,96	44.289.804,28	38.277.298,49
DESPESAS CORRENTES	68.538.903,06	63.725.165,99	9.238.200,21	34.450.464,74	29.274.701,25	9.337.135,96	33.490.450,75	30.232.715,24	31.694.098,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.652.903,06	28.673.802,63	4.269.017,14	14.940.629,76	14.132.772,85	4.297.070,14	14.873.122,79	14.303.479,85	14.410.275,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	101.000,06	101.000,06	7.215,87	40.125,85	60.874,20	7.215,87	40.125,85	60.874,20	40.125,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.849.991,94	34.648.591,30	4.911.967,20	19.571.530,31	15.077.881,20	5.032.849,95	18.777.190,32	15.871.861,19	17.244.495,45
DESPESAS DE CAPITAL	13.391.000,00	16.741.725,43	4.051.122,57	8.603.096,41	10.141.403,02	4.057.898,31	5.264.266,21	13.407.223,12	4.562.599,94
INVESTIMENTOS	12.036.000,00	17.414.774,95	3.833.614,47	7.969.000,39	9.445.774,46	697.898,31	4.703.104,29	12.711.670,56	3.962.836,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.321.764,59	220.508,10	631.096,02	690.668,56	3.359.500,00	561.082,02	-2.037.735,43	599.763,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,06	650.000,06	0,00	0,00	650.000,06	0,00	0,00	650.000,06	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) = (IX + X)	74.690.003,06	69.114.725,42	13.373.418,78	43.052.591,15	43.062.142,27	13.325.695,21	38.824.939,96	44.289.804,28	38.277.298,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.690.003,06	69.114.725,42	13.373.418,78	43.052.591,15	43.062.142,27	13.325.695,21	38.824.939,96	44.289.804,28	38.277.298,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,49
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.690.003,06	69.114.725,42	13.373.418,78	43.052.591,15	43.062.142,27	13.325.695,21	38.824.939,96	44.289.804,28	38.877.598,97

PREFEITURA MUNICIPALDE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.300.000,00	3.621.724,29	468.223,09	13,46	2.169.438,43	59,90	1.452.285,86
RECEITAS CORRENTES	3.120.000,00	3.441.724,29	468.223,09	14,19	2.110.339,09	61,32	1.331.385,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	130.000,00	130.000,00	57.184,55	43,99	238.852,18	183,73	(108.852,18)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	130.000,00	130.000,00	57.184,55	43,99	238.852,18	183,73	(108.852,18)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.990.000,00	3.311.724,29	431.038,54	13,02	1.871.486,91	56,51	1.440.237,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.840.000,00	3.030.566,83	349.655,84	11,54	1.495.788,56	49,36	1.534.778,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	150.000,00	281.157,46	76.768,89	27,30	371.084,54	131,98	(89.927,08)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.613,81	0,00	4.613,81	0,00	(4.613,81)
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.613,81	0,00	4.613,81	0,00	(4.613,81)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	59.099,34	32,83	120.900,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	59.099,34	59,10	40.900,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	59.099,34	197,00	(29.099,34)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.300.000,00	3.621.724,29	468.223,09	13,46	2.169.438,43	59,90	1.452.285,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.300.000,00	3.621.724,29	468.223,09	13,46	2.169.438,43	59,90	1.452.285,86
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.338.323,06	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	3.300.000,00	3.621.724,29	468.223,09	13,46	2.169.438,43	59,90	1.452.285,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.510.417,15	0,00	0,00	1.510.417,15	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.510.417,15	0,00	0,00	1.510.417,15	100,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.690.000,00	78.893.961,06	9.198.958,71	11,66	36.877.596,97	46,74	42.016.364,09
RECEITAS CORRENTES	64.600.000,00	65.014.573,61	9.158.200,57	14,09	34.619.910,59	53,25	30.394.663,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.464.000,00	6.464.000,00	1.257.766,18	19,46	4.157.714,45	64,32	2.306.285,55
IMPOSTOS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.212.574,63	20,21	4.009.983,52	66,83	1.990.016,48
TAXAS	464.000,00	464.000,00	45.191,55	9,74	147.730,93	31,84	316.269,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	520.000,00	520.000,00	49.962,52	9,61	304.028,64	58,47	215.971,36
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	520.000,00	520.000,00	49.962,52	9,61	304.028,64	58,47	215.971,36
RECEITA PATRIMONIAL	582.000,00	597.766,04	199.145,43	33,31	772.491,52	129,23	(174.725,48)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	1.200,00	3,43	33.800,00
VALORES MOBILIÁRIOS	547.000,00	562.766,04	199.145,43	35,39	771.291,52	137,05	(208.525,48)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	209.000,00	209.000,00	30.731,75	14,70	80.110,57	38,33	128.889,43
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	197.000,00	197.000,00	28.516,75	14,48	67.602,20	34,32	129.397,80
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	12.000,00	12.000,00	2.215,00	18,46	12.508,37	104,24	(508,37)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.685.000,00	55.063.807,57	7.619.594,69	13,84	29.195.925,10	53,02	25.867.882,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	23.602.000,00	23.792.566,83	3.549.053,31	14,92	13.634.262,35	57,30	10.158.304,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	22.693.000,00	22.901.240,74	3.047.029,75	13,31	11.008.229,15	48,07	11.893.011,59
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	1.182,57	0,00	1.182,57	0,00	(1.182,57)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.070.000,00	8.070.000,00	1.017.715,25	12,61	4.547.637,22	56,35	3.522.362,78
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	4.613,81	1,54	4.613,81	1,54	295.386,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.160.000,00	2.160.000,00	1.000,00	0,05	109.640,31	5,08	2.050.359,69
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	2.160.000,00	2.160.000,00	1.000,00	0,05	109.640,31	5,08	2.050.359,69
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.090.000,00	13.879.387,45	40.758,14	0,29	2.257.686,38	16,27	11.621.701,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.000.000,00	4.009.322,24
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.550.000,00	799.908,30
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.070.000,00	533.930,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.400.000,00	1.695.209,36
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	980.000,00	980.274,58
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	46.980.000,00	25.865.083,70
2.1 - Cota-parte FPM	21.360.000,00	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.700.000,00	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.660.000,00	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	22.900.000,00	10.363.659,04
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	148.358,28
2.4 - Cota-parte ITR	520.000,00	24.537,19
2.5 - Cota-parte IPVA	1.900.000,00	1.750.824,80
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.980.000,00	29.874.405,94
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.064.000,00	5.011.251,62
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.181.000,00	2.457.349,86

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.120.000,00	4.674.087,69
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.120.000,00	4.674.087,69
6.1.1 - Principal	8.070.000,00	4.547.637,22
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	25.033,04
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	101.417,43
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[4]	(994.000,00)	(463.614,40)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	14.877,24
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	14.877,24
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (5 +8)	4.688.964,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.213.189,57	4.764.246,26	4.596.540,26	4.548.627,09	167.706,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.193.189,57	3.875.583,10	3.875.583,10	3.834.112,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.903.189,57	2.483.826,14	2.483.826,14	2.442.355,97	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.210.000,00	1.391.756,96	1.391.756,96	1.391.756,96	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.020.000,00	888.663,16	720.957,16	714.514,16	167.706,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.040.000,00	144.222,30	144.222,30	142.964,28	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	470.000,00	241.322,86	241.322,86	236.137,88	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	510.000,00	503.118,00	335.412,00	335.412,00	167.706,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[5] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.741.056,68	4.573.350,68	4.525.437,52	167.706,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.741.056,68	4.573.350,68	4.525.437,52	167.706,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.852.393,53	3.852.393,53	3.810.923,36	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal[1]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.271.861,38	3.852.393,53	3.852.393,53	82,42
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.26, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[2]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	467.408,77	100.737,00	100.737,00	0,00	2,16

INDICADOR - Art.26, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	656.182,78	14.877,24	23.189,57	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	656.182,78	14.877,24	23.189,57	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.946.216,13	3.129.125,55	3.072.525,42	2.934.710,30	56.600,13
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	5.238.216,13	1.098.053,66	1.053.061,76	1.014.471,81	44.991,90
20.2 - Ensino Fundamental	4.578.000,00	2.013.493,54	2.001.886,12	1.904.775,86	11.607,42
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	130.000,00	17.578,35	17.577,54	15.462,63	0,81
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.258.000,00	3.646.573,36	3.634.965,94	3.532.670,70	11.607,42
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.258.000,00	3.646.573,36	3.634.965,94	3.532.670,70	11.607,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.072.525,42
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.011.251,62
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 – MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.083.777,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.468.601,48	8.083.777,04	27,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE5	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	170.462,64	112.834,00	159.797,53	0,00	10.665,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	125.976,53	112.834,00	117.695,62	0,00	8.280,91
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	44.486,11	0,00	42.101,91	0,00	2.384,20
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.735.000,00	587.140,41
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	595.000,00	487.221,75
31.1.1 - Salário-Educação	410.000,00	352.912,55
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	150.000,00	130.062,86
31.1.4 - PNATE	35.000,00	62,38
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	4.163,96
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.045.000,00	79.301,83
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	33,71
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	95.000,00	20.583,12

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.074.856,07	1.047.008,61	829.052,92	765.798,23	217.955,69
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	325.000,00	393.617,26	367.956,27	345.252,68	25.660,99
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	847.639,90	651.175,18	459.006,65	418.455,55	192.168,53
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.902.216,17	2.216,17	2.090,00	2.090,00	126,17
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (o)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.234.261,77	8.940.380,42	8.498.118,60	8.249.135,62	442.261,82
33.1 - Despesas Correntes	18.839.261,77	8.847.902,42	8.405.640,60	8.156.657,62	442.261,82
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.791.189,57	5.052.817,26	5.052.817,26	4.963.547,96	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	512.000,00	503.118,00	335.412,00	335.412,00	167.706,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.536.072,20	3.291.967,16	3.017.411,34	2.857.697,66	274.555,82
33.2 - Despesas de Capital	2.395.000,00	92.478,00	92.478,00	92.478,00	0,00
33.2.1 - Transferências às Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.395.000,00	92.478,00	92.478,00	92.478,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	68.647,90	321.186,29
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.674.087,68	352.912,55
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.590.729,00	113.807,24
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	152.006,58	560.291,60
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	152.006,58	560.291,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 — Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.000.000,00	6.000.000,00	4.009.322,24	66,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.550.000,00	1.550.000,00	799.908,30	51,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.070.000,00	1.070.000,00	533.930,00	49,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.400.000,00	2.400.000,00	1.695.209,36	70,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	980.000,00	980.000,00	980.274,58	100,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.320.000,00	45.320.000,00	25.056.258,12	55,29
Cota-Parte FPM	19.700.000,00	19.700.000,00	12.768.878,81	64,82
Cota-Parte ITR	520.000,00	520.000,00	24.537,19	4,72
Cota-Parte IPVA	1.900.000,00	1.900.000,00	1.750.824,80	92,15
Cota-Parte ICMS	22.900.000,00	22.900.000,00	10.363.659,04	45,26
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	148.358,28	49,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.320.000,00	51.320.000,00	29.065.580,36	56,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.755.000,0	8.966.858,4	5.273.866,32	58,82	5.124.575,53	57,15	4.705.966,14	52,48
Despesas Correntes	8.643.000,0	8.820.740,5	5.221.748,41	59,20	5.072.457,62	57,51	4.653.848,23	52,76
Despesas de Capital	112.000,00	146.117,91	52.117,91	35,67	52.117,91	35,67	52.117,91	35,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.615.000,0	3.615.002,0	2.058.938,46	56,96	2.058.938,46	56,96	2.058.608,30	56,95
Despesas Correntes	3.615.000,0	3.615.002,0	2.058.938,46	56,96	2.058.938,46	56,96	2.058.608,30	56,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	110.000,00	586.949,74	533,59	579.772,30	527,07	450.743,23	409,77
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	586.949,74	586,95	579.772,30	579,77	450.743,23	450,74
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	461.000,00	461.000,00	193.881,43	42,06	193.881,43	42,06	152.477,43	41,75
Despesas Correntes	249.000,00	249.000,00	99.524,37	39,97	99.524,37	39,97	98.120,37	39,41
Despesas de Capital	212.000,00	212.000,00	94.357,06	44,51	94.357,06	44,51	94.357,06	44,51
TOTAL (XI) = (V + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.076.000,	13.287.858,	8.113.635,95	61,06	7.957.167,72	59,88	7.407.795,10	55,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.113.635,95	7.957.167,72	7.407.795,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	144.411,28	144.411,28	144.411,28
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.969.224,67	7.812.756,44	7.263.383,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.359.837,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.609.387,62	3.452.919,39	2.903.546,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,42	26,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual

MUNICIPIO DE ATALAIA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 5
Data: 24/09/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.644.018,26	42.644.018,26	9.913.772,41	23,25	34.265.293,80	80,35	8.378.724,46
RECEITAS CORRENTES	42.308.097,75	42.308.097,75	8.295.298,24	19,58	30.658.307,33	72,46	11.649.790,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.304.257,06	4.304.257,06	740.237,64	16,85	2.345.219,49	53,37	2.049.037,57
Impostos	4.035.893,87	4.035.893,87	727.860,03	18,04	2.222.864,83	55,08	1.813.029,04
Taxas	293.992,95	293.992,95	11.970,94	4,07	120.644,51	41,04	173.348,44
Contribuição de Melhoria	64.370,24	64.370,24	376,67	0,59	1.710,15	2,66	62.660,09
CONTRIBUIÇÕES	2.516.035,43	2.516.035,43	552.805,80	21,96	2.283.534,38	90,76	232.501,07
Contribuições Sociais	1.810.198,08	1.810.198,08	464.761,86	25,67	1.855.597,66	102,51	-45.399,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	705.837,35	705.837,35	88.173,94	12,49	427.936,88	60,63	277.900,67
RECEITA PATRIMONIAL	1.684.988,38	1.684.988,38	419.782,20	24,91	1.697.667,88	100,75	-12.679,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.124,88	1.124,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124,88
Valores Mobiliários	1.667.883,52	1.667.883,52	419.782,20	25,17	1.697.667,88	101,79	-29.804,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	96.801,92	387,21	386.701,56	1.546,81	-361.701,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	96.801,92	387,21	386.701,56	1.546,81	-361.701,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.992.920,98	30.992.920,98	6.183.792,84	19,95	22.425.673,93	72,36	8.567.247,05
Transferências da União e de suas Entidades	19.881.859,98	19.881.859,98	3.882.290,38	19,53	13.432.380,18	67,56	6.449.479,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.820.523,47	7.820.523,47	1.566.119,34	20,07	5.616.476,82	78,33	1.804.046,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.490.537,55	3.490.537,55	711.382,92	20,38	3.178.837,13	91,01	313.700,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.894.895,90	2.894.895,90	291.748,04	10,83	1.519.510,11	56,38	1.175.385,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	337,46	337,46	0,00	0,00	0,00	0,00	337,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	118.791,45	118.791,45	1.748,04	1,47	13.492,75	11,36	105.298,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.575.766,99	2.575.766,99	290.000,00	11,26	1.506.017,36	58,47	1.069.749,63
RECEITAS DE CAPITAL	335.920,51	335.920,51	1.628.474,17	484,78	3.606.986,47	1.073,76	-3.271.065,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	335.920,51	335.920,51	1.090.400,01	324,60	1.090.400,01	324,60	-754.479,50
Alienação de Bens Móveis	335.920,51	335.920,51	1.055.400,00	314,18	1.055.400,00	314,18	-719.479,49
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	35.000,01	0,00	35.000,01	0,00	-35.000,01
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	538.074,16	0,00	2.516.586,46	0,00	-2.516.586,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	288.500,00	0,00	-288.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	538.074,16	0,00	2.230.086,46	0,00	-2.230.086,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.644.018,26	42.644.018,26	9.913.772,41	23,25	34.265.293,80	80,35	8.378.724,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.644.018,26	42.644.018,26	9.913.772,41	23,25	34.265.293,80	80,35	8.378.724,46
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	—	0,00	—	22.568.773,71
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.644.018,26	42.644.018,26	9.913.772,41	23,25	34.265.293,80	80,35	30.947.498,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.875.314,94	—	—	9.875.314,94	—	—
Resursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	9.875.314,94	—	—	9.875.314,94	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.461.052,45	55.941.795,50	7.450.996,01	29.003.590,52	26.938.204,98	8.964.252,71	28.551.881,04	27.389.914,46	27.917.984,06
DESPESAS CORRENTES	33.851.640,89	41.670.853,43	7.004.632,86	25.745.633,98	15.925.219,44	7.922.416,42	25.373.686,77	16.297.166,66	24.739.789,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.138.518,49	22.011.346,54	4.406.296,98	15.263.169,43	6.748.177,11	4.414.416,18	15.246.931,03	6.764.415,51	14.784.937,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.562,43	120.562,43	4.984,57	28.568,48	91.993,95	4.984,57	28.568,48	91.993,95	28.568,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.592.559,97	19.538.944,46	2.593.351,31	10.453.896,08	9.085.048,38	3.503.015,67	10.098.187,26	9.440.757,20	9.926.284,02
DESPESAS DE CAPITAL	1.698.609,56	11.360.140,07	446.363,15	3.257.956,53	8.102.183,54	1.041.836,29	3.178.194,27	8.181.945,80	3.178.194,27
INVESTIMENTOS	1.538.609,56	11.200.140,07	426.883,96	3.173.270,56	8.026.869,51	1.022.357,10	3.093.508,30	8.106.631,77	3.093.508,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	19.479,19	84.685,97	75.314,03	19.479,19	84.685,97	75.314,03	84.685,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.910.802,00	2.910.802,00	—	—	2.910.802,00	—	—	2.910.802,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.182.965,81	4.154.201,59	512.702,73	2.395.617,13	1.758.584,46	512.702,73	2.395.617,13	1.758.584,46	2.395.617,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	42.644.018,26	60.095.997,09	7.963.698,74	31.399.207,65	28.696.789,44	9.476.955,44	30.947.498,17	29.148.498,92	30.313.601,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	416,02	0,00	3.540.141,16	0,00	416,02	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.644.018,26	60.095.997,09	7.963.698,74	31.399.207,65	28.696.789,44	9.476.955,44	30.947.498,17	29.148.498,92	30.313.601,19
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.866.086,15	—	—	3.317.795,63	—	3.951.692,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.644.018,26	60.095.997,09	7.963.698,74	34.265.293,80	—	9.476.955,44	34.265.293,80	—	34.265.293,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.182.965,81	4.154.201,59	512.702,73	2.395.617,13	1.758.584,46	512.702,73	2.395.617,13	1.758.584,46	2.395.617,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.122.965,81	4.004.201,59	512.702,73	2.384.599,77	1.729.601,82	512.702,73	2.384.599,77	1.729.601,82	2.384.599,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.736.804,37	1.767.840,15	222.702,73	889.599,77	818.240,38	222.702,73	889.599,77	818.240,38	889.599,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.386.161,44	2.386.361,44	290.000,00	1.475.000,00	911.361,44	290.000,00	1.475.000,00	911.361,44	1.475.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	0,00	31.017,36	28.982,64	0,00	31.017,36	28.982,64	31.017,36	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	31.017,36	28.982,64	0,00	31.017,36	28.982,64	31.017,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA. Emissão: 24/09/2025, as 08:36:56.
Nota(s) Explicativa(s):

Carlos Eduardo Armejin Mariani — Prefeito Municipal
Bruno Cesar Carreira Cardoso — Contador
Cristiano Rodrigo Afonso — Controle Interno

MUNICIPIO DE ATALAIA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 4
Data de emissão: 24/09/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	38.461.052,45	55.941.795,50	7.450.996,01	29.003.590,52	92,37	26.938.204,98	8.964.252,71	28.551.881,04	92,26	27.389.914,46
LEGISLATIVA	1.365.776,00	1.365.776,00	200.981,00	743.963,85	2,37	621.812,15	200.981,00	743.963,85	2,40	621.812,15
AÇÃO LEGISLATIVA	1.365.776,00	1.365.776,00	200.981,00	743.963,85	2,37	621.812,15	200.981,00	743.963,85	2,40	621.812,15
ADMINISTRAÇÃO	6.542.356,09	8.303.948,47	956.183,55	4.092.512,05	13,03	4.211.436,42	983.863,50	3.978.304,99	12,86	4.325.643,48
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	459.271,65	576.705,17	25.748,41	289.422,83	0,92	287.282,34	31.032,81	288.078,02	0,93	288.627,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	420.533,96	499.533,96	53.116,05	214.937,72	0,68	194.596,24	57.882,52	214.937,72	0,69	194.596,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.928.999,74	3.220.087,23	244.786,11	887.665,40	2,83	2.332.421,83	244.314,36	887.027,43	2,85	2.330.059,80
DEMAIS SUBFUNÇÕES	280.562,43	280.562,43	24.463,76	113.254,45	0,36	167.307,98	24.463,76	113.254,45	0,37	167.307,98
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.453.001,31	3.817.059,68	608.084,22	2.607.231,85	8,30	1.209.827,83	608.390,25	2.501.007,37	8,08	1.316.052,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.248.118,62	2.867.679,96	257.448,54	1.181.707,05	3,76	1.685.972,85	312.550,95	1.046.966,36	3,38	1.820.713,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	251.077,27	37.397,76	37.397,76	0,12	213.679,51	37.397,76	37.397,76	0,12	213.679,51
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	593.352,40	740.782,39	72.734,81	382.499,47	1,22	358.282,92	92.828,38	346.180,67	1,12	394.601,72
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	264.133,83	350.516,04	5.324,56	245.519,37	0,78	104.996,67	38.474,21	178.023,97	0,57	174.492,07
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.176.632,39	1.304.004,20	139.584,81	510.771,10	1,63	793.233,10	142.950,62	494.341,61	1,57	819.662,59
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.000,00	14.300,00	2.467,00	5.619,35	0,02	8.680,65	7.000,00	4.122,36	0,01	10.177,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.274.780,00	8.650.780,00	1.075.019,72	3.620.574,46	11,53	5.030.214,54	1.075.019,72	3.620.574,46	11,70	5.030.214,54
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.274.780,00	8.650.780,00	1.075.019,72	3.620.574,46	11,53	5.030.214,54	1.075.019,72	3.620.574,46	11,70	5.030.214,54
SAÚDE	7.777.882,73	9.144.675,36	1.737.546,48	6.367.131,62	20,27	2.747.543,74	1.760.073,95	6.336.018,56	20,47	2.808.656,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	368.999,99	208.294,99	36.474,42	119.010,05	0,38	89.194,94	36.474,42	119.010,05	0,38	89.194,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	440.000,00	826.193,53	97.278,81	387.985,94	1,24	238.207,59	113.596,81	355.349,94	1,15	270.843,59
ATENÇÃO BÁSICA	6.418.161,22	7.471.610,95	1.438.468,84	5.304.282,00	16,89	2.167.328,95	1.480.467,94	5.282.068,46	17,07	2.189.542,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	107.000,00	160.000,00	36.036,68	76.036,82	0,24	83.963,18	36.036,68	76.036,82	0,25	83.963,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	503.721,62	678.865,99	129.287,93	509.836,81	1,62	168.829,18	143.498,30	502.553,31	1,62	176.312,68
EDUCAÇÃO	7.773.323,74	8.371.175,78	1.613.144,40	5.334.131,23	16,99	3.037.044,55	1.578.589,92	5.283.828,79	17,07	3.087.346,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	481.237,36	536.058,91	120.779,49	307.760,21	1,27	138.298,70	121.110,83	307.592,97	1,28	138.463,94
DEMAIS SUBFUNÇÕES	490.600,00	494.402,42	117.425,29	319.867,09	1,02	144.625,33	113.706,49	316.148,29	1,02	148.344,13
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.337,46	2.337,46	0,00	0,00	0,00	2.337,46	0,00	0,00	0,00	2.337,46
EDUCAÇÃO ESPECIAL	331.148,63	441.449,86	73.065,05	221.367,03	0,71	220.082,83	73.193,17	220.995,10	0,71	220.454,71
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.388.303,48	3.941.508,66	601.095,88	2.018.314,36	6,43	1.523.194,22	569.327,03	1.978.106,70	6,38	1.563.201,92
ENSINO FUNDAMENTAL	3.081.696,81	3.385.000,53	700.318,72	2.375.822,52	7,57	1.009.178,01	705.231,80	2.370.981,68	7,66	1.014.018,85
CULTURA	443.415,56	1.203.984,31	14.261,86	1.109.314,37	3,53	94.669,94	804.485,44	1.044.358,49	3,37	159.625,82
DIFUSÃO CULTURAL	443.415,56	1.203.984,31	14.261,86	1.109.314,37	3,53	94.669,94	804.485,44	1.044.358,49	3,37	159.625,82
URBANISMO	4.151.469,88	7.840.698,91	625.863,86	4.652.664,95	14,82	3.188.033,96	1.434.109,98	4.632.726,21	14,97	3.207.972,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	444.010,80	3.030.391,59	338.674,21	2.747.661,96	8,75	1.182.729,63	925.367,29	2.747.661,96	8,88	1.182.729,63
SERVIÇOS URBANOS	3.707.399,08	3.910.307,32	488.989,45	1.905.002,98	6,07	2.005.304,38	508.738,70	1.885.064,25	6,09	2.025.243,10
HABITAÇÃO	17.977,46	598.410,03	0,00	0,00	0,00	598.410,03	0,00	0,00	0,00	598.410,03
HABITAÇÃO URBANA	17.977,46	598.410,03	0,00	0,00	0,00	598.410,03	0,00	0,00	0,00	598.410,03
SANEAMENTO	4.436,47	4.436,47	0,00	0,00	0,00	4.436,47	0,00	0,00	0,00	4.436,47
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.436,47	4.436,47	0,00	0,00	0,00	4.436,47	0,00	0,00	0,00	4.436,47
GESTÃO AMBIENTAL	16.000,00	24.400,00	0,00	8.400,00	0,03	16.000,00	1.400,00	4.900,00	0,02	19.500,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	18.400,00	0,00	8.400,00	0,03	10.000,00	1.400,00	4.900,00	0,02	13.500,00
AGRICULTURA	1.969.888,00	2.891.718,66	149.130,20	986.645,06	3,05	1.273.573,60	159.497,87	986.039,94	2,80	1.225.888,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.548,07	20.548,07	0,00	0,00	0,00	20.548,07	0,00	0,00	0,00	20.548,07
DEMAIS SUBFUNÇÕES	662.017,54	747.986,16	60.764,91	344.742,82	1,10	403.223,34	60.764,91	344.742,82	1,11	403.223,34
EXTENSÃO RURAL	1.226.519,39	1.323.203,43	88.365,29	521.902,27	1,66	801.301,16	89.714,96	521.287,12	1,68	801.916,31
TRANSPORTE	15.562,43	3.540.557,18	0,00	416,02	0,00	3.540.141,16	0,00	416,02	0,00	3.540.141,16
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.562,43	3.540.557,18	0,00	416,02	0,00	3.540.141,16	0,00	416,02	0,00	3.540.141,16
DESPORTO E LAZER	712.415,49	1.927.045,43	621.616,60	996.129,83	3,17	930.915,60	652.722,38	994.795,35	3,21	932.250,08
DEMAIS SUBFUNÇÕES	181.418,53	1.195.618,83	544.500,64	600.343,20	1,94	595.275,63	554.854,53	600.175,96	1,97	595.442,87
DESPORTO COMUNITÁRIO	530.996,96	731.426,60	77.115,96	395.786,63	1,23	344.641,97	97.867,85	394.619,39	1,25	345.880,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.500,00	208.500,00	—	—	0,00	208.500,00	—	—	0,00	208.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.500,00	208.500,00	0,00	0,00	0,00	208.500,00	0,00	0,00	0,00	208.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.182.965,81	4.154.201,59	512.702,73	2.395.617,13	7,63	1.758.584,46	512.702,73	2.395.617,13	7,74	1.758.584,46
LEGISLATIVA	31.036,00	31.036,00	3.450,72	13.786,39	0,04	17.249,61	3.450,72	13.786,39	0,04	17.249,61
AÇÃO LEGISLATIVA	31.036,00	31.036,00	3.450,72	13.786,39	0,04	17.249,61	3.450,72	13.786,39	0,04	17.249,61
ADMINISTRAÇÃO	2.729.880,72	2.893.880,72	320.152,82	1.630.104,10	5,21	1.058.776,62	320.152,82	1.630.104,10	5,28	1.058.776,62
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	28.418,37	28.418,37	2.107,60	12.761,79	0,04	15.656,58	2.107,60	12.761,79	0,04	15.656,58
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26.749,18	26.749,18	3.936,74	15.686,59	0,05	11.062,59	3.936,74	15.686,59	0,05	11.062,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	61.851,73	55.851,73	5.065,80	19.978,31	0,06	36.873,42	5.065,80	19.978,31	0,06	36.873,42
DEMAIS SUBFUNÇÕES	60.000,00	60.000,00	0,00	31.017,36	0,10	28.982,64

MUNICIPIO DE ATALAIA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 2
Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.644.018,26
Previsão Atualizada	42.644.018,26
Receitas Realizadas	34.265.293,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.875.314,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.644.018,26
Dotação Atualizada	60.095.997,09
Despesas Empenhadas	31.399.207,65
Despesas Liquidadas	30.947.498,17
Despesas Pagas	30.313.601,19
Superávit Orçamentário	3.317.795,63

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.399.207,65
Despesas Liquidadas	30.947.498,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.883.358,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.483.358,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.999.525,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.836.907,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.486.755,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.486.755,87
Despesas Previdenciárias Pagas	3.068.230,43
Resultado Previdenciário	-649.848,57
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	340.562,43	1.186.129,81	348,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.178.375,54	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	56.264,90	0,00	56.264,90	0,00
Poder Executivo	56.264,90	0,00	56.264,90	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.117.265,87	10.326,79	862.517,22	244.421,86
Poder Executivo	1.117.265,87	10.326,79	862.517,22	244.421,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.173.530,77	10.326,79	918.782,12	244.421,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.327.538,39	25%	24,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.447.915,26	70%	72,35
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	28.634,60	0%	17,38
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.288.973,89	8.131.166,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.847.659,81	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	13.439.513,28	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	-10.591.853,47	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	1.100.633,01	-764.577,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	274.380,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.700.311,14	15%	22,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA. Emissão: 24/09/2025, às 08:13:41.
Nota(s) Explicativa(s):

Carlos Eduardo Armelin Mariani — Prefeito Municipal
Bruno Cesar Carreira Cardoso — Contador
Cristiano Rodrigo Afonso — Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Página: 1 / 1

Parâmetros: Nível: 1; Exercício: 2025; Consolidado: S; Detalhar meses: N; Mês: 8; Assinatura: {"valor":"13915","descricao":"Planejamento / 2024-01-01 / 2025-12-31"}; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 6 de 24/01/2025 16:18:11

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	44.479.207,25
Despesas Correntes (II)	42.459.494,12
Saldo (III) = (I - II)	**2.019.713,13**
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	**95,46%**

* Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

Carlos Eduardo Armelin Mariani — Prefeito Municipal
Bruno Cesar Carreira Cardoso — Contador
Cristiano Rodrigo Afonso — Controle Interno

MUNICIPIO DE ATALAIA - PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
BIMESTRE JULHO/AGOSTO DE 2025

IN 36/2009 - TCE **R$ 1,00**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 4º bim (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**42.308.097,75**	**30.658.307,33**	**72,46%**
Receitas de Impostos, Taxas e C M	4.394.257,06	2.345.219,49	**53,37%**
Receitas de Contribuições	2.516.035,43	2.283.534,36	**90,76%**
Receita Patrimonial	1.684.988,38	1.697.667,88	**100,75%**
Receita Industrial	0,00	0,00	**0,00%**
Receita de Serviços	25.000,00	386.701,56	**1546,81%**
Transferências Correntes	30.992.920,98	22.425.673,93	**72,36%**
Outras Receitas Correntes	2.694.895,90	1.519.510,11	**56,38%**
RECEITAS DE CAPITAL	**335.920,51**	**3.606.986,47**	**1073,76%**
Operações de Créditos	0,00	0,00	**0,00%**
Alienação de Bens	335.920,51	1.090.400,01	**0,00%**
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	**0,00%**
Transferencias de Capital	0,00	2.516.586,46	**0,00%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0,00%**
Receitas Intraorçamentárias	0,00	0,00	**0,00%**
TOTAL	**42.644.018,26**	**34.265.293,80**	**80,35%**

DESPESAS COM ASSISTENCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 4º bim (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**2.245.514,56**	**1.129.826,61**	**50,31%**
Pessoal e Encargos Sociais	902.824,53	516.750,19	**57,24%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0,00%**
Outras Despesas Correntes	1.342.690,03	613.076,42	**45,66%**
DESPESAS DE CAPITAL	**386.436,03**	**76.760,70**	**19,86%**
Investimentos	386.436,03	76.760,70	**19,86%**
Inversões Finaceiras	0,00	0,00	**0,00%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0,00%**
TOTAL	**2.631.950,59**	**1.206.587,31**	**45,84%**

DESPESAS COM ASSISTENCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o 4º bim (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)
DESPESAS CORRENTES	**635.426,97**	**364.122,00**	**57,30%**
Pessoal e Encargos Sociais	209.199,67	107.236,29	**51,26%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0,00%**
Outras Despesas Correntes	426.227,30	256.885,71	**60,27%**
DESPESAS DE CAPITAL	**29.626,11**	**18.377,47**	**62,03%**
Investimentos	19.962,11	8.713,47	**43,65%**
Indenizações e Restituições	9.664,00	9.664,00	**100,00%**
Inversões Finaceiras	0,00	0,00	**0,00%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0,00%**
TOTAL	**665.053,08**	**382.499,47**	**57,51%**

DESPESAS COM ASSISTENCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS EMPENHADAS até o 4º bim (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/g)
243 - Assistencia à Criança e ao Adolescente	665.053,08	382.499,47	10,35%
TOTAL	**665.053,08**	**382.499,47**	**10,35%**

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(g/a)%	(h/b)%
	0,01559546	0,011162883

Carlos Eduardo Armelin Mariani — Prefeito Municipal
Bruno Cesar Carreira Cardoso — Contador
Cristiano Rodrigo Afonso — Controle Interno

MUNICIPIO DE INAJÁ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025

Página: 1/ 2
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

DESPESA COM PESSOAL	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL ULTIMOS 12 MESES (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.399.716,68	1.222.330,34	1.243.349,77	1.998.481,09	1.599.903,06	1.539.306,88	1.598.987,79	1.566.694,11	1.555.107,62	1.621.631,40	2.163.563,60	1.440.239,05	18.768.345,60	0,00
Pessoal Ativo	994.464,77	997.096,03	1.010.895,46	1.048.214,10	1.361.442,49	1.302.192,26	1.352.574,21	1.323.798,35	1.313.633,26	1.369.357,99	1.845.656,80	1.196.667,90	15.734.392,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	660.283,75	670.576,19	686.150,44	1.499.163,67	1.143.399,25	1.144.257,30	1.130.610,14	1.133.378,57	1.125.607,16	1.159.664,84	1.629.684,55	1.185.601,14	13.736.696,44	0,00
Obrigações Patronais	119.181,02	122.019,84	122.945,02	236.020,63	218.143,26	157.934,96	221.963,67	190.219,36	188.226,12	198.693,02	205.971,55	11.066,73	1.997.685,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	225.254,31	225.254,31	225.254,31	348.189,09	237.512,27	237.164,92	236.413,69	242.696,86	241.274,34	241.274,34	347.998,80	243.971,14	3.043.893,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	159.897,31	225.254,31	159.897,31	248.816,59	167.761,57	167.413,82	166.662,69	169.325,59	169.325,59	169.325,59	253.748,33	171.622,38	2.219.360,76	0,00
Pensões	65.357,00	0,00	65.357,00	99.372,50	69.751,00	69.751,00	69.751,00	73.371,27	71.948,75	71.948,75	94.250,47	71.948,76	824.554,72	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Oramentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	225.254,31	225.254,31	225.254,31	348.189,09	237.512,27	237.164,92	236.413,69	242.696,86	241.274,34	241.274,34	347.998,80	305.196,30	3.105.579,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Decisões Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,47	0,00	0,00	0,00	0,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial do período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.619,16	61.619,16	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	225.254,31	225.254,31	225.254,31	348.189,09	237.512,27	237.164,92	236.413,69	242.696,86	241.274,34	241.274,34	347.998,80	243.971,14	3.043.893,40	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (EC, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela deduzida referente ao piso salarial de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 31, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização Normativa TCE/PR 08/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I - II)	994.464,77	997.096,03	1.018.095,46	1.648.214,10	1.361.442,49	1.302.192,26	1.362.574,21	1.323.798,35	1.313.833,28	1.380.357,06	1.845.656,80	1.135.043,05	15.662.766,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.430.447,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.330.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	26.120.447,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III) + (III a III b)	15.662.766,52	59,96%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.672.268,49**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.888.655,07**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.193.941,64**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA. Emissão: 26/09/2025, às 10:53:56.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento serão excluídos.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE INAJÁ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
JANEIRO A AGOSTO 2025 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Página: 1 / 1
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso II, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.838.127,50	3.838.127,50	3.838.127,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.838.127,50	3.838.127,50	3.838.127,50	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.838.127,50	3.838.127,50	3.838.127,50	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-10.507.466,74	-10.626.209,10	-11.880.628,75	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	-10.507.466,74	-10.626.209,10	-11.880.628,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.193.586,98	9.148.895,83	10.393.501,92	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.313.879,76	1.477.313,27	1.487.126,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	14.345.594,24	14.464.336,60	15.718.756,25	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.578.889,33	26.207.854,80	26.575.846,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	280.000,00	930.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.178.889,33	25.927.854,80	25.645.846,37	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,12%	14,8%	14,97%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	52,78%	55,70%	61,29%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	32.614.667,20	31.113.425,52	30.775.015,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	29.353.200,48	28.002.082,97	27.697.514,08	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)³	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.264.587,92	5.381.983,93	3.220.934,24	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle (específica ou não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.992.899,21	2.541.391,79	2.686.599,94	1.864.048,98	2.879.568,79	2.899.741,92	2.992.899,41	2.892.896,49	2.892.896,49	2.746.692,86	2.860.716,48	2.176.482,35	33.950.918,98	36.257.597,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.116,96	50.676,22	162.630,30	187.375,34	40.140,64	54.660,97	21.065,27	79.455,46	79.251,27	116.563,30	122.305,31	86.477,58	1.131.022,44	1.440.044,69
I.P.T.U.	6.367,67	9.338,65	10.194,33	5.246,52	5.927,71	5.763,08	7.368,65	5.965,75	6.952,39	38.602,72	11.176,34	9.313,52	126.260,13	294.406,77
I.R.R.	20.009,15	19.753,66	25.260,00	28.297,74	3.496,76	38.193,38	13.296,74	11.928,27	17.913,51	20.256,00	35.816,96	13.791,76	292.418,42	426.430,46
I.T.B.I.	3.400,00	1.753,81	1.600,00	35.511,50	630,90	0,00	300,00	1.400,00	3.400,00	7.700,00	1.227,72	63.123,99	324.160,46	324.160,46
I.R.P.F.	9.188,13	9.827,15	113.489,33	89.941,08	34.981,38	47.949,48	25.952,23	46.669,11	43.369,52	38.777,05	62.909,48	67.866,34	571.519,26	290.894,71
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.463,51	11.010,95	13.283,65	37.382,48	3.103,89	2.718,93	2.867,67	13.056,35	6.926,31	9.947,53	4.703,54	4.276,24	120.260,65	153.725,68
Contribuições	10.062,74	5.113,67	10.484,30	0,00	14.737,55	55.126,15	0,00	0,00	0,00	11.415,44	8.622,25	0,00	119.564,03	163.726,69
Receita Patrimonial	65.481,41	45.548,33	33.387,27	39.874,24	37.533,12	43.240,62	43.863,61	36.663,33	191.757,27	69.527,68	52.695,15	6.856,60	647.304,93	3.605,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	0,00	122,67	5.174,42
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.975,53	2.882,79	1.796,69	3.547,54	2.878,14	2.776,62	3.078,63	112,13	1.208,61	1.315,46	736,73	3.077,60	26.379,24	44.325,89
Transferências Correntes	2.128.744,92	2.430.488,32	2.297.440,14	1.473.346,08	2.770.230,14	2.843.233,06	2.933.675,79	2.844.368,84	2.697.347,82	2.539.281,18	2.645.281,18	3.424.916,37	29.817.593,92	34.363.842,22
Cota-Parte do FPM	1.458.366,04	1.219.883,71	1.901.886,94	1.086,52	1.972.356,93	1.997.833,79	1.997.833,79	1.997.833,79	1.771.833,96	1.899.833,63	1.948.666,52	1.498.336,52	21.035.827,70	24.502.788,39
Cota-Parte do ICMS	446.632,88	0,00	396.553,20	389.259,56	503.764,21	571.472,27	627.477,00	546.535,05	625.514,86	339.447,55	396.614,66	1.926.582,81	6.770.054,05	7.860.862,83
Cota-Parte do I.P.V.A.	65.622,86	360.604,43	0,00	0,00	162.659,68	96.373,02	76.364,98	91.527,34	36.926,66	52.346,94	0,00	0,00	944.426,91	1.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	16.169,15	443.466

MUNICIPIO DE INAJÁ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1/ 3
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.286.318,40	628.257,26
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	284.406,77	93.120,70
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	304.590,46	20.658,62
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	406.428,46	156.399,37
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	290.894,71	358.078,57
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.054.339,84	16.672.463,89
2.1 - Cota-Parte FPM	26.932.788,29	13.548.200,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.932.788,29	12.731.738,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	816.462,32
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.302.788,36	2.722.692,55
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	102.693,78	33.223,24
2.4 - Cota-Parte ITR	642.266,98	20.782,96
2.5 - Cota-Parte IPVA	669.732,03	347.564,15
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.128,47	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.940.658,24**	**17.300.721,15**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))*	**6.330.867,97**	**3.171.200,31**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.904.296,98**	**1.153.979,97**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.568.835,40	1.752.851,71
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.568.835,40	1.752.851,71
6.1.1 - Principal	2.568.835,40	1.749.552,42
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.299,29
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	-3.762.032,57	-1.421.647,89

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.752.851,71**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.367.088,02	1.790.074,03	1.781.207,98	1.732.104,28
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.961.742,71	1.643.138,99	1.617.647,60	1.592.170,85
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.961.742,71	1.643.138,99	1.617.647,60	1.592.170,85
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	385.325,31	146.935,04	143.560,38	139.933,43
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	385.325,31	146.935,04	143.560,38	139.933,43
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (-)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.790.074,03	1.781.207,98	1.732.104,28	8.356,25
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.790.074,03	1.781.207,98	1.732.104,28	8.356,25
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.643.138,99	1.617.647,60	1.592.170,85	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal⁶	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.226.996,20	1.617.647,60	1.617.647,60	92,29
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ENCADEAR 89)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)⁸	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO, EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	175.285,17	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)⁹	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	154.721,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	154.721,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.584.100,33	1.216.821,19	1.203.884,30	1.151.024,27
20.1 - Educação Infantil	474.405,62	444.063,18	444.063,18	418.856,64
20.2 - Ensino Fundamental	1.109.694,71	772.758,01	759.821,12	732.166,63
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.951.188,35	3.008.895,22	2.965.092,28	2.883.126,56
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	474.405,62	444.063,18	444.063,18	418.856,64
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.476.782,73	2.562.832,04	2.521.029,08	2.464.272,91

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.203.894,30
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L6)	3.171.200,31
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (g)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30 (af)	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.375.094,61**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ¹⁰ ¹¹ ¹²	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.325.180,29	4.375.094,61	25,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ¹³	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	935.351,41	773.546,07	0,00	0,00	935.351,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	608.793,13	487.221,33	0,00	0,00	608.793,13
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	326.558,28	286.323,74	0,00	0,00	326.558,28
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	5.584,30
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	5.584,30
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	5.584,30
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.336.415,25	1.043.582,51	1.023.843,38	949.438,03
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	183.417,40	64.941,14	56.300,84	34.971,40
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.955.668,29	907.404,16	886.866,55	843.790,67
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	197.157,15	71.157,21	70.675,99	70.675,96

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.277.583,60**	**4.658.457,73**	**3.988.935,64**	**3.832.566,58**
33.1 - Despesas Correntes	6.901.336,18	3.990.937,73	3.931.695,84	3.775.566,58
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.858.779,37	3.350.983,40	3.309.224,19	3.278.406,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.242.556,81	639.954,33	622.711,45	497.067,58
33.2 - Despesas de Capital	376.247,42	59.520,00	57.000,00	57.000,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	376.247,42	59.520,00	57.000,00	57.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	560.549,40	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.752.851,71	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.774.431,25	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	538.969,86	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.812.117,86	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.171.870,83	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-20.783,91	0,00

* Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
* Art. 25, § 3º, LC 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º-A do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
* Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira devendo ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
* Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções de Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
* Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerada na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 19, 19.1 e 19.2, será considerada a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 12, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle: de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo das exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE INAJÁ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.286.318,40**	**1.286.318,40**	**628.257,26**	**48,84**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.406,77	284.406,77	93.120,70	32,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	304.590,46	304.590,46	20.658,62	6,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	406.428,46	406.428,46	156.399,37	38,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	290.894,71	290.894,71	358.078,57	123,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**31.650.211,37**	**31.650.211,37**	**15.856.981,57**	**50,10**
Cota-Parte FPM	26.932.788,29	26.932.788,29	12.731.738,67	47,27
Cota-Parte ITR	642.266,98	642.266,98	20.782,96	3,24
Cota-Parte IPVA	669.732,08	669.732,08	347.564,15	51,90
Cota-Parte ICMS	3.302.788,36	3.302.788,36	2.722.692,55	82,44
Cota-Parte IPI-Exportação	102.693,78	102.693,78	33.223,24	32,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.936.529,77**	**32.936.529,77**	**16.484.258,83**	**50,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.042.981,38	6.795.481,38	4.610.566,85	67,85	4.554.009,99	67,02	4.470.418,26	65,79
Despesas Correntes	6.959.388,81	6.711.888,81	4.602.242,85	68,57	4.545.685,99	67,73	4.462.094,26	66,48
Despesas de Capital	83.592,57	83.592,57	8.324,00	9,96	8.324,00	9,96	8.324,00	9,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	298.573,44	298.573,44	1.129,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.162,94	9.162,94	1.129,00	12,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	289.410,50	289.410,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	56.029,96	194.029,96	108.630,24	55,99	107.945,63	55,63	105.206,41	54,22
Despesas Correntes	56.029,96	194.029,96	108.630,24	55,99	107.945,63	55,63	105.206,41	54,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.397.584,78**	**7.288.084,78**	**4.720.326,09**	**64,77**	**4.661.955,62**	**63,97**	**4.575.624,67**	**62,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.720.326,09	4.661.955,62	4.575.624,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	28.542,19	28.542,19	28.542,19
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.691.783,90**	**4.633.413,43**	**4.547.082,48**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**2.472.638,82**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	**2.219.145,08**	**2.160.774,61**	**2.074.443,66**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DE DESPESA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,46**	**28,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)² (i) = (h - (o ou p))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**

MUNICIPIO DE ANGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.929.436,60	30.796.567,11	6.484.167,21	21.991.377,61	94,73	8.805.189,50	6.501.769,99	19.793.216,13	94,18	11.003.350,98	2.198.161,48
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	168.339,97	199.769,02	33.774,96	165.291,52	0,71	34.477,10	48.294,56	160.701,52	0,76	39.067,10	4.590,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	168.339,97	199.769,02	33.774,96	165.291,52	0,71	34.477,10	48.294,56	160.701,52	0,76	39.067,10	4.590,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.446.563,03	5.422.910,94	1.147.610,20	4.057.211,16	17,48	1.365.699,78	1.149.030,03	3.899.076,15	18,53	1.523.034,79	158.135,01
Planejamento e Orçamento	168.446,63	177.436,25	17.193,42	101.014,71	0,65	26.421,54	27.029,84	141.000,86	0,67	36.435,40	10.000,91
Administração Geral	4.619.745,81	4.170.175,74	911.963,05	3.128.960,71	13,48	1.041.215,03	923.145,65	3.027.007,42	14,40	1.143.168,32	101.956,29
Administração Financeira	577.475,91	416.448,27	115.259,71	311.412,64	1,34	105.036,23	89.628,74	275.341,73	1,31	141.106,54	36.070,31
Controle Interno	79.948,21	75.448,21	13.018,38	47.525,55	0,20	27.922,66	13.018,38	47.525,55	0,23	27.922,66	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	319.651,67	289.601,67	23.225,39	178.184,89	0,77	111.467,08	37.783,99	174.410,99	0,83	115.241,68	3.773,92
Ordenamento Territorial	11.000,00	5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	9.149,09	11.149,09	599,00	10.763,09	0,05	386,00	599,00	10.763,09	0,05	386,00	0,00
Administração de Receitas	239.095,72	260.095,72	56.872,43	212.360,06	0,91	47.735,66	56.872,43	212.360,06	1,01	47.735,66	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	22.550,00	16.550,00	9.456,00	16.566,00	0,07	0,00	3.162,00	10.662,00	0,05	6.324,00	6.324,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	9.939,81	930,81	0,00	660,94	0,00	329,87	0,00	600,94	0,00	329,87	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	9.939,81	930,81	0,00	660,94	0,00	329,87	0,00	600,94	0,00	329,87	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	154.823,63	100.823,63	13.809,00	60.468,49	0,26	35.355,14	13.809,00	65.468,49	0,31	35.355,14	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	154.823,63	100.823,63	13.809,00	60.468,49	0,26	35.355,14	13.809,00	65.468,49	0,31	35.355,14	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.282.636,94	2.197.786,18	391.939,09	1.116.763,08	4,81	1.081.023,10	281.602,82	1.061.554,25	5,05	1.136.731,93	55.208,83
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.654,56	164.154,56	32.833,55	114.316,02	0,49	49.838,54	31.693,80	113.677,27	0,54	50.477,29	639,75
Assistência Comunitária	1.001.415,82	1.096.266,26	251.562,90	930.658,42	4,01	165.607,84	232.257,92	870.009,86	4,16	1.018.256,26	52.648,56
Administração Geral	99.565,56	127.365,56	17.512,62	71.788,64	0,31	55.576,92	16.851,10	69.367,13	0,33	57.998,44	2.421,52
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.695.513,90	8.932.232,54	2.265.770,09	6.132.081,08	26,41	2.800.151,94	1.501.678,16	5.101.525,24	24,66	3.788.487,78	993.255,76
Atenção Básica	6.132.478,72	8.099.477,59	2.174.507,62	5.698.673,88	24,51	2.400.803,79	1.393.436,31	4.754.744,21	22,62	3.344.733,38	939.929,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	284.055,30	326.330,72	62.915,25	305.965,30	1,32	20.425,42	65.540,56	292.854,76	1,39	33.475,96	13.050,60
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	217.116,57	506.424,63	29.247,10	135.561,90	0,58	370.922,73	39.702,27	134.226,33	0,64	372.198,30	1.275,57
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	61.360,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.299.448,85	5.581.803,77	1.233.233,22	4.212.043,36	18,14	1.369.760,41	1.213.498,67	4.142.650,98	19,71	1.439.197,79	69.457,38
Ensino Fundamental	3.320.540,62	3.678.844,65	880.190,30	2.994.884,20	12,90	683.960,45	870.019,87	2.941.162,05	13,99	737.679,60	53.716,15
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	36.291,55	73.291,55	23.610,00	60.110,00	0,26	13.181,55	23.610,00	60.110,00	0,29	13.181,55	0,00
Educação Infantil	1.867.863,79	1.694.647,31	305.140,53	1.070.888,19	4,61	623.967,12	295.102,64	1.055.161,96	5,02	639.685,35	15.716,23
Educação de Jovens e Adultos	9.182,88	9.182,88	371,00	371,00	0,00	8.811,88	371,00	371,00	0,00	8.811,88	0,00
Educação Especial	30.000,00	50.000,00	10.000,00	35.000,00	0,15	15.000,00	10.000,00	35.000,00	0,17	15.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	35.421,41	75.637,58	13.915,94	50.797,97	0,22	24.839,61	13.915,94	50.797,97	0,24	24.839,61	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	603.219,25	570.549,27	452.860,96	502.984,94	2,17	67.564,33	453.860,96	502.975,04	2,39	67.574,23	9,90
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.972,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
Difusão Cultural	592.246,75	570.548,77	452.860,96	502.984,94	2,17	67.563,83	453.860,96	502.975,04	2,39	67.573,73	9,90
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
URBANISMO	3.772.574,99	5.172.165,81	670.364,04	4.127.757,46	17,78	1.044.408,35	1.365.753,16	3.199.332,95	15,22	1.972.832,86	928.424,31
Infra-Estrutura Urbana	996.422,84	2.441.818,14	135.063,92	2.127.396,39	9,16	314.421,75	663.925,48	1.263.402,47	6,44	1.088.415,67	772.993,91
Serviços Urbanos	2.776.152,15	2.730.347,67	535.300,12	2.000.361,08	8,62	729.986,59	509.827,68	1.845.930,48	8,78	884.417,19	154.430,89
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	50.125,00	8.125,00	0,00	0,00	0,00	8.125,00	0,00	0,00	0,00	8.125,00	0,00
Saneamento Básico Rural	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.125,00	3.125,00	0,00	0,00	0,00	3.125,00	0,00	0,00	0,00	3.125,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	178.790,86	207.574,62	36.368,02	168.592,13	0,73	39.072,49	36.368,02	168.592,13	0,80	39.072,49	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	155.192,63	144.392,22	22.297,00	117.064,97	0,50	27.295,25	22.297,00	117.064,97	0,56	27.295,25	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	23.598,23	63.214,40	14.091,02	51.437,16	0,22	11.777,24	14.091,02	51.437,16	0,24	11.777,24	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	329.900,56	234.336,51	52.536,75	174.615,58	0,75	59.720,93	52.536,75	174.615,58	0,83	59.720,93	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	329.900,56	234.336,51	52.536,75	174.615,58	0,75	59.720,93	52.536,75	174.615,58	0,83	59.720,93	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	156.399,88	181.399,88	41.421,92	81.152,52	0,35	100.247,36	31.421,92	71.152,52	0,34	110.247,36	10.000,00
Promoção Industrial	126.399,88	181.399,88	41.421,92	81.152,52	0,35	70.247,36	31.421,92	71.152,52	0,34	80.247,36	10.000,00
Produção Industrial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
TOTAL (III) = (I + II)	28.050.985,03	32.884.213,31	6.740.514,30	23.215.241,07	100,00	9.668.971,64	6.758.116,70	21.017.074,19	100,00	11.867.139,12	2.198.167,48

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.139.549,03	2.087.246,20	256.346,79	1.223.864,06	5,07	863.382,14	256.346,79	1.223.864,06	5,59	863.382,14	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	9.939,81	13.439,81	2.228,80	8.994,76	0,04	4.445,05	2.228,80	8.994,76	0,04	4.445,05	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.939,81	13.439,81	2.228,80	8.994,76	0,04	4.445,05	2.228,80	8.994,76	0,04	4.445,05	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	239.114,46	197.201,95	29.970,76	119.597,58	0,50	77.794,37	29.970,76	119.597,58	0,55	77.794,37	0,00
Planejamento e Orçamento	8.752,49	8.752,49	1.040,00	4.043,03	0,02	4.709,46	1.040,00	4.043,03	0,02	4.709,46	0,00
Administração Geral	148.188,99	123.244,71	20.341,37	78.057,19	0,33	45.187,52	20.341,37	78.057,19	0,36	45.187,52	0,00
Administração Financeira	53.618,25	36.750,00	3.644,00	17.573,62	0,07	19.176,38	3.644,00	17.573,62	0,08	19.176,38	0,00
Controle Interno	4.630,50	4.630,50	695,24	2.853,74	0,01	1.776,

MUNICÍPIO DE ANGULO
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.535,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00
2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
PREFEITO

JOICIMAR ROBERTO BERNARDO
CONTADOR

TEREZINHA CINTRA RIBEIRO
TESOUREIRO

ANA PAULA DE LIMA
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE ANGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.676.781,45
Previsão Atualizada	31.176.675,32
Receitas Realizadas	24.346.121,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.315.333,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.068.985,63
Dotação Atualizada	32.884.213,31
Despesas Empenhadas	23.215.241,67
Despesas Liquidadas	21.017.074,19
Superávit Orçamentário	3.329.047,80

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.215.241,67
Despesas Liquidadas	21.017.074,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	32.555.770,28
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.955.770,28
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.652.602,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	1.323.635,76	7,38
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.718.977,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	214.601,79	16,42	214.585,37	0,00
Poder Executivo	214.601,79	16,42	214.585,37	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.898.609,44	1.505.354,07	2.714.606,51	678.648,86
Poder Executivo	4.898.609,44	1.505.354,07	2.714.606,51	678.648,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.113.211,23	1.505.370,49	2.929.191,88	678.648,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.251.088,27	25,00	26,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.680.199,46	70,00	74,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Liquida	3.288.577,15	1.787.985,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	4.293,32	65.706,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	81.104,24	105.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.535.725,89	15,00	23,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
PREFEITO

JOICIMAR ROBERTO BERNARDO
CONTADOR

TEREZINHA CINTRA RIBEIRO
TESOUREIRO

ANA PAULA DE LIMA
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE ANGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.453.052,24	2.453.052,24	1.809.802,96	73,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	639.612,22	639.612,22	486.038,50	57,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	441.000,00	441.000,00	223.458,26	50,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	382.440,02	382.440,02	281.378,30	73,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	790.000,00	790.000,00	818.927,89	103,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.005.600,00	22.005.600,00	17.421.018,16	79,17
Cota-Parte FPM	16.052.000,00	16.052.000,00	12.768.878,81	79,55
Cota-Parte ITR	138.600,00	138.600,00	10.804,85	7,80
Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	665.821,14	105,69
Cota-Parte ICMS	5.100.000,00	5.100.000,00	3.915.610,32	76,78
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	59.904,04	70,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.458.652,24**	**24.458.652,24**	**19.230.822,11**	**78,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.646.734,72	5.790.502,10	4.407.096,07	76,11	4.282.862,64	73,96	4.226.476,87	72,99	124.342,43
Despesas Correntes	5.619.009,71	5.776.986,40	4.407.096,07	76,29	4.282.862,64	74,14	4.226.476,87	73,16	124.342,43
Despesas de Capital	27.725,01	13.515,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	284.058,30	284.058,30	265.923,85	93,62	252.873,25	89,02	252.873,25	89,02	13.050,60
Despesas Correntes	284.058,30	284.058,30	265.923,85	93,62	252.873,25	89,02	252.873,25	89,02	13.050,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	66.916,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	61.707,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.209,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.997.709,93**	**6.074.560,40**	**4.673.019,92**	**76,93**	**4.535.735,89**	**74,67**	**4.479.352,12**	**73,74**	**137.393,03**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.673.019,92	4.535.735,89	4.479.352,12
(-) Restos a Pagar NÃo Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(*) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.673.019,92**	**4.535.735,89**	**4.479.352,12**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.884.623,32		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.788.396,60	1.651.102,37	1.594.728,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,39	23,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (l ou j))
		Empenhadas (f)	Liquidadas (i)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (m) = (n - m), se n > m, senão (m) = 0	Total inscrito em RP no exercício (n)	IPNP inscrito subsequente ao Exercício de Referência Financeiro (o) = (IPNP)	Total de RP pagos (o)	Total de RP a pagar (l)	Total de RP cancelados ou prescritos (n)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (n) = (m + o) - (l)
Empenhos de 2025	2.884.623,32	4.673.018,92	1.788.395,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788.395,60
Empenhos de 2024	3.981.333,16	6.232.396,92	2.251.063,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.251.063,82
Empenhos de 2023	3.490.784,81	5.720.628,84	2.229.844,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.229.844,03
Empenhos de 2022	3.259.111,73	5.162.580,29	1.903.468,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.903.468,56
Empenhos ex. 2021 e anteriores	2.763.619,21	4.225.006,75	1.461.387,54	8.537,94	0,00	8.537,94	0,00	0,00	1.461.387,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (xxx) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0

MUNICÍPIO DE FLORIDA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Janeiro/Agosto de 2025

IN 36/2009 - TCE — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 04º bim (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**31.582.526,82**	**20.240.637,65**	**64%**
Receita de Impostos, Taxas e C M	2.443.900,00	1.539.232,12	**63%**
Receita de Contribuições	324.000,00	186.667,61	**58%**
Receita Patrimonial	339.713,20	775.371,40	**228%**
Receita Industrial	0,00	0,00	**0%**
Receita de Serviços	766.800,00	485.831,84	**63%**
Transferências Correntes	27.708.113,62	17.246.265,11	**62%**
Outras Receitas Correntes	0,00	7.269,57	**0%**
RECEITAS DE CAPITAL	**9.264.065,50**	**1.326.289,91**	**14%**
Operações de Crédito	300.000,00	0,00	**0%**
Alienação de Bens	425.000,00	0,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	8.539.065,50	1.326.289,91	**0%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**0%**
TOTAL	**40.846.592,32**	**21.566.927,56**	**53%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS até o 04º bim	DESPESAS LIQUIDADAS %
	(c)	(d)	(d/c)
DESPESAS CORRENTES	**2.666.468,05**	**1.235.593,05**	**46%**
Pessoal e Encargos Sociais	927.010,00	625.901,70	**68%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	1.739.458,05	609.691,35	**35%**
DESPESAS DE CAPITAL	**558.800,00**	**57.882,32**	**10%**
Investimentos	403.448,62	9.888,00	**2%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**3.225.268,05**	**1.293.475,37**	**40%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS até o 04º bim	DESPESAS LIQUIDADAS %
	(c)	(d)	(d/c)
DESPESAS CORRENTES	**455.030,00**	**171.559,51**	**38%**
Pessoal e Encargos Sociais	144.000,00	101.541,56	**71%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	311.030,00	70.017,95	**23%**
DESPESAS DE CAPITAL	**126.100,00**	**0,00**	**0%**
Investimentos	126.100,00	0,00	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**581.130,00**	**171.559,51**	**30%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS até o 04º bim (f)	DESPESAS LIQUIDADAS % (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	581.130,00	171.559,51	**30%**
TOTAL	**581.130,00**	**171.559,51**	**16%**

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %
	1,42%	**0,80%**

ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SERGIO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR 033313/O-5

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.898.900,00	43.895.492,32	6.593.493,48	15,02	24.231.462,61	55,20	19.664.029,71
RECEITAS CORRENTES	33.759.900,00	34.631.426,82	6.415.297,68	18,52	22.905.172,70	66,14	11.726.254,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.443.900,00	2.443.900,00	410.598,73	16,80	1.539.232,12	62,98	904.667,88
Impostos	2.247.100,00	2.247.100,00	382.734,60	17,03	1.417.262,50	63,07	829.837,50
Taxas	168.000,00	168.000,00	27.864,13	16,59	121.969,62	72,60	46.030,38
Contribuição de Melhoria	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00
CONTRIBUIÇÕES	1.592.000,00	1.592.000,00	251.715,17	15,81	989.725,71	62,17	602.274,29
Contribuições Sociais	1.268.000,00	1.268.000,00	209.613,29	16,53	803.058,10	63,33	464.941,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	324.000,00	324.000,00	42.101,88	12,99	186.667,61	57,61	137.332,39
RECEITA PATRIMONIAL	1.862.400,00	1.896.613,20	503.453,20	26,54	2.588.954,53	136,50	-692.341,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	1.859.400,00	1.893.613,20	503.453,20	26,59	2.588.954,53	136,72	-695.341,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	966.800,00	966.800,00	203.994,42	21,10	485.831,84	50,25	480.968,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	204.800,00	204.800,00	19.884,00	9,71	19.884,00	9,71	184.916,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	2.354,94	15,70	5.750,37	38,34	9.249,63
Serviços e Atividades referentes à Saúde	4.800,00	4.800,00	428,84	8,93	1.072,10	22,34	3.727,90
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	742.200,00	742.200,00	181.326,64	24,43	459.125,37	61,86	283.074,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.870.800,00	27.708.113,62	5.028.924,88	18,15	17.246.265,11	62,24	10.461.848,51
Transferências da União e de suas Entidades	20.178.000,00	20.515.313,62	3.527.398,05	17,19	12.434.170,91	60,61	8.081.142,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.932.800,00	4.432.800,00	1.088.906,14	24,56	2.971.505,16	67,03	1.461.294,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.760.000,00	2.760.000,00	411.654,69	14,92	1.839.623,04	66,65	920.376,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	966,00	0,00	966,00	0,00	-966,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	16.611,28	69,21	55.163,39	229,85	-31.163,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	197,65	0,00	-197,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.571,92	0,00	-2.571,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.000,00	24.000,00	16.611,28	69,21	52.393,82	218,31	-28.393,82
RECEITAS DE CAPITAL	8.139.000,00	9.264.065,50	178.195,80	1,92	1.326.289,91	14,32	7.937.775,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00
Alienação de Bens Móveis	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.414.000,00	8.539.065,50	178.195,80	2,09	1.326.289,91	15,53	7.212.775,59
Transferências da União e de suas Entidades	1.390.000,00	1.748.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.748.125,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.024.000,00	6.790.940,50	178.195,80	2,62	1.326.289,91	19,53	5.464.650,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.951.100,00	2.951.100,00	222.130,54	7,53	1.726.546,92	58,51	1.224.553,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.850.000,00	46.846.592,32	6.815.624,02	14,55	25.958.009,53	55,41	20.888.582,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.850.000,00	46.846.592,32	6.815.624,02	14,55	25.958.009,53	55,41	20.888.582,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.850.000,00	46.846.592,32	6.815.624,02	14,55	25.958.009,53	55,41	20.888.582,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.031.708,17	-	-	5.031.708,17	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.031.708,17	-	-	5.031.708,17	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.598.900,00	48.750.302,80	5.778.299,76	22.948.806,93	25.801.495,87	6.394.360,39	20.359.316,28	28.390.986,52	19.418.865,99
DESPESAS CORRENTES	31.796.510,00	34.067.417,08	4.928.489,50	20.415.403,14	13.652.013,94	5.935.163,91	18.661.139,45	15.406.277,63	18.210.724,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.811.000,00	18.747.032,85	3.112.962,34	10.861.080,47	7.885.952,38	3.123.721,74	10.852.965,35	7.894.067,50	10.806.276,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	67.000,00	10.321,94	42.443,61	24.556,39	10.321,94	42.443,61	24.556,39	42.443,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.910.510,00	15.253.384,23	1.805.205,22	9.511.879,06	5.741.505,17	2.801.120,23	7.765.730,49	7.487.653,74	7.362.004,03
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.910.510,00	15.253.384,23	1.805.205,22	9.511.879,06	5.741.505,17	2.801.120,23	7.765.730,49	7.487.653,74	7.362.004,03
DESPESAS DE CAPITAL	9.482.390,00	14.617.885,72	849.810,26	2.533.403,79	12.084.481,93	459.196,48	1.698.176,83	12.919.708,89	1.408.141,92
INVESTIMENTOS	9.182.390,00	14.347.885,72	814.525,45	2.394.607,27	11.953.278,45	423.911,67	1.559.380,31	12.788.505,41	1.269.345,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	270.000,00	35.284,81	138.796,52	131.203,48	35.284,81	138.796,52	131.203,48	138.796,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.951.100,00	2.827.997,69	372.056,15	1.436.128,35	1.391.869,34	372.056,15	1.436.128,35	1.391.869,34	1.283.789,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.550.000,00	51.578.300,49	6.150.355,91	24.384.935,28	27.193.365,21	6.766.416,54	21.795.444,63	29.782.855,86	20.902.655,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)		51.578.300,49	0,00		27.193.365,21	6.766.416,54	21.795.444,63	29.782.855,86	20.902.655,43
SUPERÁVIT (XIII)	44.550.000,00	-	0,00	1.573.074,25	-	-	4.162.564,90	-	5.085.354,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)		51.578.300,49	0,00	25.958.009,53	-	6.766.416,54	25.958.009,53	-	25.988.009,53
RESERVA DO RPPS	44.550.000,00	300.000,00	6.150.355,91	24.384.935,28	-1.190.262,07			-1.208.432,93	
	300.000,00		-	1.490.262,07					

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		2.951.100,00	2.951.100,00	222.130,54	7,53	1.726.546,92	58,51	1.224.553,08
RECEITAS CORRENTES		2.951.100,00	2.951.100,00	222.130,54	7,53	1.726.546,92	58,51	1.224.553,08
CONTRIBUIÇÕES		1.971.000,00	1.971.000,00	158.215,59	8,03	1.070.101,15	54,29	900.898,85
Contribuições Sociais		1.971.000,00	1.971.000,00	158.215,59	8,03	1.070.101,15	54,29	900.898,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		980.100,00	980.100,00	63.914,95	6,52	656.445,77	66,98	323.654,23
Demais Receitas Correntes		980.100,00	980.100,00	63.914,95	6,52	656.445,77	66,98	323.654,23

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.951.100,00	2.827.997,69	372.056,15	1.436.128,35	1.391.869,34	372.056,15	1.436.128,35	1.391.869,34	1.283.789,44
DESPESAS CORRENTES	2.585.100,00	2.461.997,69	308.140,20	1.188.682,58	1.273.315,11	308.140,20	1.188.682,58	1.273.315,11	1.036.343,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.971.000,00	1.953.017,69	308.140,20	1.188.682,58	764.335,11	308.140,20	1.188.682,58	764.335,11	1.036.343,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	611.100,00	505.980,00	0,00	0,00	505.980,00	0,00	0,00	505.980,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	366.000,00	366.000,00	63.914,95	247.445,77	118.554,23	63.914,95	247.445,77	118.554,23	247.445,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	366.000,00	366.000,00	63.914,95	247.445,77	118.554,23	63.914,95	247.445,77	118.554,23	247.445,77

ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SERGIO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR 033313/O-5

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	41.898.900,00	49.050.302,80	5.778.299,76	22.948.806,93		26.101.495,87	6.394.360,39	20.359.316,28	93,41	28.690.986,52
LEGISLATIVA	1.278.000,00	1.278.000,00	127.653,22	582.990,87		695.009,13	135.890,89	556.279,04	2,55	721.720,96
Ação Legislativa	1.278.000,00	1.278.000,00	127.653,22	582.990,87		695.009,13	135.890,89	556.279,04	2,55	721.720,96
ADMINISTRAÇÃO	3.372.390,00	3.228.161,18	592.963,98	2.266.689,36	9,96	961.471,82	589.621,01	2.039.807,07	9,36	1.188.354,11
Administração Geral	2.474.890,00	2.358.251,18	439.095,15	1.695.995,01	7,45	662.256,17	433.683,28	1.478.369,33	6,78	879.881,85
Administração Financeira	586.000,00	563.960,00	102.436,41	368.184,80	1,62	195.775,20	103.085,96	360.959,46	1,66	203.000,54
Controle Externo	101.000,00	96.720,00	18.159,05	63.322,73	0,28	33.397,27	18.159,05	63.322,73	0,29	33.397,27
Administração de Receitas	210.500,00	209.230,00	33.273,29	139.186,82	0,61	70.043,18	34.692,72	137.155,55	0,63	72.074,45
DEFESA NACIONAL	5.000,00	30,00	0,00	0,00		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Defesa Terrestre	5.000,00	30,00	0,00	0,00		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.537.100,00	3.145.268,05	520.799,09	1.490.898,69	6,55	1.654.369,36	407.640,57	1.243.601,16	5,71	1.901.666,89
Assistência a Pessoa Idosa	113.000,00	177.020,00	21.573,00	140.178,96	0,62	36.841,04	28.406,23	125.617,11	0,58	51.402,89
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	10,00	0,00	0,00		10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência a Criança a ao Adolescente	298.000,00	581.130,00	73.128,38	206.422,79	0,91	374.707,21	65.702,08	171.559,51	0,79	409.570,49
Assistência Comunitária	2.121.100,00	2.387.108,05	426.097,71	1.144.296,94	5,03	1.242.811,11	313.532,26	946.424,54	4,34	1.440.683,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.700.000,00	5.750.000,00	809.486,94	2.900.819,90	12,75	2.849.180,10	816.974,76	2.882.649,04	13,23	2.867.350,96
Previdência do Regime Estatutário	5.700.000,00	5.750.000,00	809.486,94	2.900.819,90	12,75	2.849.180,10	816.974,76	2.882.649,04	13,23	2.867.350,96
SAÚDE	8.819.500,00	10.838.010,91	1.656.143,26	6.749.389,23	29,67	4.088.630,68	1.694.526,41	5.675.260,75	26,04	5.162.750,16
Atenção Básica	8.161.500,00	10.216.139,91	1.585.833,39	6.404.273,72	28,16	3.811.846,19	1.603.600,25	5.358.025,67	24,58	4.858.094,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	357.000,00	362.000,00	41.795,06	243.083,34	1,07	118.916,66	58.017,58	225.856,91	1,04	136.143,09
Vigilância Sanitária	103.000,00	71.900,00	7.558,56	18.343,93		53.556,07	6.511,30	11.811,67	0,05	60.088,33
Vigilância Epidemiológica	198.000,00	188.000,00	20.956,25	83.688,24	0,37	104.311,76	26.397,28	79.566,50	0,37	108.433,50
EDUCAÇÃO	5.834.000,00	6.415.770,61	947.321,26	3.358.704,63	14,76	3.057.065,98	947.356,71	3.232.617,29	14,83	3.183.153,32
Administração Geral	123.000,00	94.000,00	14.576,14	43.720,55	0,19	50.279,45	13.914,96	37.331,84	0,17	56.668,16
Alimentação e Nutrição	440.000,00	461.000,00	91.883,73	317.599,92	1,40	143.401,08	102.417,66	275.972,21	1,27	185.027,79
Ensino Fundamental	2.338.000,00	2.604.770,61	416.623,33	1.519.858,79	6,68	1.084.911,82	417.954,48	1.468.312,31	6,74	1.136.458,30
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	12.714,40	34.639,90	0,15	35.360,10	12.438,00	34.363,50	0,16	35.636,50
Educação Infantil	2.757.000,00	3.080.000,00	411.523,66	1.422.220,76	6,25	1.657.779,24	400.632,23	1.395.971,72	6,40	1.684.028,28
Educação Especial	106.000,00	106.000,00	0,00	20.665,71	0,09	85.334,29	0,00	20.665,71	0,09	85.334,29
CULTURA	90.000,00	137.061,63	15.681,43	85.131,24	0,37	51.930,39	16.850,52	83.437,59	0,38	53.624,04
DiFusão Cultural	90.000,00	137.061,63	15.681,43	85.131,24	0,37	51.930,39	16.850,52	83.437,59	0,38	53.624,04
URBANISMO	4.994.000,00	7.454.896,67	310.005,12	2.204.609,25	9,69	5.250.287,42	444.329,57	1.661.368,69	7,62	5.793.527,98
Infra-Estrutura Urbana	545.000,00	2.182.366,67	0,00	373.993,06	1,64	1.808.373,61	0,00	0,00	0,00	2.182.366,67
Serviços Urbanos	4.449.000,00	5.272.530,00	310.005,12	1.830.616,19	8,05	3.441.913,81	444.329,57	1.661.368,69	7,62	3.611.161,31
HABITAÇÃO	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00		320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Habitação Urbana	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00		320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
SANEAMENTO	818.500,00	861.500,00	101.882,16	578.645,39	2,54	282.854,61	135.466,33	476.675,23	2,19	384.824,77
Saneamento Básico Urbano	818.500,00	861.500,00	101.882,16	578.645,39	2,54	282.854,61	135.466,33	476.675,23	2,19	384.824,77
GESTÃO AMBIENTAL	154.000,00	162.530,00	9.221,29	74.678,24	0,33	87.851,76	15.076,38	62.968,78	0,29	99.561,22
Preservação e Conservação Ambiental	154.000,00	162.530,00	9.221,29	74.678,24	0,33	87.851,76	15.076,38	62.968,78	0,29	99.561,22
AGRICULTURA	1.452.000,00	1.803.195,00	22.616,98	113.653,09	0,50	1.689.541,91	24.088,82	101.479,61	0,47	1.701.715,39
Administração Geral	167.000,00	175.000,00	22.616,98	113.653,09	0,50	61.346,91	24.088,82	101.479,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 269/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 00359/2021, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia a servidora Etiene Cristina Dias De Oliveira Luiz, matrícula 16, portadora do RG n.º 8.918.635-8 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, referente ao periodo aquisitivo entre 05/05/2014 à 05/05/2019.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Quarta-feira, dia 14 de agosto de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 270/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 00672/2019, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia a servidora Daiana Bertazzo Machado, matrícula 714, portadora do RG n.º XX.550.441-X SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo entre 14/08/2014 à 14/08/2019.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Quarta-feira, dia 14 de agosto de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 271/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 01207/2023, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao servidor Aldriano De Jesus Matias, matrícula 50056, portador do RG n.º XX.864.315-X SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Obras. Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo entre 05/05/2013 à 05/05/2018.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Quarta-feira, dia 14 de agosto de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 372/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0775/2024 de 19/11/2024, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelos artigos 102 e 105, da Lei Municipal n.º 386 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia fracionada a servidora ANGELICA CANO DE SOUZA PARRON, matrícula 732, portadora do RG n.º X.013.539-X SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 A 30/09/2024.

II - Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 17 de setembro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 382/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 091/2015 de 05/03/2015, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelos artigos 102 e 105, da Lei Municipal n.º 386 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia fracionada a servidora JESSICA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 439, portadora do RG n.º XX.224.962-X SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 08/06/2009 A 07/06/2014.

II - Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 17 de setembro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

MUNICIPIO DE ATALAIA - PR
FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ATALAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 5
Data: 17/09/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.051.489,89	5.051.489,89	1.048.483,73	20,76	4.693.676,84	92,92	357.813,05
RECEITAS CORRENTES	5.051.489,89	5.051.489,89	1.048.483,73	20,76	4.693.676,84	92,92	357.813,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.810.198,08	1.810.198,08	464.761,86	25,67	1.855.597,68	102,51	-45.399,60
Contribuições Sociais	1.810.198,08	1.810.198,08	464.761,86	25,67	1.855.597,68	102,51	-45.399,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	665.524,82	665.524,82	215.100,09	32,32	1.013.604,51	152,30	-348.079,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	649.524,82	649.524,82	215.100,09	33,12	1.013.604,51	156,05	-364.079,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	78.621,78	0,00	318.457,29	0,00	-318.457,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	78.621,78	0,00	318.457,29	0,00	-318.457,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.575.766,99	2.575.766,99	290.000,00	11,26	1.506.017,36	58,47	1.069.749,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.575.766,99	2.575.766,99	290.000,00	11,26	1.506.017,36	58,47	1.069.749,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.051.489,89	5.051.489,89	1.048.483,73	20,76	4.693.676,84	92,92	357.813,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.051.489,89	5.051.489,89	1.048.483,73	20,76	4.693.676,84	92,92	357.813,05
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	5.051.489,89	5.051.489,89	1.048.483,73	20,76	4.693.676,84	92,92	357.813,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.376.000,00	----	----	3.376.000,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.376.000,00	----	----	3.376.000,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.572.487,00	5.948.487,00	1.075.019,72	3.620.574,46	2.327.912,54	1.075.019,72	3.620.574,46	2.327.912,54	3.620.349,46
DESPESAS CORRENTES	2.559.987,00	5.935.987,00	1.075.019,72	3.620.574,46	2.315.412,54	1.075.019,72	3.620.574,46	2.315.412,54	3.620.349,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.406.730,00	5.782.730,00	1.057.616,43	3.545.957,87	2.236.772,13	1.057.616,43	3.545.957,87	2.236.772,13	3.545.957,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.257,00	153.257,00	17.403,29	74.616,59	78.640,41	17.403,29	74.616,59	78.640,41	74.391,59
DESPESAS DE CAPITAL	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.572.487,00	5.948.487,00	1.075.019,72	3.620.574,46	2.327.912,54	1.075.019,72	3.620.574,46	2.327.912,54	3.620.349,46
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.572.487,00	5.948.487,00	1.075.019,72	3.620.574,46	2.327.912,54	1.075.019,72	3.620.574,46	2.327.912,54	3.620.349,46
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	1.073.102,38	---	---	1.073.102,38	---	1.073.327,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.572.487,00	5.948.487,00	1.075.019,72	4.693.676,84	---	1.075.019,72	4.693.676,84	---	4.693.676,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

MUNICIPIO DE ATALAIA - PR
FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ATALAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 17/09/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	5.274.789,00	8.650.789,00	1.075.019,72	3.620.574,46	100,00	5.030.214,54	1.075.019,72	3.620.574,46	100,00	5.030.214,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.274.789,00	8.650.789,00	1.075.019,72	3.620.574,46	100,00	5.030.214,54	1.075.019,72	3.620.574,46	100,00	5.030.214,54
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.274.789,00	8.650.789,00	1.075.019,72	3.620.574,46	100,00	5.030.214,54	1.075.019,72	3.620.574,46	100,00	5.030.214,54
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**5.274.789,00**	**8.650.789,00**	**1.075.019,72**	**3.620.574,46**	**100,00**	**5.030.214,54**	**1.075.019,72**	**3.620.574,46**	**100,00**	**5.030.214,54**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ATALAIA. Emissão: 17/09/2025, às 13:52:15.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE ATALAIA - PR
FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ATALAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.002.532,00	4.323.611,15
Receita de Contribuições dos Segurados	1.110.081,23	969.001,17
Ativo	1.108.956,37	885.632,79
Inativo	1.124,86	83.368,38
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	700.116,85	886.596,51
Ativo	700.116,85	886.596,51
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	616.566,93	961.996,11
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	600.566,93	961.996,11
Outras Receitas Patrimoniais	16.000,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.575.766,99	1.506.017,36
Compensação Financeira entre os regimes	59.384,71	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	2.516.382,28	1.506.017,36
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.486.149,72	2.817.593,79

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	3.486.755,87	3.486.755,87	3.486.755,87
Aposentadorias	0,00	3.136.423,46	3.136.423,46	3.136.423,46
Pensões por Morte	0,00	350.332,41	350.332,41	350.332,41
Outras Despesas Previdenciárias	103.630,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	103.630,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	103.630,00	3.486.755,87	3.486.755,87	3.486.755,87
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	2.382.519,72	-669.162,08	-669.162,08	-669.162,08

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	885.632,79
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	83.714.324,78

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	259.757,00	133.818,59	133.818,59	133.593,59
Pessoal e Encargos Sociais	106.500,00	59.202,00	59.202,00	59.202,00
Demais Despesas Correntes	153.257,00	74.616,59	74.616,59	74.391,59
Despesas de Capital (XIV)	12.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	272.257,00	133.818,59	133.818,59	133.593,59
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-272.257,00	-133.818,59	-133.818,59	-133.593,59

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 048/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ 37.052.250/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL RS-3.320,00 (Três Mil, Trezentos e Vinte Reais)

DURAÇÃO: 08/09/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N ° 14.133/21, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011	1	ATADURA, CREPE, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10CM, GRAMATURA 13FI OS/CM2 , Rolo 1,80 m	crimor	RL	4.000,00	0,41	1.640,00
LOTE: 012	1	ATADURA, CREPE, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15CM, GRAMATURA 13FI OS/CM2 - rolo 1,80 m	crimor	RL	3.000,00	0,56	1.680,00
TOTAL							3.320,00

SANTO INACIO PR., 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 049/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 40.892.801/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL RS-825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

DURAÇÃO: 08/09/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N ° 14.133/21, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 151	1	OXÍMETRO, TIPO:DEDO, ADULTO	pulselk87	UNID	10,00	65,00	650,00
LOTE: 152	1	OXÍMETRO, TIPO:DEDO, INFANTIL	pulselk87	UNID	2,00	87,50	175,00
TOTAL							825,00

SANTO INACIO PR., 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 046/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 19.316.524/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL RS-3.083,48 (Três Mil e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)

DURAÇÃO: 08/09/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N ° 14.133/21, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 156	1	REGISTRO OXIGÊNIO (VALVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO)	NINGBOO	UNID	10,00	308,348	3.083,48
TOTAL							3.083,48

SANTO INACIO PR., 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 047/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 40.618.304/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL RS-8.265,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)

DURAÇÃO: 08/09/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N ° 14.133/21, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 051	1	ESFIGMOMANÔMETRO; CARACTERÍSTICAS: ANALÓGICO, FECHO EM METAL,TAMANHO A DULTO	PREMIUM	UNID	80,00	69,34	5.547,20
LOTE: 052	1	ESFIGMOMANÔMETRO; CARACTERÍSTICAS: ANALÓGICO, FECHO EM METAL,TAMANHO I NFANTIL	PREMIUM	UNID	15,00	89,86	1.347,90
LOTE: 100	1	REANIMADOR MANUAL, SILICONE, CAPACIDADE:2000ML, TAMANHO:ADULTO	HOSPICENTE R	UNID	10,00	136,99	1.369,90
TOTAL							8.265,00

SANTO INACIO PR., 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 045/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ 41.550.166/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL RS-20.326,00 (Vinte Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais)

DURAÇÃO: 08/09/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N ° 14.133/21, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004	1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8MM (21GX1)	MEDIX	UNID	20.000,00	0,07	1.400,00
LOTE: 005	1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7MM (22GX1)	MEDIX	UNID	20.000,00	0,07	1.400,00
LOTE: 006	1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,55x20MM (24GX3/4)	MEDIX	UNID	3.000,00	0,07	210,00
LOTE: 007	1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5MM (26GX1/2)	MEDIX	UNID	3.000,00	0,07	210,00
LOTE: 008	1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1,20X40MM (18GX1 1/2)	MEDIX	UNID	2.000,00	0,07	140,00
LOTE: 010	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO FRASCO 1000 ML	SUPER VALE	FR	1.000,00	5,20	5.200,00
LOTE: 022	1	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, DIAMETRO:23GAU	MEDIX	UNID	6.000,00	0,19	1.140,00
LOTE: 043	1	CURATIVO, FORMATO REDONDO, OPACO	MEDIX	UNID	10.000,00	0,02	200,00
LOTE: 049	1	EQUIPO MACRO GOTAS,TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO	MEDIX	UNID	12.000,00	0,78	9.360,00
LOTE: 056	1	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO	ADVANTIVE	UNID	30,00	10,93	327,90
LOTE: 078	1	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FAR MACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FR 1000 ML	RIOQUIMICA	FR	50,00	41,98	2.099,00
LOTE: 094	1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	SSPLUSS	UNID	20,00	5,00	100,00
LOTE: 096	1	PAPEL TOALHA BRANCO PCT 1000 UNID	DAELLE	PCT	100,00	9,70	970,00
LOTE: 097	1	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ANATÔMICA, 14CM	ABC	UNID	3,00	16,66	49,98
LOTE: 098	1	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, 16CM	ABC	UNID	6,00	40,50	243,00
LOTE: 106	1	SERINGA, POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,5ML	MEDIX	UNID	500,00	0,21	105,00
LOTE: 108	1	SERINGA, POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML	MEDIX	UNID	12.000,00	0,22	2.640,00
LOTE: 109	1	SERINGA, POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML	MEDIX	UNID	8.000,00	0,35	2.800,00
LOTE: 112	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, T AMANHO: LONGA, CALIBRE: Nº08	BIOBASE	UNID	30,00	0,82	24,60
LOTE: 115	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, T AMANHO: CURTA, CALIBRE: Nº12	BIOBASE	UNID	30,00	1,04	31,20
LOTE: 117	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, T AMANHO: CURTA, CALIBRE: Nº14	BIOBASE	UNID	30,00	1,15	34,50
LOTE: 122	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, T AMANHO: CURTA, CALIBRE: Nº08	BIOBASE	UNID	30,00	0,79	23,70
LOTE: 123	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, T AMANHO: CURTA, CALIBRE: Nº20	BIOBASE	UNID	30,00	1,45	43,50
LOTE: 124	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, CALIBRE:Nº14, COMPRIMENTO:CERCA 40CM	BIOBASE	UNID	20,00	1,50	30,00
LOTE: 125	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, CALIBRE:Nº18, COMPRIMENTO:CERCA 40CM	BIOBASE	UNID	20,00	1,78	35,60
LOTE: 126	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, BORRACHA, CALIBRE:Nº10, 2VIAS	MEDIX	UNID	50,00	2,78	139,00
LOTE: 128	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, BORRACHA, CALIBRE:Nº18, 2VIAS	MEDIX	UNID	80,00	2,31	184,80
LOTE: 129	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, BORRACHA, CALIBRE:Nº20, 2VIAS	MEDIX	UNID	50,00	2,30	115,00
LOTE: 133	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, CALIBRE:Nº12	BIOBASE	UNID	12.000,00	0,50	6.000,00
LOTE: 134	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, CALIBRE:Nº10	BIOBASE	UNID	1.000,00	0,49	490,00
LOTE: 139	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO:8FR	BIOBASE	UNID	1.000,00	0,48	480,00
LOTE: 140	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO:10FR	BIOBASE	UNID	1.000,00	0,49	490,00
LOTE: 142	1	TERMÔMETRO DIGITAL, ESCALA:-50 A +70, APLICAÇÃO:GELADEIRA	MAGAZINE MEDICA	UNID	2,00	51,92	103,84
LOTE: 146	1	TUBO ENDOTRAQUEAL SILICONE, TAMANHO 7,5 C/BALÃO	MEDIX	UNID	30,00	6,54	196,20
LOTE: 173	1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM EL ÁSTICO, BRANCA, TAMANHO UNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	PREVEMAX	UNID	500,00	1,54	770,00
TOTAL							37.786,82

SANTO INACIO PR., 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 051/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ 43.044.418/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL R$-1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)

DURAÇÃO: 08/09/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N ° 14.133/21, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 091 - Lote 091	1	MÁSCARA CIRÚRGICA 3 CAMADAS C/ ELÁSTICO E CLIP NASAL EMBUTIDO	propria	UNID	20.000,00	0,08	1.600,00
TOTAL							1.600,00

SANTO INACIO PR., 09 DE SETEMBRO DE 2.025.